



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo: **0912046** Ano Ref.: **2014** Anexo: **01**
Natureza: **AUDITORIA** Adm.: **DM**
Orgão/Entidade: **PREF. MUN. DE ITABIRA**
Município: **ITABIRA**
Relator Atual: **CONS. WANDERLEY AVILA** Redistribuição: **22/03/2018**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios



Relatório de Auditoria de Conformidade
Prefeitura Municipal de Itabira

MEMORIAL DE DOCUMENTOS CONSTANTES DESTE ANEXO

	Fls.
1. CD contendo Notas de Empenhos, respectivos comprovantes de despesas e pagamentos de 2013 e Restos a Pagar 2012 (itens 1.5, 2.2.4 e 2.3.4);	03

2. Quadros demonstrativos de Restos a Pagar de 2012 – PTA's 01 a 05;	04 a 12
--	---------

3. Quadros demonstrativos de despesas do exercício de 2013 – PTA's 06 a 10	13 a 26
--	---------

Evidências – item 2.1.4

4. Lançamentos – Todos os Tipos da conta corrente do Banco do Brasil n. 73.240 e Ofícios da Prefeitura Municipal de Itabira;	27 a 54.
5. Relação de Pagamentos por Despesa, Notas de Empenho e cheques.	55 a 61

Evidências – item 2.2.4

6. Notas de Empenho e comprovantes (PTA's 02, 07 e CD anexo);	03, 06/07, 15 a 17 e 55 a 61
7. Lei n. 2308, de 30 de maio de 1985;	62 a 71
8. Lei n. 4.574, de 22 de abril de 2013;	72 a 73
9. Lei n. 4.061, de 04 de maio de 2007;	74 a 76
10. Lei n. 4.518 de 30 de março de 2012;	77 a 78
11. Ofícios da ITAURB n. 064/2012; 074/2013; DP/092/2013 e 100/2013.	79 a 83



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios



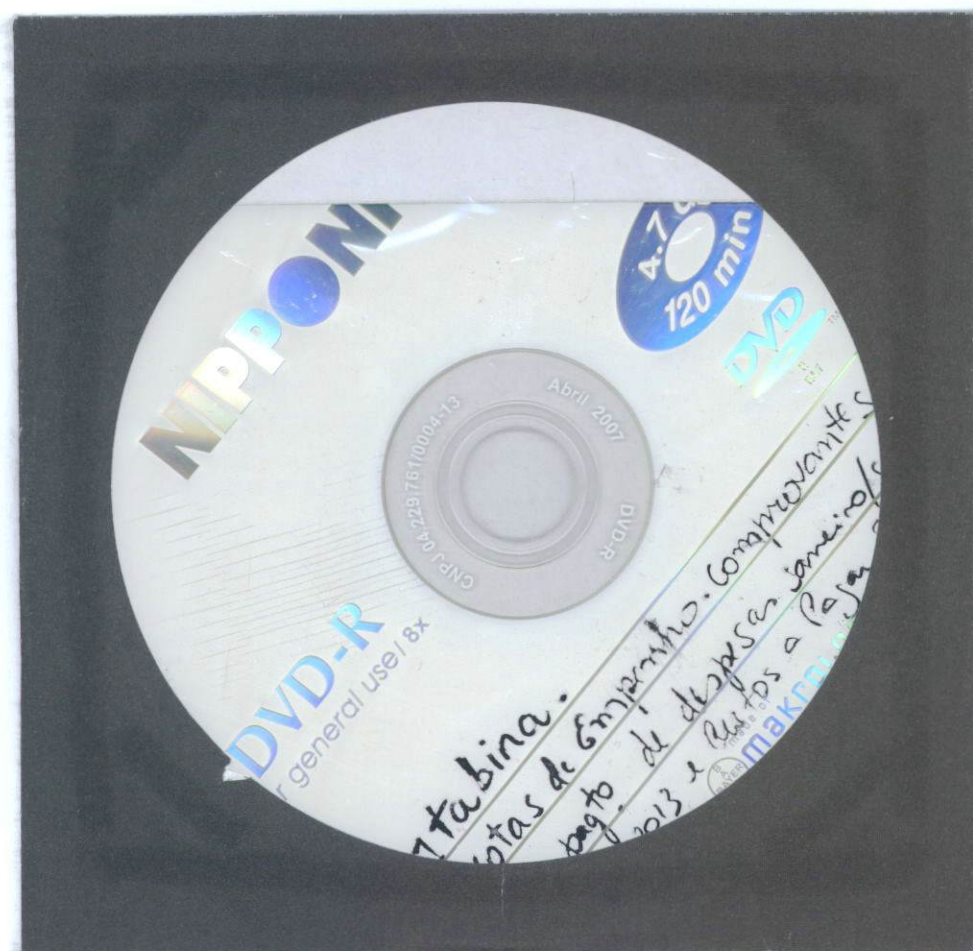
Relatório de Auditoria de Conformidade
Prefeitura Municipal de Itabira

Evidências – item 2.3.4

	Fl.
12. Notas de Empenho e comprovantes (PTA's 03, 04, 08 e 09 e CD anexo)	03, 08 a 11 e 18 a 24.
13. Contrato n. PMI/SMA/DECON 212/2012 e Termo Aditivo de 01/10/2012;	84 a 100
14. Ratificação do Processo Licitatório n. PMI/SMA/DECON 212/2012;	101
15. Pareceres Técnicos da Secretaria Municipal de Auditoria Interna e Controladoria, Pareceres do Procurador Geral do Município, Minuta do Termo Aditivo e Memorando/SMA/055/2012;	102 a 110
16. Contrato n. PMI/SMA/DECON 010/2013;	111 a 131
17. Ratificação do Processo Licitatório PMI/SMA/DECON 010/2013;	132
18. Contrato n. PMI/SMA/DECON 184/2013 e Termo Aditivo de 25/09/2013.	133 a 152

CD-ROM contendo:

- Demonstrativos de Restos a Pagar de 2012 e
- Notas de empenho e comprovantes de despesas realizadas com recursos da CFEM, no período de janeiro a setembro de 2013.





	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE		ÍNDICE:	PTA-01 
	DCEM/2ª CFM			
	RESTOS A PAGAR 2012		Período de Auditoria:	23/10 a 25/10/2013 04/11 a 08/11/2013
Município:	Itabira		Responsável Preenchimento:	Francislene Alves de Jesus Soraia Achilles Pimentel
Entidade:	Prefeitura Municipal			
Objetivo:	Aplicação de recursos da CFEM em fornecimento de Vale Transporte, refeição self service aos servidores, pagamento do PASEP etc.			
Gestor	Damon Lázaro de Sena			
Mês	NE/PAG.	Favorecido	Valor	Histórico
Jan	3975/3	Pousada Estrada do Rei Ltda _ ME	759,00	Refeição self service para servidores
Subtotal (Janeiro)			759,00	
Soma parcial			759,00	
Fev	5625/14	Irmandade Nossa Sra. das Dores	42.508,12	Prestação serviços ao SUS
Fev	5626/5	Irmandade Nossa Sra. das Dores	16.310,58	Prest. Serv. Pronto atendimento urgência
Fev	5924/2	Consortio Interm. Saúde do C. Leste	70.354,36	Atendimento da microrregião do Pólo Itabira
Fev	6395/1	Laboratório Duarte Ltda	18.541,48	Serv. exames patologia clínica
Fev	6101/23	Irmandade Nossa Sra. das Dores	6.947,42	Prestação serviços ao SUS
Subtotal (fevereiro)			154.661,96	
Soma parcial			155.420,96	
Mar	382/13	Transportes Cisne Ltda	168,90	Fornecimento mensal de CISNECARD vale transporte
Mar	382/14	Transportes Cisne Ltda	101,70	Fornecimento mensal de CISNECARD vale transporte
Mar	378/14	Transportes Cisne Ltda	1.351,20	Fornecimento mensal de CISNECARD vale transporte
Mar	378/15	Transportes Cisne Ltda	813,60	Fornecimento mensal de CISNECARD vale transporte
Mar	3927/2	Pousada Estrada do Rei Ltda _ ME	253,00	Fornecimento de refeição self service sem balança
Subtotal (Março)			2.417,80	
Soma parcial			157.838,76	
Abr	378/16	Transportes Cisne Ltda	1.087,20	Fornecimento mensal de CISNECARD vale transporte



Abr	378/17	Transportes Cisne Ltda	1.017,60	Fornecimento mensal de CISNECARD vale transporte
Abr	382/16	Transportes Cisne Ltda	127,20	Fornecimento mensal de CISNECARD vale transporte
Subtotal (Abril)			2.232,00	
Soma parcial			160.070,76	
Jun	378/20	Transporte Cisne Ltda	1.149,60	Fornecimento mensal de CISNECARD vale transporte
Jun	378/19	Transporte Cisne Ltda	1.183,20	Fornecimento mensal de CISNECARD vale transporte
Jun	382/17	Transporte Cisne Ltda	147,90	Fornecimento mensal de CISNECARD vale transporte
Jun	382/18	Transporte Cisne Ltda	143,70	Fornecimento mensal de CISNECARD vale transporte
Jun	3927/4	Pousada Estrada do Rei Ltda-Me	276,00	Fornecimento de refeição self service para servidores
Jun	3975/5	Pousada Estrada do Rei Ltda-Me	529,00	Fornecimento de refeição self service para servidores
Jun	3975/6	Pousada Estrada do Rei Ltda-Me	115,00	Fornecimento de refeição self service para servidores
Subtotal (Junho)			3.544,40	
Soma parcial			163.615,16	
Set	0382/21	Transporte Cisne Ltda	149,10	Fornecimento mensal de CISNECARD vale transporte
Subtotal (setembro)			149,10	
Soma Total			163.764,26	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
DCEM/2ª CFM

ÍNDICE:

PTA-02



RESTOS A PAGAR 2012

Período de
Auditoria:

23/10 a 25/10/2013
04/11 a 08/11/2013

Município: Itabira

Entidade: Prefeitura Municipal

Responsável
Preenchi-
mento:

Francislene Alves de Jesus
Soraia Achilles Pimentel

Objetivo: Aplicação de recursos da CFEM em pagamento de salários indiretos de servidores do Quadro Permanente vedado pelo art. 8º da Lei n. 7990 /1989 e parágrafo único do art. 26 do Decreto n.1 /1991.

Gestor Damon Lázaro de Sena

Mês	NE/PAG.	Favorecido	Valor	Histórico
Jan	0281/12	Itaurb Empresa de Desenvolvimento de Itabira Lt.	44.885,01	Serviços de limpeza pública
Jan	0832/12	Itaurb Empresa de Desenvolvimento de Itabira Lt.	7.901,19	Serviços de manutenção do terminal rodoviário
Jan	5757/4	Itaurb Empresa de Desenvolvimento de Itabira Lt.	100.069,99	Serviços de manutenção de praças, canteiros...
Jan	5758/3	Itaurb Empresa de Desenvolvimento de Itabira Lt.	216,08	Serviços de limpeza pública
Jan	5759/1	Itaurb Empresa de Desenvolvimento de Itabira Lt.	1.069.900,53	Serviços de limpeza pública
Jan	6589/1	Itaurb Empresa de Desenvolvimento de Itabira Lt.	67.829,50	Serviços de limpeza pública
Jan	6591/1	Itaurb Empresa de Desenvolvimento de Itabira Lt.	419,62	Serviços de manutenção do terminal rodoviário
Jan	6591/2	Itaurb Empresa de Desenvolvimento de Itabira Lt.	4.943,39	Serviços de manutenção do terminal rodoviário
Jan	6591/3	Itaurb Empresa de Desenvolvimento de Itabira Lt.	4.943,39	Serviços de manutenção do terminal rodoviário
Subtotal (janeiro)			1.301.108,70	
Soma parcial			1.301.108,70	
Fev	5751/1	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	8.839,24	Serviços de manutenção
Fev	5752/1	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	60.815,18	Serviços de manutenção
Fev	5585/1	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	27.393,90	Serviços de manutenção
Fev	6332/2	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	67.893,53	Serviços de ronda
Fev	6333/1	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	34.314,30	Serviços de ronda
Fev	6333/2	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	56.436,52	Serviços de ronda
Fev	6333/3	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	56.436,52	Serviços de ronda
Fev	6571/1	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	1.085.850,23	Serviços de limpeza pública
Subtotal (fevereiro)			1.397.979,42	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
DCEM/2ª CFM

ÍNDICE:

PTA-02



RESTOS A PAGAR 2012

Período de
Auditoria:

23/10 a 25/10/2013
04/11 a 08/11/2013

Município: Itabira

Entidade: Prefeitura Municipal

Responsável
Preenchi-
mento:

Francislene Alves de Jesus
Soraia Achilles Pimentel

Objetivo:

Aplicação de recursos da CFEM em pagamento de salários indiretos de servidores do Quadro Permanente vedado pelo art. 8º da Lei n. 7990 /1989 e parágrafo único do art. 26 do Decreto n.1 /1991.

Gestor

Damon Lázaro de Sena

Mês

NE/PAG.

Favorecido

Valor

Histórico

Soma parcial

2.699.088,12

Abr

831/12

Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.

10.632,34

Serviços de limpeza pública

Subtotal (abril)

10.632,34

Soma parcial

2.709.720,46

Mai

5223/6

Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.

15.324,81

Serviço de recuperação e manutenção em prédios

Mai

5757/5

Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.

111.029,73

Serviço manutenção de praças, canteiros...

Subtotal (maio)

126.354,54

Soma Total

2.836.075,00



	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE DCEM/2ª CFM		ÍNDICE:	PTA-03
	RESTOS A PAGAR 2012		Período de Auditoria:	23/10 a 25/10/2013 04/11 a 08/11/2013
Município:	Itabira		Responsável Preenchi- mento:	Francislene Alves de Jesus Soraia Achilles Pimentel
Entidade:	Prefeitura Municipal			
Objetivo:	Aplicação de recursos da CFEM em pagamento de despesas correntes, festividades, assistencialismo, sepultamento e manutenção de velório, etc.			
Gestor	Damon Lázaro de Sena			
Mês	NE/PAG.	Favorecido	Valor	Histórico
Jan	120/13	Marconi Procopio Magalhães	3.660,00	Locação de imóvel p/ Sine
Jan	1060/12	Estação Incorporadora Ltda	3.000,00	Locação de imóvel p/ Minas Facil
Jan	6117/1	HIGILAF Ltda	5.105,00	Compra de rodo base plástica marca HG
Subtotal (Janeiro)			11.765,00	
Soma parcial			11.765,00	
Fev	58/13	Serv.Autonomo de Água e Esgoto	1.232,58	Despesas c/ consumo de água
Fev	386/11	Telesic Sist. de Comunicação Lt.	4.025,00	Prest. serv.de consultoria
Fev	387/13	Cemig Distribuição S. A.	494,66	Despesas com energia
Fev	549/25	Posto Paula e Gomes Ltda	1.695,05	Serv. na produção p/ reveillon
Fev	865/32	Lana Pneus Ltda - ME	5.499,37	Manutenção de veículos
Fev	2682/10	ACITA-Assoc. Com. Ind. Serv. Agrop. -	7.893,60	Repasse de valor p/ Associação
Fev	2895/7	Fund. Inst. de Pesq. Econ. Adm. e Cont.	11.208,00	Análise estatística de preços e montagem de banco de dados
Fev	3632/6	Companhia de Tec. da Inf. do Est. de MG	1.459,96	Serviços de atualização de bases de dados Detran/MG
Fev	5781/1	Organize Gestão de Informações	27.780,00	Serviços de digitalização
Fev	5935/1	Companhia dos Fogos 5 Estrelas Ltda	7.981,47	Serviço de fogos de artifício
Fev	6241/4	Cemig Distribuição S. A.	24.921,15	Despesas com energia elétrica
Fev	6242/24	Serviço Autônomo Agua/Esgoto	4.582,97	Despesas c/ consumo de água
Fev	6246/1	Posto Paula e Gomes Ltda	2.750,89	Gasolina comum tipo c BR
Fev	6356/1	Veluart Comércio de Papéis Lt	10.198,50	Bobina de papel relógio ponto

Fev	6516/1	Ao Gosto Ltda	1.980,00	Serviço de coffee break
Fev	6281/1	Stefanini Consultoria Assessoria	6.807,23	Serviços de suporte a usuários de informática
Fev	6283/1	Stefanini Consultoria Assessoria	1.250,34	Serviços de suporte a usuários de informática
Fev	6412/1	Aymara Edições e Tecnologia Ltda	482.136,73	Contratação de empresa p/ implantação e gerenciamento do Programa Cidade Educadora
Subtotal (Fevereiro)			603.897,50	
Soma parcial			615.662,50	
Mar	5356/2	DMJ Alimentos e Empreend. I	2.558,43	Água mineral, natural, garrafão 20 lt.
Mar	6607/1	Ao Gosto Ltda	6.027,60	Serviço de buffet eventos apoiados/realizados pela PMI
Mar	6577/6	Lana Pneus Ltda - ME	2.577,20	Serviços manut. prevent. e corretiva
Mar	5573/1	DMJ Alimentos e Empreend. I	4.371,00	Despesas com saco p/ lixo
Mar	5356/3	DMJ Alimentos e Empreend. I	3.112,56	Água mineral, natural, garrafão 20 lt.
Mar	6572/1	Magali Bragança	1.834,70	Locação de imóvel
Mar	6572/2	Magali Bragança	1.223,14	Locação de imóvel
Subtotal (Março)			21.704,63	
Soma parcial			637.367,13	
Abr	2183/13	Direções Automotivas Ltda - ME	2.800,00	Prestação de serviços e reparo pneus da frota de caminhões
Abr	5227/9	Sergame - Serviços Gerais Ltda	10.297,80	Execução serviços sepultamento e de manutenção do velório
Abr	5227/11	Sergame - Serviços Gerais Ltda	11.906,22	Execução serviços sepultamento e de manutenção do velório
Abr	5227/12	Sergame - Serviços Gerais Ltda	2.565,68	Execução serviços sepultamento e de manutenção do velório
Abr	5227/13	Sergame - Serviços Gerais Ltda	11.991,74	Execução serviços sepultamento e de manutenção do velório
Abr	5227/14	Sergame - Serviços Gerais Ltda	2.398,17	Execução serviços sepultamento e de manutenção do velório
Subtotal (abril)			41.959,61	
Soma parcial			679.326,74	
Mai	5766/14	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	2.484,35	Serviços e venda de produtos
Subtotal (maio)			2.484,35	
Soma parcial			681.811,09	



Jun	5227/15	Segame - Serviços Gerais Ltdas	8.331,98	Sepultamento/manutenção de velório
Jun	5766/15	Empresa Brasileira de Correios e Telegra	2.016,50	Serviços e venda de produtos
Subtotal (junho)			10.348,48	
Soma Total			692.159,57	

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE DCEM/2ª CFM	ÍNDICE:	PTA-04
	RESTOS A PAGAR 2012	Período de Auditoria:	23/10 a 25/10/2013 04/11 a 08/11/2013
Município:	Itabira	Responsável Preenchimento:	Francislene Alves de Jesus Soraia Achilles Pimentel
Entidade:	Prefeitura Municipal		
Objetivo:	Aplicação de recursos da CFEM em despesas com serviços terceirizados contínuos de locação de veículos c/ motoristas.		
Gestor	Damon Lázaro de Sena		

Mês	NE/PAG.	Favorecido	Valor	Histórico
Fev	5806/11	Construtora Vale Verde Ltda	62.978,37	Prestação contínua dos serviços veículos c/ motoristas
Fev	5806/12	Construtora Vale Verde Ltda	15.222,25	Prestação contínua dos serviços veículos c/ motoristas
Fev	5806/13	Construtora Vale Verde Ltda	54.318,16	Prestação contínua dos serviços veículos c/ motoristas
Fev	5806/14	Construtora Vale Verde Ltda	37.931,88	Prestação contínua dos serviços veículos c/ motoristas
Fev	5806/15	Construtora Vale Verde Ltda	17.493,15	Prestação contínua dos serviços veículos c/ motoristas
Fev	5806/16	Construtora Vale Verde Ltda	10.977,20	Prestação contínua dos serviços veículos c/ motoristas
Fev	5806/17	Construtora Vale Verde Ltda	8.973,35	Prestação contínua dos serviços veículos c/ motoristas
Fev	6324/02	Construtora Vale Verde Ltda	40.889,85	Prestação contínua dos serviços veículos c/ motoristas
Fev	6324/03	Construtora Vale Verde Ltda	40.599,92	Prestação contínua dos serviços veículos c/ motoristas
Subtotal (fevereiro)			289.384,13	
Soma Parcial			289.384,13	
Mar	4473/5	Construtora Vale Verde Ltda	20.881,48	Prestação contínua dos serviços veículos c/ motoristas
Subtotal (março)			20.881,48	
Soma Parcial			310.265,61	
Abr	6271/2	Construtora Vale Verde Ltda	37.263,71	Prestação contínua dos serviços veículos c/ motoristas
Subtotal (abril)			37.263,71	
Soma Total			347.529,32	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
DCEM/2ª CFM

ÍNDICE:

PTA-05

2ª Coord. Municipal
Fl. nº 12
visto

RESTOS A PAGAR 2012

Período de
Auditoria:

23/10 a 25/10/2013
04/11 a 08/11/2013

Município: Itabira

Entidade: Prefeitura Municipal

Responsável
Preenchi-
mento:

Francislene Alves de Jesus
Soraia Achilles Pimentel

Objetivo: Pagamento de despesas com outros recursos

município: Damon Lázaro de Sena

Mês	NE/PAG.	Favorecido	Valor	Histórico
Jan	6260/1	Irmandade N. Sra. das Dores	80.444,43	Prestação de serviços hospitalares
Jan	6260/2	Irmandade N. Sra. das Dores	153.566,45	Prestação de serviços hospitalares
Jan	6260/3	Irmandade N. Sra. das Dores	173.250,00	Prestação de serviços hospitalares
Subtotal (jan)			407.260,88	
Soma parcial			407.260,88	
Abr	5866/1	Silva Lopes Mercearia e Transportes Ltda	1.361,66	Locação de motocicleta -conta n. 06910001-2
Subtotal (abril)			1.361,66	
SomaTotal			408.622,54	

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE		ÍNDICE:	PTA-06
	DCEM/2ª CFM			
	DEMONSTRATIVO DE DESPESAS/2013		Período de Auditoria:	23/10 a 25/10/2013 04/11 a 08/11/2013
Município:	Itabira		Responsável Preenchimento:	Francislene Alves de Jesus Soraia Achilles Pimentel
Entidade:	Prefeitura Municipal			
Objetivo:	Aplicação de recursos da CFEM em fornecimento de Vale Transporte, refeição self service aos servidores municipais, pagamento do PASEP, aporte de capital p/ pagamento de dívidas, tributos etc.			
Gestor	Damon Lázaro de Sena			
Mês	NE/PAG.	Favorecido	Valor	Histórico
Fev	0979/1	PASEP	55.866,31	Despesa com contribuições retidas
Fev	0979/2	PASEP	386.288,99	Despesa com contribuições retidas
Subtotal (Fevereiro)			442.155,30	
Soma parcial			442.155,30	
Mar	0979/3	PASEP	98.432,41	Despesa com contribuições retidas
Subtotal (Março)			98.432,41	
Soma total			540.587,71	
Abr	480/1	Cristiane Maria Oliveira Saez	138,00	Fornecimento de refeições self service sem balança
Abr	538/1	Sabrina Moreira de Brito - ME	3.718,85	Fornecimento de refeições self service sem balança
Abr	936/1	Cristiane Maria Oliveira Saez	805,00	Fornecimento de refeições self service sem balança
Abr	979/4	PASEP	40.097,43	Despesa com contribuições retidas
Subtotal (abril)			44.759,28	
Soma parcial			585.346,99	
Mai	0538/2	Sabrina Moreira de Brito - ME	1.052,80	Fornecimento de refeição p/ servidores
Mai	0979/5	PASEP	277.111,39	Despesa com contribuições retidas
Mai	1834/1	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	1.736.182,87	Aporte financeiro do capital social
Mai	1834/2	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	2.033.115,16	Aporte financeiro do capital social
Mai	1834/3	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	1.230.701,97	Aporte financeiro do capital social
Subtotal (Maio)			4.475.751,00	



Soma parcial			5.061.097,99	
Jun	480/2	Cristiane Maria Oliveira Saez	483,00	Fornecimento de refeição p/ servidores da Patr. Agríc.
Jun	538/3	Sabrina Moreira de Brito-Me	379,50	Fornecimento refeição p/ atender a SMDU
Jun	544/1	Pousada Estrada do Rei Ltda-ME	506,00	Forn. refeição self service s/ balança p/ servidores
Jun	979/6	SRFB -PASEP	24.203,47	Contribuições retidas no repasse do CFEM
Jun	3233/1	SRFB -PASEP	23.964,47	Contribuições retidas no repasse do CFEM
Jun	3927/3	Pousada Estrada do Rei Ltda-Me	644,00	Fornecimento de refeição self service para servidores
Subtotal (Junho)			50.180,44	
Soma parcial			5.061.131,99	
Jul	0480/3	Cristiane Maria de Oliveira Saez	5.037,00	Fornecimento de refeição self service para servidores
Jul	0544/2	Pousada Estrada do Rei Ltda-Me	989,00	Fornecimento de refeição self service para servidores
Subtotal (junho)			6.026,00	
Soma parcial			5.061.169,99	
Ago	378/21	Transporte Cisne Ltda	1.221,60	Fornecimento mensal de CISNECARD vale transporte
Ago	382/19	Transporte Cisne Ltda	152,70	Fornecimento mensal de CISNECARD vale transporte
Ago	382/20	Transporte Cisne Ltda	151,20	Fornecimento mensal de CISNECARD vale transporte
Ago	2262/2	Cristiane Maria de Oliveira Saez	920,00	Fornecimento de refeição self service para servidores
Ago	2915/2	Transporte Cisne Ltda	1.209,60	Fornecimento mensal de CISNECARD vale transporte
Ago	3233/3	Secretaria da Receita Federal do Brasil	53.163,11	Despesa com contribuições do PASEP
Subtotal (agosto)			56.818,21	
Soma parcial			5.117.988,20	
Set	2262/3	Cristiane Maria Oliveira Saez	161,00	Fornecimento de refeição self service para servidores
Set	2915/3	Transporte Cisne Ltda	192,80	Fornecimento mensal de CISNECARD vale transporte
Subtotal (setembro)			353,80	
Soma Total			5.118.342,00	



	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS		ÍNDICE:	PTA-07
	DCEM/2ª CFM			
	DEMONSTRATIVO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS 2013		Período de Auditoria:	23/10 a 25/10/2013 04/11 a 08/11/2013
Município:	Itabira		Responsável Preenchi- mento:	Francislene Alves de Jesus Soraia Achilles Pimentel
Entidade:	Prefeitura Municipal			
Objetivo:	Aplicação de recursos da CFEM em pagamento de salários indiretos de servidores do Quadro Permanente vedado pelo art. 8º da Lei n. 7990 /1989 e parágrafo único do art. 26 do Decreto n.1 /1991.			
Gestor	Damon Lázaro de Sena			
Mês	NE/PAG.	Favorecido	Valor	Histórico
Fev	0080/1	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	78.665,08	serviços de limpeza pública
		Subtotal (fevereiro)	78.665,08	
		Soma parcial	78.665,08	
Mar	0526/1	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	18.475,87	Pequenos serviços de obras em prédios e áreas públicas
		Subtotal (março)	18.475,87	
		Soma parcial	97.140,95	
Abr	79/6	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	1.044.943,45	Serviços de limpeza pública
Abr	80/5	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	71.082,95	Serviços de limpeza pública
Abr	1322/1	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	15.507,79	Serviços de obras em prédios e áreas públicas
Abr	1322/2	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	15.507,79	Serviços de obras em prédios e áreas públicas
Abr	1322/3	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	15.925,06	Serviços de obras em prédios e áreas públicas
Abr	1322/4	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	15.925,06	Serviços de obras em prédios e áreas públicas
		Subtotal (abril)	1.312.984,79	
		Soma parcial	1.410.125,74	
Mai	0080/6	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	73.531,08	Serviços de limpeza pública
Mai	0079/7	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	1.093.288,26	Serviços de limpeza pública
Mai	0087/1	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	8.754,38	Serviços de manutenção de praças, canteiros...
Mai	0087/2	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	79.802,02	Serviços de manutenção de praças, canteiros...
Mai	0087/3	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	90.610,02	Serviços de manutenção de praças, canteiros...
Mai	1322/5	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	15.925,06	Serviços de obras em prédios e áreas públicas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS		ÍNDICE:	PTA-07
DCEM/2ª CFM			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS 2013		Período de Auditoria:	23/10 a 25/10/2013 04/11 a 08/11/2013
Itabira		Responsável Preenchi- mento:	Francislene Alves de Jesus Soraia Achilles Pimentel
Prefeitura Municipal			
Aplicação de recursos da CFEM em pagamento de salários indiretos de servidores do Quadro Permanente vedado pelo art. 8º da Lei n. 7990 /1989 e parágrafo único do art. 26 do Decreto n.1 /1991.			
Damon Lázaro de Sena			
NE/PAG.	Favorecido	Valor	Histórico
	Subtotal (maio)	1.361.910,82	
	Subtotal (parcial)	2.772.036,56	
79/8	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	943.491,16	Prestação de serviços de limpeza pública
80/7	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	62.516,01	Prestação de serviços de limpeza pública
83/3	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	8.247,81	Serviços de manutenção de praças
83/5	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	6.639,39	Serviços de manutenção de praças
83/6	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	6.791,13	Serviços de manutenção de praças
83/7	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	7.219,27	Serviços de manutenção de praças
87/4	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	94.302,86	Serviços de manutenção de praças
87/5	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	99.112,45	Serviços de manutenção de praças
	Subtotal junho)	1.228.320,08	
	Subtotal (parcial)	4.000.356,64	
0080/8	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	74.838,48	Serviços de limpeza pública
0079/9	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	1.082.526,43	Serviços de limpeza pública
2381/2	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	33.110,98	Contratação mão de obra p/ pequenos serviços em prédios
	Subtotal (julho)	1.190.475,89	
	Subtotal (parcial)	5.190.832,53	
79/10	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	229.068,34	Prestação de serviços de limpeza pública
79/11	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	789.825,03	Prestação de serviços de limpeza pública
80/9	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	69.536,08	Prestação de serviços de limpeza pública
83/8	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	5.287,36	Serviços de manutenção de praças
83/9	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	7.292,37	Serviços de manutenção de praças



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS		ÍNDICE:	PTA-07 Fl. nº 17 2º Coord. Municipal Visto
DCEM/2ª CFM			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS 2013		Período de Auditoria:	23/10 a 25/10/2013 04/11 a 08/11/2013
Itabira		Responsável Preenchi- mento:	Francislene Alves de Jesus Soraia Achilles Pimentel
Prefeitura Municipal			
Aplicação de recursos da CFEM em pagamento de salários indiretos de servidores do Quadro Permanente vedado pelo art. 8º da Lei n. 7990 /1989 e parágrafo único do art. 26 do Decreto n.1 /1991.			
Damon Lázaro de Sena			
NE/PAG.	Favorecido	Valor	Histórico
87/6	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	67.444,29	Serviços de manutenção de praças
3004/2	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	15.925,06	Serviços de obras em prédios e áreas públicas
	Subtotal (agosto)	1.184.378,53	
	Subtotal (parcial)	6.375.211,06	
0079/12	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	1.039.645,07	Serviços de limpeza pública no Município
0080/10	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	72.522,42	Serviços de limpeza pública no Município
0083/10	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	6.291,88	Serviços de manutenção de praças
0087/8	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	85.232,90	Serviços de manutenção de praças
3884/1	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	55.806,65	Indenização - Serviço de manutenção do Terminal Rodoviário
3861/2	Itaurb Emp. Desenvol. Itabira Lt.	24.252,36	Indenização - Serviço de manutenção do aterro de inertes do Município
	Subtotal (setembro)	1.283.751,28	
	Soma Total	7.658.962,34	



	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE		ÍNDICE:	PTA-08 
	DCEM/2ª CFM			
	DEMONSTRATIVO DE DESPESAS/2013		Período de Auditoria:	23/10 a 25/10/2013 04/11 a 08/11/2013
Município:	Itabira		Responsável Preenchimento:	Francislene Alves de Jesus Soraia Achilles Pimentel
Entidade:	Prefeitura Municipal			
Objetivo:	Aplicação de recursos da CFEM em pagamento de despesas correntes, festividades, assistencialismo, sepultamento e manutenção de velório, etc.			
Gestor	Damon Lázaro de Sena			
Mês	NE/PAG.	Favorecido	Valor	Histórico
Jan	0315/1	Caixa Econômica Federal	207,00	Test. Serv. Destinado ao receb. e tratamento de doctos de amparo de multa de
Subtotal (Janeiro)			207,00	
Soma parcial			207,00	
Mar	527/1	Marconi Procopio Magalhães	3.894,85	Locação de imóvel
Mar	527/2	Marconi Procopio Magalhães	3.894,85	Locação de imóvel
Mar	528/1	Estação Incorporadora Ltda	3.000,00	Locação de imóvel
Mar	528/2	Estação Incorporadora Ltda	3.000,00	Locação de imóvel
Subtotal (Março)			13.789,70	
Soma parcial			13.996,70	
Abr	348/6	Cemig Distribuição S. A.	17.287,42	Despesas com energia elétrica
Abr	352/2	Posto Jose Bicalho Ltda	573,35	Locação de imóvel
Abr	357/3	Companhia de Tec. da Inf. do est. de MG	1.071,84	Serviços de atualização Bases de Dados DETRAN/MG
Abr	528/3	Estação Incorporadora Ltda	3.000,00	Locação de imóvel
Abr	669/1	Marco Túlio Moreira Pessoa EPP	1.094,70	Fornecimento de café completo para SMDU
Abr	669/2	Marco Tulio Moreira Pessoa EPP	356,00	Fornecimento de café completo para a SMDU
Abr	690/3	Cemig Distribuição S.A.	4.622,79	Despesas com energia elétrica
Abr	790/1	Auto Posto Duarte Ltda	8.604,23	Óleo Diesel automotivo interior Shell
Subtotal (abril)			36.610,33	
Soma parcial			50.607,03	
Mai	528/5	Estação Incorporadora Ltda	3.000,00	Locação de imóvel
Mai	527/4	Marconi Procopio Magalhães	3.894,85	Locação de imóvel



Subtotal (maio)			6.894,85	
Soma parcial			57.501,88	
Jun	348/11	Cemig Distribuição S. A.	24.314,93	Despesas c/ energia elétrica
Jun	527/5	Marconi Procopio Magalhães	3.894,85	Locação de imóvel
Jun	669/3	Marco Túlio Moreira Pessoa EPP	774,30	Forn. de café p/ SMD
Jun	763/3	Direções Automotivas Ltda - Me	2.800,00	Serviços de montagem/repares em pneus
Jun	1809/1	Sergame - Serviços Gerais Ltda	3.757,33	Execução serv. sepultamento e manutenção velório
Jun	1809/2	Sergame - Serviços Gerais Ltda	2.300,60	Execução serviços sepultamento e de manutenção
Jun	1809/3	Sergame - Serviços Gerais Ltda	11.991,74	Execução serviços sepultamento e de manutenção
Jun	1809/4	Sergame - Serviços Gerais Ltda	2.398,17	Execução serviços sepultamento e de manutenção
Jun	1980/1	Sabrina Moreira de Brito - ME	3.257,00	Fornecimento de refeição p/ fiscais de posturas e trânsito
Jun	2309/1	Marco Túlio Moreira Pessoa EPP	1.005,70	Fornecimento de café completo p/ atender a SMDU
Jun	2351/1	Posto Paula e Gomes Ltda	1.501,74	Gasolina comum tipo c
Jun	2422/1	Marco Túlio Moreira Pessoa EPP	2.225,00	Fornecimento de café completo p/ atender a SMDU
Subtotal (junho)			60.221,36	
Soma parcial			117.723,24	
Jul	527/6	Marconi Procopio Magalhães	3.894,85	Locação de imóvel
Jul	528/7	Estação Incorporadora Ltda	3.000,00	Locação de imóvel
Jul	2262/1	Cristiane Maria de Oliveira Saez	184,00	Fornecimento de refeição self service p/ SMDU
Jul	0936/2	Cristiane Maria de Oliveira Saez	414,00	Fornecimento de refeição self service p/ atender SMDU
Jul	2310/1	Ao Gosto Ltda.	4.955,00	Fornecimento de buffet para SMDU
Jul	1031/1	Marco Tulio Moreira Pessoa EPP	2.820,00	Fornecimento de refeição em eventos agropecuarios
Jul	0668/1	Pão Ideal de Itabira Ltda - EPP	801,00	Fornecimento de lanche para servidores da SMDU
Jul	2317/1	Marco Tulio Moreira Pessoa EPP	10.340,00	Fornecimento de refeição em eventos agropecuarios
Jul	2317/2	Marco Tulio Moreira Pessoa EPP	7.520,00	Fornecimento de refeição em eventos agropecuarios



Jul	2318/1	Marco Tulio Moreira Pessoa EPP	8.739,80	Fornecimento de café completo p/ atender a SMAA
Jul	2749/1	Sabrina Moreira de Brito - ME	1.721,34	Fornecimento de refeição self service p/ atender SMDU
Jul	3553/1	JV Produções e Eventos Artísticos Ltda	95.000,00	Contratação de coordenação e produção de shows e eventos
Jul	3580/1	Anderson Martins Cerceau	2.300,00	Despesas com alimentação de atletas
Jul	2959/1	GEEL Comercio, Serviços e Representações	18.000,00	Serviço de iluminação cenica p/ atender aos eventos sociais
Jul	2905/1	Ao Gosto Ltda.	1.004,60	Serviço de buffet p/ atender eventos da PMI
Jul	6243/68	SAAE	223,56	Despesa c/ consumo de água
Subtotal (julho)			160.918,15	
Soma parcial			278.641,39	
Ago	351/7	Posto Jose Bicalho Ltda	4.793,92	Locação do imóvel para o Departamento de Transportes e Trânsito de Itabira
Ago	527/7	Marconi Procopio Magalhães	3.734,85	Locação do imóvel para o SINE
Ago	765/4	Lana Pneus Ltda - Me	2.479,50	Serviços de manutenção preventiva e corretiva
Ago	1711/3	Telesic Sistemas de Comunicação Ltda	4.977,00	Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de telecomunicações
Ago	1809/7	Sergame - Serviços Gerais Ltda	13.560,41	Execução de serviços de sepultamentos e de manutenção de velório
Ago	1809/8	Sergame - Serviços Gerais Ltda	3.009,61	Execução de serviços de sepultamentos e de manutenção de velório
Ago	1809/9	Sergame - Serviços Gerais Ltda	13.703,73	Execução de serviços de sepultamentos e de manutenção de velório
Ago	1809/10	Sergame - Serviços Gerais Ltda	2.866,29	Execução de serviços de sepultamentos e de manutenção de velório
Ago	2107/3	Empresa Brasileira de Correios e Telegramas	445,92	Prestação de serviços e venda de produtos
Ago	2107/4	Empresa Brasileirade Correios e Telegramas	3.489,95	Prestação de serviços e venda de produtos
Ago	2714/2	Marco Tulio Moreira Pessoa EPP	14.912,10	Fornecimento de coquetel para atender aos eventos agropecuários

Ago	3018/1	Auto Posto Duarte Ltda	17.296,31	Óleo diesel automotivo interior shell
Ago	3018/2	Auto Posto Duarte Ltda	5.983,36	Óleo diesel automotivo interior shell
Ago	3342/1	Prefeitura de Belo Horizonte	53,21	Despesa com multa
Ago	3343/1	Departamento de Estradas Rod. MG	127,69	Despesa com multa
Ago	3550/1	WM SHOW'S LTDA	60.000,00	Coordenação e produção de shows
Ago	3505/1	Thalles & Doninha Shows e Eventos Lt	40.000,00	Coordenação e produção de shows
Ago	3421/1	Escritório Central Arrecadação Distr.	3.593,85	Apresentação de show banda Calcinha Preta
Ago	3550/2	WM SHOW'S LTDA	60.000,00	Coordenação e produção de shows
Ago	3901/1	Primex Produção de Eventos Ltda.	29.878,50	Coordenação e produção de shows
Ago	3505/2	Thalles & Doninha Shows e Eventos	40.000,00	Coordenação e produção de shows
Ago	3901/2	Primex Produção de Eventos Ltda.	29.878,50	Coordenação e produção de shows
Ago	3551/1	J & M Produções Artísticas Lt.	200.000,00	Contratação de coordenação e produção de shows
Ago	3551/2	J & M Produções Artísticas Lt.	200.000,00	Contratação de coordenação e produção de shows
Ago	3552/2	Arrocha Promoções Artísticas Lt	50.000,00	Contratação de coordenação e produção de shows
Ago	3552/1	Arrocha Promoções Artísticas Lt	50.000,00	Contratação de coordenação e produção de shows
Ago	3615/1	Naldo Music Produções Artísticas	150.000,00	Contratação de coordenação e produção de shows
Ago	3475/1	Foco Som e Cia Ltda	77.586,00	Contratação de obras e serviços
Ago	6243/76	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.452,13	Despesas com consumo de água e serviços de esgoto
Subtotal (agosto)			1.083.822,83	
Soma parcial			1.362.464,22	
Set	528/8	Estação Incorporadora Ltda	3.000,00	Locação de imóvel p/ Minas Facil
Set	528/8	Estação Incorporadora Ltda	3.000,00	Locação de imóvel p/ Minas Facil

Set	2402/1	WBJs Comunicação Ltda ME	1.824,10	Confecção de adesivo impressão digital
Set	3699/3	Delson Vital ME	7.800,00	Contratação de show p/ atender SMEL
Set	3699/1	Delson Vital ME	15.600,00	Contratação de show p/ atender SMEL
Set	3904/1	Delson Vital ME	2.600,00	Contratação de show p/ atender SMG
Set	3904/2	Delson Vital ME	5.200,00	Contratação de show p/ atender SMG
Set	3905/1	GEEL Comercio, Serviços e Representações	25.026,00	Serviço de som p/ atender evento SMG
Set	3699/2	Delson Vital ME	2.600,00	Contratação de show p/ atender SMEL
Set	3904/3	Delson Vital ME	2.600,00	Contratação de show p/ atender SMG
Set	4040/1	Anita Marcia de Souza Silva - ME	15.372,45	Serviço de som p/ atender evento da PMI
Set	4040/2	Anita Marcia de Souza Silva - ME	14.069,70	Serviço de som p/ atender evento da PMI
Set	3524/1	Gonçalves Viagens e Turismo Ltda	12.949,80	Serviço de transporte p/ atender eventos da SMEL
Set	3526/1	Gonçalves Viagens e Turismo Ltda	18.527,79	Serviço de transporte p/ atender eventos da SMEL
Set	3470/3	Conselho Mun. do Bem Estar do Menor	49.423,38	Despesa com convênio p/ Projeto Revitalizarte
Set	3469/4	Associação de Prot. a Mat. e a Inf.	119.299,80	Despesa com convênio p/atendimento de crianças
Set	3469/6	Associação de Prot. a Mat. e a Inf.	39.766,60	Despesa com convênio p/atendimento de crianças
Set	3211/1	Lar de Ozanan de itabira	33.775,94	Desp. c/ convênio atendimento de idosos
Subtotal (setembro)			372.435,56	
Soma Total			1.734.899,78	





	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE		ÍNDICE:	PTA-09
	DCEM/2ª CFM			
	DEMONSTRATIVO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS 2013		Período de Auditoria:	23/10 a 25/10/2013 04/11 a 08/11/2013
Município:	Itabira		Responsável Preenchimento:	Francislene Alves de Jesus Soraia Achilles Pimentel
Entidade:	Prefeitura Municipal			
Objetivo:	Aplicação de recursos da CFEM em despesas com serviços terceirizados contínuos de locação de veículos c/ motoristas.			
Gestor	Damon Lázaro de Sena			
Mês	NE/PAG.	Favorecido	Valor	Histórico
Abr	923/1	Construtora Vale Verde Ltda	1.646,92	Prestação contínua dos serviços veículos c/ motoristas
Abr	923/2	Construtora Vale Verde Ltda	607,04	Prestação contínua dos serviços veículos c/ motoristas
Abr	923/3	Construtora Vale Verde Ltda	53.579,44	Prestação contínua dos serviços veículos c/ motoristas
Abr	923/4	Construtora Vale Verde Ltda	13.117,23	Prestação contínua dos serviços veículos c/ motoristas
Abr	924/1	Construtora Vale Verde Ltda	838,01	Prestação contínua dos serviços veículos c/ motoristas
Abr	924/3	Construtora Vale Verde Ltda	29.931,49	Prestação contínua dos serviços veículos c/ motoristas
Abr	1321/1	Construtora Vale Verde Ltda	10.637,68	Prestação contínua dos serviços veículos c/ motoristas
Abr	1321/2	Construtora Vale Verde Ltda	11.465,55	Prestação contínua dos serviços veículos c/ motoristas
Subtotal (abril)			121.823,36	
Soma Parcial			121.823,36	
Jun	923/7	Construtora Vale Verde Ltda	13.438,38	Prestação de serviços contínuos de Locação de veículos
Jun	924/4	Construtora Vale Verde Ltda	27.972,55	Prestação de serviços contínuos de Locação de veículos
Subtotal (junho)			41.410,93	
Soma Parcial			163.234,29	
Ago	2674/2	Construtora Vale Verde Ltda	9.535,19	Prestação de serviços contínuo de Locação de veículos
Ago	2674/4	Construtora Vale Verde Ltda	16.401,43	Prestação de serviços contínuo de Locação de veículos
Ago	2674/5	Construtora Vale Verde Ltda	74.929,07	Prestação de serviços contínuo de Locação de veículos
Ago	2674/6	Construtora Vale Verde Ltda	63.349,26	Prestação de serviços contínuo de Locação de veículos
Ago	2674/7	Construtora Vale Verde Ltda	10.918,23	Prestação de serviços contínuo de Locação de veículos

Ago	2674/8	Construtora Vale Verde Ltda	59.198,19	Prestação de serviços contínuo de Locação de veículos
Ago	2674/9	Construtora Vale Verde Ltda	21.205,14	Prestação de serviços contínuo de Locação de veículos
Ago	2674/10	Construtora Vale Verde Ltda	73.662,63	Prestação de serviços contínuo de Locação de veículos
Ago	2674/11	Construtora Vale Verde Ltda	13.531,30	Prestação de serviços contínuo de Locação de veículos
Ago	2674/12	Construtora Vale Verde Ltda	63.946,65	Prestação de serviços contínuo de Locação de veículos
Ago	2674/13	Construtora Vale Verde Ltda	19.484,26	Prestação de serviços contínuo de Locação de veículos
Ago	2674/14	Construtora Vale Verde Ltda	51.181,74	Prestação de serviços contínuo de Locação de veículos
Ago	2674/15	Construtora Vale Verde Ltda	17.499,07	Prestação de serviços contínuo de Locação de veículos
Ago	2674/16	Construtora Vale Verde Ltda	9.046,38	Prestação de serviços contínuo de Locação de veículos
Ago	2674/17	Construtora Vale Verde Ltda	10.487,89	Prestação de serviços contínuo de Locação de veículos
Ago	3027/6	Construtora Vale Verde Ltda	44.043,36	Prestação de serviços contínuo de Locação de veículos
Subtotal agosto)			558.419,79	
Soma Total			721.654,08	



	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE		ÍNDICE:	PTA-10
	DCEM/2ª CFM			
	DEMONSTRATIVO DE DESPESAS/2013		Período de Auditoria:	23/10 a 25/10/2013 04/11 a 08/11/2013
Município:	Itabira		Responsável Preenchi-mento:	Francislene Alves de Jesus Soraia Achilles Pimentel
Entidade:	Prefeitura Municipal			
Objetivo:	Pagamento de despesas com outros recursos			
Gestor	Damon Lázaro de Sena			
Mês	NE/PAG.	Favorecido	Valor	Histórico
Fev	1028/1	EMATER	12.285,81	Despesas c/ 1º Termo Aditivo ao Convênio - repasse cota FPM
Fev	1028/2	EMATER	12.825,81	Despesas c/ 1º Termo Aditivo ao Convênio - repasse cota FPM
Subtotal (Fevereiro)			25.111,62	
Soma parcial			25.111,62	
Mar	1028/3	EMATER	12.825,81	Despesas c/ 1º Termo Aditivo ao Convênio - repasse cota FPM
Subtotal (Março)			12.825,81	
Soma parcial			37.937,43	
Abr	1340/1	Carlos Alexandre Ribeiro	2.520,00	Despesas c/ taxa de inscrição para servidor - conta n. 99-6
Subtotal (abril)			2.520,00	
Soma parcial			40.457,43	
Mai	1028/5	EMATER	12.825,81	Desp. c/ convênio - repasse da cota do FPM
Subtotal (maio)			12.825,81	
Soma parcial			53.283,24	
Jun	348/12	Cemig Distribuição S. A.	11.770,31	Despesas com energia elétrica dos prédios públicos - conta Taxa de Iluminação
Jun	690/5	Cemig Distribuição S. A.	4.848,17	Despesas com energia elétrica dos prédios públicos - conta Taxa de Iluminação
Jun	1028/6	Empresa de Assist. Tec.Ext. Rural	12.825,81	Despesas c/ convênio - Repasse da cota do FPM
Subtotal (junho)			29.444,29	

Soma parcial			82.727,53	
Jul	6243/68	Sevirço Autonomo de Água/Esgoto	223,56	Despesas com consumo de água e serviços de esgoto - conta 910001-2
Jul	1028/7	EMATER	12.825,81	Despesas c/ convênio - Repasse da cota do FPM
Subtotal (julho)			13.049,37	
Soma parcial			95.776,90	
Ago	1028/8	EMATER	12.825,81	Despesas c/ convênio - Repasse da cota do FPM
Subtotal (Agosto)			12.825,81	
Soma parcial			108.602,71	
Set	1028/9	EMATER	12.825,81	Despesas c/ convênio - Repasse da cota do FPM
Subtotal (setembro)			12.825,81	
Soma parcial			121.428,52	
Soma Total			134.254,33	



Prefeitura Municipal de Itabira



Ofício 0233/SMF/DF/ST

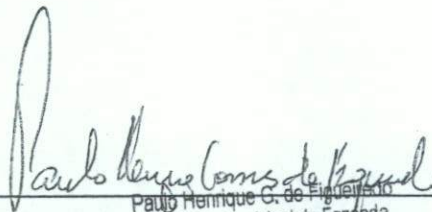
Itabira, 15 de Março de 2013.

Ao
Banco do Brasil S/A

Assunto: TED - Cheque 158437

Solicitamos a Vossa Senhoria efetuar uma TED no valor de R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais), da conta corrente nº 73240-0 (PMI -), para a Caixa Econômica Federal, agência 0119, conta corrente nº 98-8 (PMI - Royalties), mesma titularidade.

Atenciosamente,


Paulo Henrique G. de Figueiredo
Secretário Municipal da Fazenda
PREFEITURA DE ITABIRA


Marlene Regina Souza Dias Lara
Departamento de Finanças
Mat.:4475-0/1

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Gerente Geral
Banco do Brasil S/A



Prefeitura Municipal de Itabira

Ofício nº 0262/SMF/DF/ST

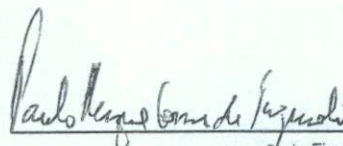
Itabira, 27 de março de 2013.

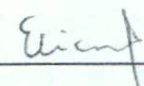
Ao
Banco do Brasil S/A

Assunto: TED – Ch nº 158446

Solicitamos a Vossa Senhoria efetuar uma TED, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), da conta nº 73.240-0 (PMI - Royalties), para a Caixa Econômica Federal, agência 0119, conta nº 98-8 (PMI – Royalties), mesma titularidade.

Atenciosamente,


Paulo Henrique G. de Figueiredo
Secretário Municipal da Fazenda
PREFEITURA DE ITABIRA


Elza de Carvalho Vicente
Chefe da Seção de Tesouraria
Prefeitura Municipal de Itabira

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Gerente Geral
Banco do Brasil S/A

1767-b
BANCO DO BRASIL S/A.
ANINE PEREIRA DA SILVA

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 08/04/2013

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 0767-6		Conta: 73.240-0	Titular: P MUN ITABIRA ROYALTIES				
28/02/2013		Saldo Anterior					0,00 C
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C
01/03/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		3.000,00	
01/03/2013		0000 - TARIFA ADIC CH	00810600700041050	13113	220,00		
01/03/2013		Movimento do dia			220,00	3.000,00	
		Saldo					2.780,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
04/03/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		3.544,00	
04/03/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158531	16263	6.324,00		
04/03/2013		Movimento do dia			6.324,00	3.544,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
05/03/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		21.285,67	
05/03/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158530	16263	1.628,25		
05/03/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158528	16263	3.330,00		
05/03/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158529	16263	3.784,00		
05/03/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158527	16263	12.543,42		
05/03/2013		Movimento do dia			21.285,67	21.285,67	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
06/03/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		3.000,00	
06/03/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158526	16263	2.577,20		
06/03/2013		Movimento do dia			2.577,20	3.000,00	
		Saldo					422,80 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
07/03/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					422,80 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
08/03/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		6.275,75	
08/03/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158525	10020	6.698,55		
08/03/2013		Movimento do dia			6.698,55	6.275,75	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
11/03/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		23.572,19	
11/03/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158524	16263	23.572,19		
11/03/2013		Movimento do dia			23.572,19	23.572,19	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
12/03/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		5.367,27	
12/03/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158523	16263	5.367,27		
12/03/2013		Movimento do dia			5.367,27	5.367,27	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
13/03/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		8.677,35	
13/03/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158433	16263	4.930,28		
13/03/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158519	16263	3.747,07		
13/03/2013		Movimento do dia			8.677,35	8.677,35	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
14/03/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
15/03/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		9.073.079,78	

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 08/04/2013

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
15/03/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158437	16263	9.000.000,00		
15/03/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158434	16263	10.583,36		
15/03/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158435	16263	1.779,97		
15/03/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158436	16263	60.716,45		
15/03/2013		Movimento do dia			9.073.079,78	9.073.079,78	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
18/03/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		10.137,17	
18/03/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158438	16263	4.460,04		
18/03/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158439	16263	5.677,13		
18/03/2013		Movimento do dia			10.137,17	10.137,17	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
19/03/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000	9.722.257,66		
19/03/2013		0000 - COTA DAF-D	00000000000000850	13011	98.432,41		
19/03/2013		0000 - COTA DAF-C	00000000000000350	14011		9.843.241,49	
19/03/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158441	16263	22.551,42		
19/03/2013		Movimento do dia			9.843.241,49	9.843.241,49	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
20/03/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		47.882,54	
20/03/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158520	16263	1.540,70		
20/03/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158442	16263	46.341,84		
20/03/2013		Movimento do dia			47.882,54	47.882,54	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
21/03/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		5.367,27	
21/03/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158521	16263	5.367,27		
21/03/2013		Movimento do dia			5.367,27	5.367,27	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
26/03/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
27/03/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		5.008.061,29	
27/03/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158445	16263	60,00		
27/03/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158443	16263	7.790,00		
27/03/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158446	16263	5.000.000,00		
27/03/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158444	16263	211,29		
27/03/2013		Movimento do dia			5.008.061,29	5.008.061,29	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
28/03/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

----- Resumo Mês Marco
Cliente P MUN ITABIRA ROYALTIES

Agência 767 6 ITABIRA

00030 BB CP Admin Clássico

Conta



Saldo Anterior	48.931.151,19
Aplicações	9.722.257,66
Resgates	14.219.250,28 (-)
Rendimento Bruto	186.460,07
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00

Saldo em 28/03/2013	44.620.618,64
---------------------	---------------

Rendimento Líquido	186.460,07
Rendimento Tributado	0,00

« Mar / 2013 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,3891



Prefeitura Municipal de Itabira

Ofício nº420/SMF/DF/ST

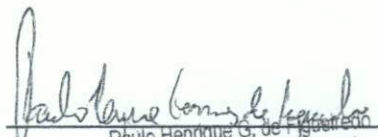
Itabira, 14 de maio de 2013.

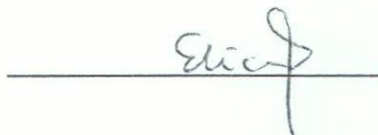
Ao
Banco do Brasil S/A

Assunto: TED – Ch nº 158464

Solicitamos a Vossa Senhoria efetuar uma TED, no valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), da conta nº 73.240-0 (PMI - Royalties), para a Caixa Econômica Federal, agência 0119, conta nº 98-8 (PMI – Royalties), mesma titularidade.

Atenciosamente,


Paulo Henrique G. de Figueiredo
Secretário Municipal da Fazenda
PREFEITURA DE ITABIRA


Elza de Carvalho Vicente
Chefe da Seção de Tesouraria
Prefeitura Municipal de Itabira

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Gerente Geral
Banco do Brasil S/A

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 04/07/2013

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 0767-6		Conta: 73.240-0	Titular: P MUN ITABIRA ROYALTIES				
30/04/2013		Saldo Anterior					0,00 C
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C
02/05/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		3.000,00	
02/05/2013		0000 - CHEQ COMPENSADO	00000000000158454	13079	575,00		
02/05/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158455	16263	223,72		
02/05/2013		Movimento do dia			798,72	3.000,00	
		Saldo					2.201,28 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
06/05/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					2.201,28 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
07/05/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158456	16263	14,76		
07/05/2013		Movimento do dia			14,76	0,00	
		Saldo					2.186,52 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
08/05/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		3.000,00	
08/05/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158458	16263	2.056,00		
08/05/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158457	16263	1.058,83		
08/05/2013		Movimento do dia			3.114,83	3.000,00	
		Saldo					2.071,69 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
09/05/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158459	16263	94,40		
09/05/2013		Movimento do dia			94,40	0,00	
		Saldo					1.977,29 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
10/05/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000	27.434.079,21		
10/05/2013		0000 - COTA DAF-D	00000000000000850	13011	277.111,39		
10/05/2013		0000 - COTA DAF-C	00000000000000350	14011		27.711.139,03	
10/05/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158460	16263	872,92		
10/05/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158461	16263	1.052,80		
10/05/2013		Movimento do dia			27.713.116,32	27.711.139,03	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
13/05/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		3.897,34	
13/05/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158462	16263	3.897,34		
13/05/2013		Movimento do dia			3.897,34	3.897,34	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
14/05/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		15.000.000,00	
14/05/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158464	16263	15.000.000,00		
14/05/2013		Movimento do dia			15.000.000,00	15.000.000,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
15/05/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		3.000,00	
15/05/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158463	16263	680,40		
15/05/2013		Movimento do dia			680,40	3.000,00	
		Saldo					2.319,60 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
16/05/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		3.000,00	
16/05/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158465	16263	48,86		
16/05/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158467	16263	1.923,45		

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 04/07/2013

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
16/05/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158466	16263	824,81		
16/05/2013		Movimento do dia			2.797,12	3.000,00	
		Saldo					2.522,48 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
17/05/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					2.522,48 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
20/05/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158468	16263	14,54		
20/05/2013		Movimento do dia			14,54	0,00	
		Saldo					2.507,94 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
21/05/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		3.000,00	
21/05/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158473	16263	5.367,27		
21/05/2013		Movimento do dia			5.367,27	3.000,00	
		Saldo					140,67 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
22/05/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		3.000,00	
22/05/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158475	16263	690,56		
22/05/2013		Movimento do dia			690,56	3.000,00	
		Saldo					2.450,11 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
23/05/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		52.666,95	
23/05/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158476	16263	54.858,38		
23/05/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158474	16263	258,68		
23/05/2013		Movimento do dia			55.117,06	52.666,95	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
24/05/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		3.000,00	
24/05/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158472	16263	2.744,92		
24/05/2013		Movimento do dia			2.744,92	3.000,00	
		Saldo					255,08 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
31/05/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					255,08 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

----- Resumo Mês Maio
Cliente P MUN ITABIRA ROYALTIES

Agência 767 6 ITABIRA

00030 BB CP Admin Classico

Conta



Saldo Anterior	48.401.172,24
Aplicações	27.434.079,21
Resgates	15.077.564,29 (-)
Rendimento Bruto	247.646,30
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00

Saldo em 31/05/2013	61.005.333,46
---------------------	---------------

Rendimento Líquido	247.646,30
Rendimento Tributado	0,00

« Mai / 2013 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,4267



Prefeitura Municipal de Itabira

Ofício nº 566/SMF/DF/ST

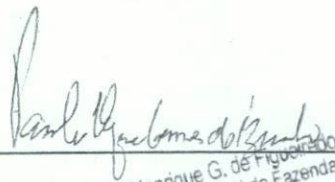
Itabira, 18 de junho de 2013.

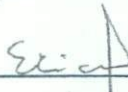
Ao
Banco do Brasil S/A

Assunto: TED – Ch nº 158485

Solicitamos a Vossa Senhoria efetuar uma TED, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), da conta nº 73.240-0 (PMI - Royalties), para a Caixa Econômica Federal, agência 0119, conta nº 98-8 (PMI – Royalties), mesma titularidade.

Atenciosamente,


Paulo Henrique G. de Figueiredo
Secretário Municipal da Fazenda
PREFEITURA DE ITABIRA


Elza de Carvalho Vicente
Chefe da Seção de Tesouraria
Prefeitura Municipal de Itabira

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Gerente Geral
Banco do Brasil S/A

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 04/07/2013

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 0767-6		Conta: 73.240-0	Titular: P MUN ITABIRA ROYALTIES				
31/05/2013		Saldo Anterior					255,08 C
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C
03/06/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					255,08 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
04/06/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		3.000,00	
04/06/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158471	16263	1.779,97		
04/06/2013		Movimento do dia			1.779,97	3.000,00	
		Saldo					1.475,11 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
05/06/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					1.475,11 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
06/06/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158477	16263	117,00		
06/06/2013		Movimento do dia			117,00	0,00	
		Saldo					1.358,11 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
07/06/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000	4.769.984,57		
07/06/2013		0000 - COTA DAF-D	00000000000000850	13011	48.167,94		
07/06/2013		0000 - COTA DAF-C	00000000000000350	14011		4.816.794,40	
07/06/2013		Movimento do dia			4.818.152,51	4.816.794,40	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
10/06/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		3.000,00	
10/06/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158469	16263	106,27		
10/06/2013		Movimento do dia			106,27	3.000,00	
		Saldo					2.893,73 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
12/06/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					2.893,73 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
13/06/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158478	16263	1.058,83		
13/06/2013		Movimento do dia			1.058,83	0,00	
		Saldo					1.834,90 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
14/06/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158480	16263	1.238,50		
14/06/2013		Movimento do dia			1.238,50	0,00	
		Saldo					596,40 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
17/06/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		5.030,10	
17/06/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158481	16263	1.990,00		
17/06/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158470	16263	3.636,50		
17/06/2013		Movimento do dia			5.626,50	5.030,10	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
18/06/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		5.040.829,73	
18/06/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158485	16263	5.000.000,00		
18/06/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158484	16263	38.791,08		
18/06/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158482	16263	2.038,65		
18/06/2013		Movimento do dia			5.040.829,73	5.040.829,73	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
19/06/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		3.000,00	

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 04/07/2013

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
19/06/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158486	16263	2.723,46		
19/06/2013		Movimento do dia			2.723,46	3.000,00	
		Saldo					276,54 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
20/06/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		10.131,89	
20/06/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158490	16263	5.367,27		
20/06/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158487	16263	1.333,30		
20/06/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158489	16263	3.707,86		
20/06/2013		Movimento do dia			10.408,43	10.131,89	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
21/06/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		5.681,48	
21/06/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158492	16263	2.989,84		
21/06/2013		0000 - CHEQ COMPENSADO	000000000000158491	13079	2.691,64		
21/06/2013		Movimento do dia			5.681,48	5.681,48	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
25/06/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
26/06/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		3.000,00	
26/06/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158493	16263	2.715,84		
26/06/2013		Movimento do dia			2.715,84	3.000,00	
		Saldo					284,16 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
27/06/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		4.311,86	
27/06/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158495	10020	4.005,00		
27/06/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158494	10020	591,02		
27/06/2013		Movimento do dia			4.596,02	4.311,86	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
28/06/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		3.000,00	
28/06/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158496	10020	114,90		
28/06/2013		Movimento do dia			114,90	3.000,00	
		Saldo					2.885,10 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

----- Resumo Mês Junho
Cliente P MUN ITABIRA ROYALTIES

Agência 767 6 ITABIRA

00030 BB CP Admin Clássico

Conta

73240 0



Saldo Anterior	61.005.333,46
Aplicações	4.769.984,57
Resgates	5.080.985,06 (-)
Rendimento Bruto	277.350,00
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00

Saldo em 28/06/2013	60.971.682,97
---------------------	---------------

Rendimento Líquido	277.350,00
Rendimento Tributado	0,00

« Jun / 2013 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,4434



Prefeitura Municipal de Itabira

Ofício nº 626/SMF/DF/ST

Itabira, 10 de Julho de 2013.

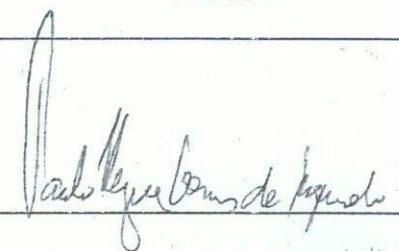
Ao
Banco do Brasil S/A

Assunto: TED – Ch nº 158502

Solicitamos a Vossa Senhoria efetuar uma TED, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), da conta nº 73.240-0 (PMI - Royalties), para a Caixa Econômica Federal, agência 0119, conta nº 98-8 (PMI – Royalties), mesma titularidade.

Atenciosamente,


Marilene Regina Souza Dias Lara
Departamento de Finanças
Mat:4475-0/1


Paulo Henrique G. de Figueiredo
Secretário Municipal da Fazenda
PREFEITURA DE ITABIRA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Gerente Geral
Banco do Brasil S/A



Prefeitura Municipal de Itabira

Ofício nº 682/SMF/DF/ST

Itabira, 30 de Julho de 2013.

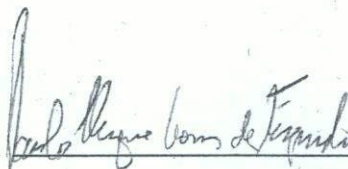
Ao
Banco do Brasil S/A

Assunto: TED – Ch nº 158556

Solicitamos a Vossa Senhoria efetuar uma TED, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), da conta nº 73.240-0 (PMI - Royalties), para a Caixa Econômica Federal, agência 0119, conta nº 98-8 (PMI – Royalties), mesma titularidade.

Atenciosamente,


Marlene Regina Souza Dias Lara
Departamento de Finanças
Mat.: 4475-0/1



Paulo Henrique G. de Figueiredo
Secretário Municipal da Fazenda
PREFEITURA DE ITABIRA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Gerente Geral
Banco do Brasil S/A

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 07/08/2013

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 0767-6		Conta: 73.240-0	Titular: P MUN ITABIRA ROYALTIES				
28/06/2013		Saldo Anterior Saldo anterior Conta Investimento					2.885,10 C 0,00 C
04/07/2013		Movimento do dia Saldo Saldo Conta Investimento			0,00	0,00	2.885,10 C 0,00 C
05/07/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158498	16263	2.820,00		
05/07/2013		Movimento do dia Saldo Saldo Conta Investimento			2.820,00	0,00	65,10 C 0,00 C
08/07/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000	4.926.490,11		
08/07/2013		0000 - COTA DAF-D	00000000000000850	13011	49.769,95		
08/07/2013		0000 - COTA DAF-C	00000000000000350	14011		4.976.995,96	
08/07/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158499	16263	801,00		
08/07/2013		Movimento do dia Saldo Saldo Conta Investimento			4.977.061,06	4.976.995,96	0,00 C 0,00 C
09/07/2013		Movimento do dia Saldo Saldo Conta Investimento			0,00	0,00	0,00 C 0,00 C
10/07/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		5.017.807,03	
10/07/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158502	16263	5.000.000,00		
10/07/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158501	16263	17.748,87		
10/07/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158500	16263	58,16		
10/07/2013		Movimento do dia Saldo Saldo Conta Investimento			5.017.807,03	5.017.807,03	0,00 C 0,00 C
11/07/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		120.534,70	
11/07/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158503	16263	4.902,34		
11/07/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158504	16263	115.632,36		
11/07/2013		Movimento do dia Saldo Saldo Conta Investimento			120.534,70	120.534,70	0,00 C 0,00 C
12/07/2013		Movimento do dia Saldo Saldo Conta Investimento			0,00	0,00	0,00 C 0,00 C
15/07/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		56.410,19	
15/07/2013		0000 - CHEQ COMPENSADO	000000000000158542	13079	1.058,70		
15/07/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158543	16263	1.985,31		
15/07/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158541	16263	643,37		
15/07/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158544	16263	52.722,81		
15/07/2013		Movimento do dia Saldo Saldo Conta Investimento			56.410,19	56.410,19	0,00 C 0,00 C
16/07/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		11.043,08	
16/07/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158546	16263	10.340,00		
16/07/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158545	16263	703,08		
16/07/2013		Movimento do dia Saldo Saldo Conta Investimento			11.043,08	11.043,08	0,00 C 0,00 C

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 07/08/2013

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
17/07/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
18/07/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		5.367,27	
18/07/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158547	16263	5.367,27		
18/07/2013		Movimento do dia			5.367,27	5.367,27	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
19/07/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
22/07/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		16.259,80	
22/07/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158548	16263	16.259,80		
22/07/2013		Movimento do dia			16.259,80	16.259,80	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
24/07/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
25/07/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		3.000,00	
25/07/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158549	16263	1.141,26		
25/07/2013		Movimento do dia			1.141,26	3.000,00	
		Saldo					1.858,74 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
26/07/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					1.858,74 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
29/07/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		3.000,00	
29/07/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158551	16263	1.340,00		
29/07/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158550	16263	816,60		
29/07/2013		Movimento do dia			2.156,60	3.000,00	
		Saldo					2.702,14 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
30/07/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		3.000,00	
30/07/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158552	10020	1.721,34		
30/07/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158555	10020	2.106,64		
30/07/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158553	10020	42,32		
30/07/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158554	10020	1.058,83		
30/07/2013		Movimento do dia			4.929,13	3.000,00	
		Saldo					773,01 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
31/07/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		5.100.985,65	
31/07/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158556	16263	5.000.000,00		
31/07/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158557	16263	101.758,66		
31/07/2013		Movimento do dia			5.101.758,66	5.100.985,65	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

----- Resumo Mês Julho
Cliente P MUN ITABIRA ROYALTIES

Agência 767 6 ITABIRA

----- 00030 BB CP Admin Clássico

Conta

73240 0



Saldo Anterior	60.971.682,97
Aplicações	4.926.490,11
Resgates	10.337.407,72 (-)

Rendimento Bruto	328.532,86
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00

Saldo em 31/07/2013	55.889.298,22
---------------------	---------------

Rendimento Líquido	328.532,86
Rendimento Tributado	0,00

« Jul / 2013 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,5368



Prefeitura Municipal de Itabira

Ofício nº 784/SMF/DF/ST

Itabira, 22 de Agosto de 2013.

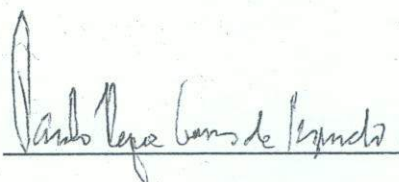
Ao
Banco do Brasil S/A

Assunto: TED – Ch nº 158592

Solicitamos a Vossa Senhoria efetuar uma TED, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), da conta nº 73.240-0 (PMI - Royalties), para a Caixa Econômica Federal, agência 0119, conta nº 98-8 (PMI – Royalties), mesma titularidade.

Atenciosamente,


Marilene Regina Souza Dias Lara
Departamento de Finanças
Mat.: 4475-0/1



Paulo Henrique G. de Figueiredo
Secretário Municipal da Fazenda
PREFEITURA DE ITABIRA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Gerente Geral
Banco do Brasil S/A

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 03/09/2013

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 0767-6		Conta: 73.240-0	Titular: P MUN ITABIRA ROYALTIES				
31/07/2013		Saldo Anterior					0,00 C
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C
01/08/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		621.043,97	
01/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158560	16263	230.160,06		
01/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158558	16263	390.883,91		
01/08/2013		Movimento do dia			621.043,97	621.043,97	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
02/08/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		10.771,20	
02/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158561	16263	10.771,20		
02/08/2013		Movimento do dia			10.771,20	10.771,20	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
5/08/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		16.464,00	
05/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158562	16263	16.464,00		
05/08/2013		Movimento do dia			16.464,00	16.464,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
06/08/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		3.000,00	
06/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158563	16263	582,60		
06/08/2013		Movimento do dia			582,60	3.000,00	
		Saldo					2.417,40 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
07/08/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		42.739,70	
07/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158564	16263	30.245,00		
07/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158565	16263	14.912,10		
07/08/2013		Movimento do dia			45.157,10	42.739,70	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
08/08/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		3.000,00	
8/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158566	16263	16,28		
08/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158567	16263	1.453,48		
08/08/2013		Movimento do dia			1.469,76	3.000,00	
		Saldo					1.530,24 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
09/08/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000	5.264.679,10		
09/08/2013		0000 - COTA DAF-D	000000000000000850	13011	53.163,11		
09/08/2013		0000 - COTA DAF-C	000000000000000350	14011		5.316.311,97	
09/08/2013		Movimento do dia			5.317.842,21	5.316.311,97	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
12/08/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		49.052,47	
12/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158569	16263	300,00		
12/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158568	16263	2.479,50		
12/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158573	16263	5.839,00		
12/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158572	16263	38.730,85		
12/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158571	16263	546,32		
12/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158570	16263	409,60		
12/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158574	16263	242,40		
12/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158575	16263	504,80		

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 03/09/2013

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
12/08/2013		Movimento do dia			49.052,47	49.052,47	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
13/08/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		12.044,14	
13/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158576	16263	4.902,34		
13/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158578	16263	3.204,26		
13/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158577	16263	3.937,54		
13/08/2013		Movimento do dia			12.044,14	12.044,14	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
14/08/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		105.699,97	
14/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158579	16263	105.699,97		
14/08/2013		Movimento do dia			105.699,97	105.699,97	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
15/08/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		3.000,00	
15/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158581	16263	1.779,97		
15/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158580	16263	14,54		
15/08/2013		Movimento do dia			1.794,51	3.000,00	
		Saldo					1.205,49 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
16/08/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					1.205,49 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
19/08/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		573.522,95	
19/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158582	16263	32.669,58		
19/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158586	16263	53,21		
19/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158583	16263	3.427,20		
19/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158584	16263	2.430,72		
19/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158588	16263	524.818,84		
19/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158585	16263	11.328,89		
9/08/2013		Movimento do dia			574.728,44	573.522,95	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
20/08/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		49.456,67	
20/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158589	16263	5.367,27		
20/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158590	16263	44.089,40		
20/08/2013		Movimento do dia			49.456,67	49.456,67	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
21/08/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
22/08/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		5.004.902,34	
22/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158592	16263	5.000.000,00		
22/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158591	16263	4.902,34		
22/08/2013		Movimento do dia			5.004.902,34	5.004.902,34	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
23/08/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

**Lançamentos - Todos os Tipos**

Emissão: 03/09/2013

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
26/08/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		40.192,00	
26/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158594	16263	4.840,00		
26/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158593	16263	35.352,00		
26/08/2013		Movimento do dia			40.192,00	40.192,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
28/08/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
29/08/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		3.000,00	
29/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158596	16263	849,00		
29/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158597	16263	760,84		
29/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158595	16263	58,16		
9/08/2013		Movimento do dia			1.668,00	3.000,00	
		Saldo					1.332,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
30/08/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	000000000000000030	00000		8.492.218,60	
30/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158602	16263	76.620,00		
30/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158599	16263	95.940,00		
30/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158603	16263	8.000.000,00		
30/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158601	16263	3.128,26		
30/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158600	16263	1.866,40		
30/08/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158598	16263	315.995,94		
30/08/2013		Movimento do dia			8.493.550,60	8.492.218,60	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

----- Resumo Mês Agosto

Cliente P MUN ITABIRA ROYALTIES

----- 00030 BB CP Admin Clássico

Agência 767 6 ITABIRA

Conta

73240 0



Saldo Anterior	55.889.298,22
Aplicações	5.264.679,10
Despesas	15.030.108,01 (-)
Rendimento Bruto	302.550,33
R	0,00
OF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Obrigações Performance	0,00

Saldo em 30/08/2013	46.426.419,64
---------------------	---------------

Rendimento Líquido	302.550,33
Rendimento Tributado	0,00

« Ago / 2013 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Rentabilidade no Mês 0,5300



Prefeitura Municipal de Itabira

Ofício nº 899/SMF/DF/ST

Itabira, 24 de Setembro de 2013.

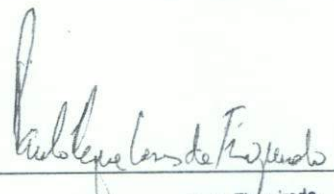
Ao
Banco do Brasil S/A

Assunto: TED – Ch nº 158630

Solicitamos a Vossa Senhoria efetuar uma TED, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), da conta nº 73.240-0 (PMI - Royalties), para a Caixa Econômica Federal, agência 0119, conta nº 98-8 (PMI – Royalties), mesma titularidade.

Atenciosamente,


Marilene Regina Souza Dias Lara
Departamento de Finanças
Mat.:4475-0/1


Paulo Henrique G. de Figueiredo
Secretário Municipal da Fazenda
PREFEITURA DE ITABIRA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Gerente Geral
Banco do Brasil S/A

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 11/10/2013

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 0767-6		Conta: 73.240-0	Titular: P MUN ITABIRA ROYALTIES				
30/08/2013		Saldo Anterior					0,00 C
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C
03/09/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
04/09/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		57.689,07	
04/09/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158605	16263	49.423,38		
04/09/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158604	16263	8.265,69		
04/09/2013		Movimento do dia			57.689,07	57.689,07	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
05/09/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		3.000,00	
05/09/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158606	16263	2.391,60		
05/09/2013		Movimento do dia			2.391,60	3.000,00	
		Saldo					608,40 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
06/09/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158608	16263	150,00		
06/09/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158607	16263	153,23		
06/09/2013		Movimento do dia			303,23	0,00	
		Saldo					305,17 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
09/09/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000	4.594.176,78		
09/09/2013		0000 - COTA DAF-D	00000000000000850	13011	46.871,28		
09/09/2013		0000 - COTA DAF-C	00000000000000350	14011		4.687.128,14	
09/09/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158610	16263	10.019,25		
09/09/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158612	16263	7.819,84		
09/09/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158609	16263	258,68		
09/09/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158611	16263	28.287,48		
09/09/2013		Movimento do dia			4.687.433,31	4.687.128,14	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
10/09/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		3.000,00	
10/09/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158613	16263	1.057,80		
10/09/2013		Movimento do dia			1.057,80	3.000,00	
		Saldo					1.942,20 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
11/09/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		9.640,20	
11/09/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158614	16263	11.582,40		
11/09/2013		Movimento do dia			11.582,40	9.640,20	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
12/09/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
13/09/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		3.000,00	
13/09/2013		0000 - CHEQUE	00000000000158615	16263	1.047,50		
13/09/2013		Movimento do dia			1.047,50	3.000,00	
		Saldo					1.952,50 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
16/09/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		74.667,50	

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 11/10/2013

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
16/09/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158616	16263	76.620,00		
16/09/2013		Movimento do dia			76.620,00	74.667,50	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
17/09/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		37.957,90	
17/09/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158617	10020	37.957,90		
17/09/2013		Movimento do dia			37.957,90	37.957,90	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
18/09/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		3.000,00	
18/09/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158618	16263	1.091,00		
18/09/2013		Movimento do dia			1.091,00	3.000,00	
		Saldo					1.909,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
19/09/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		39.060,98	
19/09/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158621	16263	33.775,94		
19/09/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158620	16263	7.194,04		
19/09/2013		Movimento do dia			40.969,98	39.060,98	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
20/09/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		9.448,60	
20/09/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158619	16263	9.448,60		
20/09/2013		Movimento do dia			9.448,60	9.448,60	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
23/09/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		16.997,09	
23/09/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158628	16263	7.800,00		
23/09/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158624	16263	8.265,69		
23/09/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158622	16263	312,80		
23/09/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158623	16263	618,60		
23/09/2013		Movimento do dia			16.997,09	16.997,09	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
24/09/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		5.015.064,00	
24/09/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158627	16263	1.283,00		
24/09/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158630	16263	5.000.000,00		
24/09/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158629	16263	10.219,04		
24/09/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158625	16263	3.251,94		
24/09/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158626	16263	310,02		
24/09/2013		Movimento do dia			5.015.064,00	5.015.064,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
25/09/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		3.000,00	
25/09/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158631	16263	318,00		
25/09/2013		Movimento do dia			318,00	3.000,00	
		Saldo					2.682,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
26/09/2013		0000 - BB CP ADM CLASS	00000000000000030	00000		26.171,32	
26/09/2013		0000 - CHEQUE	000000000000158632	16263	28.853,32		
26/09/2013		Movimento do dia			28.853,32	26.171,32	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

**Lançamentos - Todos os Tipos**

Emissão: 11/10/2013

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
30/09/2013		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

----- Resumo Mês Setembro
Cliente P MUN ITABIRA ROYALTIES

00030 BB CP Admin Clássico

Agência 767 6 ITABIRA

Conta

73240 Fl. nº 54



Saldo Anterior	46.426.419,64
Aplicações	4.594.176,78
Resgates	5.301.696,66 (-)
Rendimento Bruto	263.672,56
IR	0,00
IOF	0,00
Taxa de Saída	0,00
Bônus Performance	0,00

« Set / 2013 »

A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Saldo em 30/09/2013 45.982.572,32

Rendimento Líquido	263.672,56
Rendimento Tributado	0,00

Rentabilidade no Mês 0,5424

APORTE DE CAPITAL

inas Gerais.
 acao de Pagamentos por Despesa
 nidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

utubro de 2013

Folha:

2ª Coord. Municipal

Fl. nº 55

VISTO

ta Inicial de Movimento ..: 01.05.2013
 ta Final de Movimento: 31.05.2013

PASTA "C." - Recursos CFEM - Superavit Financeiro

gao : 2 PODER EXECUTIVO

Data	Empenho	Credor	Valor	Proc. Compra
Despesa : 2469 0208.001.0412300211.197000.459065.00.00.00. Constituicao ou Aumento Cap. de Empresas				
07.05.2013	0001/001834	18 ITAURB EMPRESA DE DESENV. DE ITABIRA LTDA	1.736.182,87	1314
21.05.2013	0002/001834	18 ITAURB EMPRESA DE DESENV. DE ITABIRA LTDA	2.033.115,16	1314
28.05.2013	0003/001834	18 ITAURB EMPRESA DE DESENV. DE ITABIRA LTDA	1.230.701,97	1314
Total da Despesa ..			5.000.000,00	
Total do Orgao ..			5.000.000,00	
Total do Agrupamento ..			5.000.000,00	
Total Geral			5.000.000,00	

Cristiane Aparecida G. M. Caelano
 Cristiane Aparecida G. M. Caelano
 As. Téc. Administrativo
 Mat.: 5644-8/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA C N P J: 18.299.446/0001-24 Av. Carlos de Paula Andrade, 135 - Centro Itabira - Minas Gerais FONE: (31) 3839-2000 - FAX: (31) 3839-2300 - CEP: 35900-206		SUBEMPENHO ORDEM DE PAGAMENTO			
		TIPO	NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO
		Empenho	001834	1.736.182,87	07/05/2013
		Subempenho	0001		
CREDOR					
NOME/RAZÃO SOCIAL: ITAURB EMPRESA DE DESENV. DE ITABIRA LT C.N.P.J.: 21.163.704/0001-55 ENDEREÇO: RUA TURMALINA No. 143 BAIRRO: AREA O MUNICÍPIO: ITABIRA UF: MG CEP: 35900000 FONE: 3833-4009					
LIQUIDAÇÃO					
DOCUMENTO: OFICIO N° 074/2013 DE 06/05/13					PARCELA:
VALOR BRUTO: 1.736.182,87		OS CÁLCULOS ESTÃO CORRETOS:			
DESCONTO(S):		DATA: 07/05/2013 Graciana Aparecida Teixeira Santos Chefe da Seção de Contas a Pagar CONTAS A PAGAR			
TOTAL DAS RETENCOES:		AUTORIZO O PAGAMENTO:			
VALOR LÍQUIDO: 1.736.182,87		DATA: Marlene Regina Souza Dias Lara Departamento de Finanças Mat.: 4475-0/1 DPTº ADM. FINANCEIRO			
LÍQUIDO A PAGAR: um milhão, setecentos e trinta e seis mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos *****					
PAGAMENTO					
() DOCUMENTO N°:		CHEQUE N°: 301205		BANCO: 104	
RECEBI O VALOR DESTA ORDEM, EM 07/05/13				AGÊNCIA: 119-8	
NOME:		RG:		Nº CONTA: 910031-0	
ASSINATURA:					
DADOS DO EMPENHO					
NÚMERO: 001834/2013		VALOR: 5.000.000,00		VALOR BRUTO: 1.736.182,87	
ÓRGÃO: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
CLASSIF. FUNC. PROG. 04.123.0021.1.197.4.5.90.65.00		COD. RED.: 2469			
SUBELEMENTO: 4.5.90.65.00		COD. RED.: 00000		SALDO EMPENHO: 3.263.817,13	
Aporte financeiro do capital social da ITAURB, autorizado pela Lei 4.574 de 22/04/2013.					
200 - Superavit Financeiro de Recurso Ordinari 102 - Rec. Ordinarios - CEFEM					
Nº CONTRATO:		ANO:		TOTAL GERAL: 1.736.182,87	



Campo	Banco	Agência	C.C.	Conta	L./	Valor	Valor por ext.
033	104	0119	9	00000098-8	2	AAA 501205 0	(1.736.182,87)
Porque por este							
cheque a quantia de UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E DOIS-							
REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS *****							
ITAURO-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA							
CAIXA		ITABIRA		07		MAIO	13
ITABIRA, MG		Marlene Regina Souza Dias Lara		Departamento de Finanças		Mat: 4475-9/1	
AV DANIEL J. GRISOLIA 117		Mat: 4475-9/1		ROYLTIES		Paulo Henrique G. de Figueiredo	
ITABIRA - MG		CNPJ/CPF 1872992		URBEM ITABIRA		Secretario Municipal da Fazenda	
						01/2009	
104011959 033012055 800600009880							

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 0119
DATA: 07/05/2013 HORA: 16:53:56
TERMINAL: 1005 NSU: 007189 AUT: 0171

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM. DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0119/003/00.910.031-0
NOME: ITAURO EMPRESA DE DESENVOLVIMENT
DEPOSITANTE:
PREF M ITAB

VALOR TOTAL: 1.736.182,87
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 1.736.182,87

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 6101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA		SUBEMPENHO ORDEN DE PAGAMENTO			
CNPJ: 18.299.446/0001-24		TIPO	NUMERO	VALOR	VENCIMENTO
Av. Carlos de Paula Andrade, 135 - Centro		Empenho	001834	2.033.115,16	20/05/2013
Itabira - Minas Gerais		Subempenho	0002		
FONE: (31) 3839-2000 - FAX: (31) 3839-2300 - CEP: 35900-206					
CREDOR					
NOME/RAZÃO SOCIAL: ITAURB EMPRESA DE DESENV. DE ITABIRA LT C.N.P.J.: 21.163.704/0001-55					
ENDEREÇO: RUA TURMALINA No. 143 BAIRRO: AREAO					
MUNICÍPIO: ITABIRA UF: MG CEP: 35900000 FONE: 3833-4009					
LIQUIDACÃO					
DOCUMENTO:				PARCELA:	
OFICIO DP/092/2013 DE 17/05/2013					
VALOR BRUTO:		2.033.115,16			
DESCONTO(S):		OS CÁLCULOS ESTÃO CORRETOS:			
		DATA: 20/05/2013			
		<i>Graciela Aparecida Teixeira Santos</i> Chefe da Seção de Contas a Pagar CONTAS A PAGAR			
		AUTORIZO O PAGAMENTO:			
		DATA:			
		<i>Marlene Regina Souza Dias Lara</i> Departamento de Finanças Mat.: 4475-0/1 DPTº ADM. FINANCEIRO			
TOTAL DAS RETENCOES:					
VALOR LIQUIDO:		2.033.115,16			
LIQUIDO A PAGAR: dois milhões, trinta e tres mil cento e quinze reais e dezess					
eis centavos*****					
PAGAMENTO					
() DOCUMENTO Nº: 82		() CHEQUE Nº:		BANCO: 104	
RECEBI O VALOR DESTA ORDEM, EM 21/05/13				AGÊNCIA: 119-8	
NOME:		RG:		Nº CONTA: 910031-0	
ASSINATURA:					
DADOS DO EMPENHO					
NÚMERO: 001834/2013		VALOR: 5.000.000,00		VALOR BRUTO: 2.033.115,16	
ÓRGÃO: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
CLASSIF. FUNC. PROG. 04.123.0021.1.197.4.5.90.65.00		COD. RED.: 2469			
SUBELEMENTO: 4.5.90.65.00		COD. RED.: 00000		SALDO EMPENHO: 1.230.701,97	
Aporte financeiro do capital social da ITAURB, autorizado pela Lei 4.574 de 22/04/2013.					
200 - Superavit Financeiro de Recurso Ordinari 102 - Rec. Ordinarios - CEFEM					
Nº CONTRATO:		ANO:		TOTAL GERAL: 2.033.115,16	

Bord 98.8 4981



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0119 - ITABIRA, MG

DATA: 21/05/2013

TERMINAL: 1005

NSU: 006844

HORA: 15:34:05

AUT.: 0248

COMPROVANTE DE AVISO DE CREDITO

NUM.DOC.: 000087

AGENCIA/ CONTA CREDITADA: 0119/003/00.910.031-0

NO ME: ITAURB EMPRESA DE DESENVOLVIMENT

CARLOS CARNELO TORRES MOREIRA

VALOR DO CREDITO:

2.033.115,16

DATA VALORIZACAO: 21/05/2013

TD-D/CL-D: 12-4/45-0 TIPO: 00

HISTORICO: CREDITO AUTORIZADO

OPERADOR: C032073

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Silvia M. David Alves Gomes

Caixa Executivo EE

Matrícula: 032.073-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0119 - ITABIRA, MG

DATA: 21/05/2013

TERMINAL: 1005

NSU: 006830

HORA: 15:33:45

AUT.: 0247

COMPROVANTE DE AVISO DE DEBITO

NUM.DOC.: 000087

AGENCIA/CONTA DEBITADA: 0119/006/00.000.098-8

NO ME: PHI ROYLTIES

MARILENE REGINA SOUZA DIAS LARA

VALOR DO DEBITO:

2.033.115,16

DATA VALORIZACAO: 21/05/2013

TD-D/CL-D: 13-2/83-3 TIPO: 00

HISTORICO: DEBITO AUTORIZADO

OPERADOR: C032073

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Via Banco

Silvia M. David Alves Gomes

Caixa Executivo EE

Matrícula: 032.073-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA		SUBEMPENHO ORDEN DE PAGAMENTO			
CNPJ: 18.299.446/0001-24 Av. Carlos de Paula Andrade, 135 - Centro Itabira - Minas Gerais FONE: (31) 3839-2000 - FAX: (31) 3839-2300 - CEP: 35900-206		TIPO	NUMERO	VALOR	VENCIMENTO
		Empenho	001834	1.230.701,97	28/05/2013
		Subempenho	0003		
CREDOR					
NOME/RAZÃO SOCIAL: ITAURB EMPRESA DE DESENV. DE ITABIRA LT C.N.P.J.: 21.163.704/0001-55					
ENDEREÇO: RUA TURMALINA No. 143 BAIRRO: AREAO					
MUNICÍPIO: ITABIRA UF: MG CEP: 35900000 FONE: 3833-4009					
LIQUIDAÇÃO					
DOCUMENTO: OF 100/2013 - ITAURB				PARCELA:	
VALOR BRUTO:	1.230.701,97		OS CÁLCULOS ESTÃO CORRETOS: DATA: 28/05/2013 <i>Graciana Aparecida Teixeira Santos</i> Chefe da Secao de Contas a Pagar CONTAS A PAGAR		
DESCONTO(S):					
TOTAL DAS RETENCOES:			AUTORIZO O PAGAMENTO: DATA: <i>Mariene Regina Souza Dias Lara</i> Departamento de Finanças Mat.:4475-0/1 DPTº ADM. FINANCEIRO		
VALOR LIQUIDO:	1.230.701,97				
LIQUIDO A PAGAR: um milhao, duzentos e trinta mil setecentos e um reais e nove nta e sete centavos*****					
PAGAMENTO					
() DOCUMENTO Nº: 92	() CHEQUE Nº:		BANCO: 104		
RECEBI O VALOR DESTA ORDEM, EM 28/05/13			AGÊNCIA: 119-8		
NOME: _____	RG: _____		Nº CONTA: 910031-0		
ASSINATURA: _____					
DADOS DO EMPENHO					
NÚMERO: 001834/2013	VALOR: 5.000.000,00		VALOR BRUTO: 1.230.701,97		
RGÃO: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
CLASSIF. FUNC. PROG. 04.123.0021.1.197.4.5.90.65.00	COD. RED.: 2469				
SUBELEMENTO: 4.5.90.65.00	COD. RED.: 00000		SALDO EMPENHO: 0,00		
Aporte financeiro do capital social da ITAURB, autorizado pela Lei 4.574 de 22/04/2013. 98-8 4981					
200 - Superavit Financeiro de Recurso Ordinari					
102 - Rec. Ordinarios - CEFEM					
Nº CONTRATO:	ANO:		TOTAL GERAL: 1.230.701,97		



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0119 - ITABIRA, MG

DATA: 28/05/2013

TERMINAL: 1005

HORA: 16:20:44

NSU: 006076

AUT.: 0070

COMPROVANTE DE AVISO DE DEBITO

NUM.DOC.: 000092

AGENCIA/CONTA DEBITADA: 0119/006/00.000.098-8

DHE: PHI ROYLTIES

MARILENE REGINA SOUZA DIAS LARA

VALOR DO DEBITO:

1.230.701,97

DATA VALORIZACAO: 28/05/2013

TD-D/CL-D: 13-2/83-3 TIPO: 00

HISTORICO: DEBITO AUTORIZADO

OPERADOR: C032073

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Via Banco

Silvia M. David Alves Gomes
Caixa Executivo EE
Matrícula: 032.073-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0119 - ITABIRA, MG

DATA: 28/05/2013

TERMINAL: 1005

HORA: 16:21:02

NSU: 006092

AUT.: 0071

COMPROVANTE DE AVISO DE CREDITO

NUM.DOC.: 000092

AGENCIA/ CONTA CREDITADA: 0119/003/00.910.631-0

NOME: ITAUBA EMPRESA DE DESENVOLVIMENT

CARLOS CARHELO TORRES MOREIRA

VALOR DO CREDITO:

1.230.701,97

DATA VALORIZACAO: 28/05/2013

TD-D/CL-D: 12-4/45-0 TIPO: 00

HISTORICO: CREDITO AUTORIZADO

OPERADOR: C032073

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Via Banco

Silvia M. David Alves Gomes
Caixa Executivo EE
Matrícula: 032.073-3



LEI Nº 2308, DE 30 DE MAIO DE 1985.



Dispõe sobre constituição de empresa pública.

A Câmara Municipal de Itabira decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA DA EMPRESA

Artigo 1º - Ficam o Município e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) autorizados a celebrar, entre si, contrato de constituição de empresa pública, sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada **ITAURB - Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda.** dotada de personalidade de direito privado, patrimônio próprio e, nos termos desta lei, de autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - A ITAURB, de duração indeterminada, tem sede e foro na cidade de Itabira (MG).

§ 2º - Por qualquer motivo extinta a ITAURB, seu patrimônio se incorporará ao do Município.

§ 3º - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, na forma da Lei Federal.

Artigo 2º - A ITAURB, sob a supervisão direta do Prefeito Municipal, visa, primordialmente, à execução de serviços e obras públicas municipais.

Artigo 3º - Compete à ITAURB:

I - elaborar estudos e projetos relacionados com o desenvolvimento urbano de Itabira ou promover-lhes a

Leônidas

ilv.



elaboração;

II - implantar elementos de infraestrutura de desenvolvimento urbano ;

III - recuperar, urbanizar e vender ou revender terrenos;

→ IV - fabricar pré-moldados;

V - implantar redes de água e esgoto, segundo projetos e programação do SAAE, por delegação deste;

→ VI - executar obras públicas;

→ VII - locar equipamentos, segundo critérios rigorosamente empresariais;

VIII - explorar pedreiras, depósitos de areia e materiais similares;

IX - executar serviços de terraplenagem e os de transporte, limpeza pública e coleta e aproveitamento do lixo;

X - executar outras obras e serviços relacionados com o desenvolvimento urbano de Itabira, a critério do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - As atribuições de que cogitam os incisos IV e VIII ficam limitadas a obtenção de materiais a serem utilizados pela empresa exclusivamente na execução de obras e serviços a ela pertinentes, nos termos desta lei; no caso do inciso III, a revenda de terreno é a que decorra da natureza urbanizadora da empresa; quanto ao inciso VII, há de entender-se que ela abranja apenas a locação de veículos próprios a outras entidades municipais.

Artigo 4º - Observada esta lei e o contrato,, a ITAURB praticará todos os atos inerentes à sua condição de pessoa jurídica, que se dirigirão exclusivamente à consecução de seus objetivos, notadamente os relativos a:

I - aquisição e alienação de bens;

II - promoção de expropriação de bens declarados de utilidade pública pelo Executivo Municipal;

III - contratação de financiamento e outras operações de crédito;

ref. de



IV - celebração de convênio e contratos com entidades públicas e particulares;

V - aplicação de seus próprios recursos, segundo os programas de trabalhos;

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal fica autorizado a garantir, em nome do Município, operações de crédito e financiamento realizados pela ITAURB.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E RECURSOS

Artigo 5º - O capital da ITAURB é de Cr\$ 3.000.000.000 (três bilhões de cruzeiros) dividido em três milhões de quotas de valor nominal de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, a ser subscrito do seguinte modo:

I - Pelo Município de Itabira, 2.980.000 (dois milhões, novecentos e oitenta mil) quotas;

II - pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira (SAAE), as vinte mil quotas restantes.

Artigo 6º - A parte do Município na formação do capital social da ITAURB é representada:

I - por bens da empresa EXTRACOMIL LTDA, ora com capital exclusivamente do Município, integrantes de seu patrimônio líquido;

II - por bens (veículos) do Município expropriado à EXTRACOMIL LTDA., nos termos do Decreto nº 2314, de 29 de fevereiro de 1984;

III - pelos bens, (veículos e equipamentos) do Município, adquiridos a partir do segundo semestre de 1984, a serem utilizados na limpeza pública e coleta e transporte de lixo;

IV - pelo valor do crédito especial ^{de} que cogita o Artigo 24.

§ 1º - os bens de que cogitamos incisos I, II e III deste artigo, a serem incorporados ao patrimônio

Arquim

Arquim



da ITAURB, a título de participação do Município na formação do capital social da mencionada empresa, serão previamente selecionados, especificados e avaliados por Comissão Especial constituída por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º - O SAAE integralizará sua parte, na formação do capital social da ITAURB, em moeda corrente do país dentro dos 15 (quinze) dias seguintes ao do arquivamento dos atos constitutivos da empresa na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

§ 3º - O Prefeito Municipal poderá, à vista de expediente fundamentado do Diretor-Presidente da ITAURB, autorizar o aumento de capital da Empresa, estando integralizado mediante a incorporação de lucros, reservas, transferências orçamentárias e outros recursos, reavaliação e correção monetária do artigo, bem como por meio de participação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), em qualquer hipótese assegurada a participação majoritária do Município, ouvida a Câmara Municipal.

Artigo 7º - Constituem recursos da ITAURB:

I - as transferências à Empresa, consignadas nos orçamentos do Município;

II - os provenientes de convênios ou contratos celebrados pela Empresa;

III - os créditos abertos em seu favor;

IV - os recursos de capital, incluídos os resultantes de conversão, em espécie, de bens e direito;

V - a renda de bens patrimoniais;

VI - os recursos de operação de crédito decorrentes de empréstimos e financiamentos;

VII - as doações e legados que lhe forem feitos;

VIII - os decorrentes da venda ou venda de terrenos, de que cogita o Artigo 3º, III;

IX - os decorrentes de lei específica;

X - as dotações, auxílios e subven



CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO PREFEITO MUNICIAPL

Artigo 8º - Compete ao Prefeito Municipal:

I - celebrar com o SAAE o contrato de constituição da ITAURB, nos termos desta lei;

II - nomear os membros do Conselho Administrativo e Conselho de Fiscalização da ITAURB, dar-lhe posse e, convindo aos interesses da Empresa, substituí-los;

III - oferecer garantias em nome do Município, em operações de crédito e financiamento realizados para ITAURB ouvida a Câmara Municipal;

IV - estabelecer o valor e o limite mensal da gratificação dos membros do Conselho de Fiscalização, pelo comparecimento às reuniões (Artigo 12, § 2º);

V - homologar, em decreto, os seguintes documentos de administração da Empresa:

a) o regimento interno e suas modificações;
b) a programação geral de trabalho;
c) a política de investimento;
d) os critérios de determinação de preços pela locação de veículos ou de execução de obras e prestação de serviços pela ITAURB;

e) o plano de cargo e salários.

VI - autorizar as operações de crédito;

VII - conhecer da prestação de contas de cada exercício e, com base em parecer técnico, recomendar providências;

VIII - autorizar, previamente, a alienação, a qualquer título, de bem imóvel;

IX - colocar servidor da Prefeitura Municipal à disposição da ITAURB, à vista de solicitação fundamentada de seu Diretor-Presidente e exclusivamente na hipótese do Artigo 23.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Artigo 9º - A administração superior da

Beltrina *inf.*



ITAURB é exercida pelo:

- I - Diretor-Presidente;
- II - Conselho Administrativo;
- III - Conselho de Fiscalização.

Parágrafo Único - O Conselho Administrativo é constituído pelo Diretor-Presidente e por dois Diretores Auxiliares, escolhidos pelo Prefeito Municipal entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e técnica, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Artigo 10 - Compete ao Diretor-Presidente:

- I - administrar a ITAURB. planejando , organizando, dirigindo, coordenando e controlando suas atividades, de modo a assegurar a correta consecução das finalidades previstas em lei e no contrato da sociedade (estatuto);
- II - representar a empresa judicial ou extrajudicialmente;
- III - orientar a elaboração do Regimento Interno e aprová-lo, bem como as respectivas alterações, ouvido o Conselho Administrativo;
- IV - orientar a elaboração dos documentos arrolados no Artigo 8º, V, e, ouvido o Conselho Administrativo, aprová-los e submetê-los à homologação do Prefeito Municipal;
- V - contratar e dispensar servidores , observados os critérios de administração de pessoal;
- VI - sugerir ao Prefeito Municipal medidas de aperfeiçoamento da Empresa, que dependam de lei Municipal;
- VII - manter rigoroso controle da evolução dos custos da Empresa, confrontados com os objetivos alcançados;
- VIII - autorizar previamente as despesas;
- IX - assinar cheques, juntamente com um dos Diretores Auxiliares, observado o Regimento Interno;
- X - autorizar as licitações e homologar-lhes os resultados, observados, a este respeito, os critérios adotados no Regimento Interno;
- XI - assinar contratos e convênios;
- XII - fazer operações de créditos, depois de autorizadas pelo Prefeito Municipal;

Assinatura



XIII - praticar outros atos de administração, visando à consecução dos objetivos da Empresa.

Artigo 11 - Compete ao Conselho Administrativo:

I - opinar sobre os documentos a serem propostos ao Prefeito Municipal, para o efeito de homologação (Artigo 8º, V);

II - opinar sobre proposta de Regimento Interno e suas modificações;

III - opinar sobre propostas de operações de crédito;

IV - colaborar com o Diretor-Presidente no exame e solução de outros assuntos que por este lhe sejam submetidos.

Parágrafo Único - Competem aos Diretores Auxiliares as atribuições que lhes forem cometidas no Regimento Interno.

Artigo 12 - O Conselho de Fiscalização é formado de 03 (três) elementos, e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, uma vez.

§ 1º - Compete ao Conselho de Fiscalização:

I- examinar as contas e balanços da Empresa e sobre eles emitir parecer;

II- fiscalizar os atos da Empresa, do ponto de vista de sua legalidade e fazer recomendações;

III- fazer análise econômico - financeira da Empresa e sugerir o que possa aperfeiçoá-la. em termos de custos e resultados.

§ 2º - Os membros do Conselho de Fiscalização têm direito apenas a gratificação por comparecimento às reuniões (jeton), observado o valor e o limite mensal estabelecidos pe

Arquivo



lo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 13 - A incorporação, ao patrimônio da ITAURB, dos bens a que se referem os incisos I, II, III do Artigo 6º considerar-se-á efetivada, para todos os fins de direitos, na data de publicação do decreto que houver homologado o laudo de avaliação de tais bens, previsto no § 1º do Artigo 6º.

Parágrafo Único - O decreto de que cogita este artigo será baixado dentro dos 15 (quinze) dias seguintes ao da publicação do ato de arquivamento, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, dos documentos constitutivos da ITAURB.

Artigo 14 - Deixando de funcionar a EXTRACOMIL LTDA, os empregados por ela dispensados serão admitidos pela ITAURB, ressalvado que esta não é sucessora daquela.

Artigo 15 - Decorrido o prazo de 1 (um) ano, da data de constituição definitiva da ITAURB, o Prefeito Municipal, em decreto, formalizará a extinção da EXTRACOMIL LTDA.

Artigo 16 - Dentro de 30 (trinta) dias, a contar da constituição definitiva da ITAURB, o Diretor-Presidente aprovar-lhe-á o Regimento Interno, observado o Artigo 10, III, submetendo-o, em seguida, à homologação do Prefeito Municipal.

Artigo 17 - Os critérios de licitação a serem adotados pela ITAURB constarão de seu Regimento Interno, compatibilizados com o regime jurídico da Empresa.

Artigo 18 - A gestão dos negócios da ITAURB terá sempre em vista preservar seu caráter empresarial, e consequentemente, a consecução de seus objetivos, segundo critérios de racionalidade econômica.

§ 1º - Tendo em vista o disposto neste Artigo, em nenhuma hipótese será permitido ceder a terceiro o uso, gra

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



tuito de veículo ou equipamento da ITAURB ou com a inobservância dos critérios homologados pelo Prefeito Municipal (Artigo 8º, V,d).

§ 2º - Pelas consequências negativas dos atos praticados em desconformidade com o disposto neste artigo responderá, administrativa e civilmente, aquele que os determinar, aprovar ou homologar.

Artigo 19 - Os resultados apurados em balanço serão prioritariamente utilizados em aumento de capital, sendo vedado destiná-los a gratificação de qualquer tipo, em favor do pessoal da Empresa, seja qual for o seu nível hierárquico.

Artigo 20 - Aplica-se à ITAURB a norma de que cogita o artigo 1º da Lei nº 1.908 de 27 de dezembro de 1977.

Artigo 21 - A ITAURB poderá fazer aplicação de recursos no mercado de capitais, observadas as seguintes diretrizes:

I - os recursos não de ser disponíveis, sem qualquer vinculação a programa ou projeto de trabalho, especificamente definido;

II - a aplicação somente poderá ser feita em estabelecimento de crédito oficial;

III - os rendimentos da aplicação somente poderão reverter em favor de projetos de investimento, segundo os objetivos da Empresa.

Artigo 22 - Fica a ITAURB autorizada a negociar o direito de lavra de minério concedido à EXTRACOMIL LTDA., pelo Decreto nº 70.825, de 12 de junho de 1972, observada a retificação constante da Portaria nº 551, de 17 de abril de 1984 (D.O.U de 24.04.84), ouvida a Câmara Municipal.

Artigo 23 - Servidor da Prefeitura Municipal ou de qualquer outro órgão ou entidade pode ser posto à disposição da ITAURB, seja qual for a condição, para ocupar, nesta última, emprego de chefia, nos termos de seu regulamento de pessoal.

§ 1º - Em nenhuma hipótese, servidor da ITAURB pode ser posto, com ônus para esta, à disposição de outro ór



§ 2º - Fica limitado a 300 (trezentos) o número máximo de servidores da ITAURB, nela compreendidas todas as classes de pessoal, sejam técnicas, administrativas ou de operação, observados, quanto ao seu recrutamento e seleção, os critérios constantes dos documentos básicos da empresa.

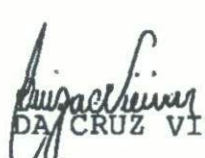
Artigo 24 - Fica aberto ao Executivo o crédito especial no valor de Cr\$ 2.980.000.000 (dois bilhões, noventa e oitenta milhões de cruzeiros), dele deduzido o valor dos bens incorporado à ITAURB, nos termos do § 1º do Artigo 6º e Artigo 13, destinado, referido crédito, à complementação do valor de integralização da parte do capital social da ITAURB, de responsabilidade do Município.

Parágrafo Único - para ocorrer à despesa, utilizará o Município recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, de excesso de arrecadação ou operação de crédito, na forma da lei federal.

Artigo 25 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 30 de maio de 1985.


JOSÉ MAURÍCIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZA DA CRUZ VIEIRA
SECRETÁRIA GERAL



LEI N. 4.574, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre aumento do capital da Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda. – Itaurb e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar o capital da Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda. – Itaurb até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único. As planilhas referentes aos desembolsos dos valores destinados à quitação das dívidas que motivaram o aumento de capital da ITAURB serão apresentadas na Câmara Municipal de Itabira de Itabira, semestralmente, até a quitação do débito.

Art. 2º O critério para o repasse será ajustado à disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na dotação 02.08.01.04.123.XXX.1.XXX com o elemento de despesa 4.5.90.65.00 – Constituição ou Aumento do Capital de Empresas – Fonte 0.200 – Superávit Financeiro de Recursos Ordinários, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 1.964.

Art. 4º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente à fonte de Recursos Ordinários.



Indireta" com o objetivo de "Aumentar o capital da Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda. – Itaurb.", com a Unidade de Medida "unidade", a Meta para 2013 "quantidade 1" e Valor "R\$ 5.000.000,00".

Art. 6º Fica incluído na Lei Orçamentária n. 4.510, de 27 de dezembro de 2011, referentes à Secretaria Municipal de Fazenda através do programa de "Apoio à Administração Municipal Indireta." com o objetivo de "Aumentar o capital da Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda. – Itaurb." com a Unidade de Medida "unidade", a Meta para 2013 "quantidade 1" e Valor "R\$ 5.000.000,00".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 22 de abril de 2013.

165º Ano da Emancipação Política do Município

DAMON LÁZARO DE SENA
PREFEITO MUNICIPAL

EDILSON DE MAGALHÃES LOPES
CHEFE DE GABINETE



Paulo César

LEI Nº 4.061, DE 4 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itabira, estabelece normas de enquadramento, institui novas tabelas de vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 1º. O Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itabira obedece ao Regime Jurídico Estatutário e estrutura-se em um Quadro de Pessoal composto por:

I – Parte Permanente, com os respectivos grupos e classes de cargos, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei;

II – Parte Especial, com os empregos e cargos em extinção, conforme estabelecido no Anexo V desta Lei.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão, que também integram o quadro de pessoal, estão definidos no Anexo VIII desta Lei.

§ 2º As normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itabira são aplicáveis aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão e dos cargos efetivos das partes Permanente e Especial do Quadro de Pessoal.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – quadro de pessoal: integrado pelas partes Permanente, com o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados e cargos de provimento em comissão existentes e Especial, composto pelos cargos e funções públicas em extinção na Prefeitura Municipal de Itabira;



entre o valor atual do vencimento e o previsto para o nível e o grau em que for enquadrado a título de vantagem pessoal, sobre a qual incidirão direitos, vantagens e todos os reajustes gerais que venham a ser concedidos pela Prefeitura aos seus servidores.

§ 4º Nenhum servidor será enquadrado com base em cargo que ocupa a título de substituição.

§ 5º Os servidores que ainda se encontram no grau de vencimento inicial, correspondente ao estágio probatório, e que tenham sido enquadrados na forma estabelecida neste Capítulo, somente terão seus vencimentos revistos, nos termos do § 1º deste artigo, quando da aquisição de sua estabilidade no cargo.

Art. 62. Os atos coletivos de enquadramento serão baixados por decreto, de acordo com o disposto neste Capítulo, dentro de noventa dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 63. O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei poderá dirigir ao Prefeito Municipal petição devidamente fundamentada e protocolada, no prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação das listas nominais de enquadramento, solicitando revisão do ato que o enquadrrou.

§ 1º O Prefeito, ouvida a Comissão de Enquadramento, deverá decidir sobre o assunto nos dez dias úteis que se sucederem à data de recebimento da petição, ao fim dos quais será dada ao servidor ciência do despacho.

§ 2º Sendo o pedido deferido, a decisão do Prefeito deverá ser publicada, em ato próprio, no prazo máximo de dez dias úteis a contar do término do prazo fixado no § 1º deste artigo.

§ 3º Em caso de indeferimento do pedido, o responsável pelo órgão de Recursos Humanos dará ao servidor conhecimento dos motivos do indeferimento.

SEÇÃO II DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES NA PARTE ESPECIAL DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 64. A Parte Especial do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itabira fica integrada por:

I – servidores em empregos e em função pública;

II – servidores ocupantes de cargos que não mais integram a estrutura de classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal;



ANEXO V

PARTE ESPECIAL DO QUADRO DE PESSOAL

CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS EM EXTINÇÃO CARGA HORÁRIA SEMANAL

CARGOS/EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO PESSOAL
Auxiliar de Manutenção	40 h	3
Auxiliar de Obras e Serviços	40 h	2
Auxiliar de Saúde	30 h	33
Auxiliar de Serviços	40 h	24
Desenhista Técnico	30 h	1
Engenheiro	30 h	2
Fiscal Municipal	30 h	6
Médico	20 h	1
Odontólogo	30 h	1
Oficial Administrativo	30 h	30
Oficial de Manutenção	40 h	3
Oficial de Obras e Serviços	40 h	12
Operador de Máquinas	40 h	3
Operário	40 h	9
Ronda	40 h	4
Técnico de Contabilidade	30 h	3
Assistente de Obras e Serviços	30 h	5
Telefonista	30 h	9



LEI N. 4.518, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza a revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida aos servidores municipais revisão geral em seus vencimentos, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a título de reposição salarial, no percentual de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), a partir de 1º de março de 2012, observando o disposto no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se a revisão mencionada no "caput" aos agentes políticos municipais dos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º Fica concedido o índice de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), a título de aumento real, sobre o atual vencimento, para todos os servidores públicos municipais, a partir de 1º de março de 2012, observando o disposto ao art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam excluídos da aplicação do "caput" deste artigo todos os agentes políticos municipais dos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º A reposição salarial e o reajuste a que se referem os arts. 1º e 2º, respectivamente, incidirão sobre os vencimentos vigentes em 29 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Nenhum servidor municipal receberá, a título de vencimento, importância inferior a R\$630,00 (seiscentos e trinta reais), a partir de 1º de março de 2012.

Art. 5º Os benefícios de que tratam os arts. 1º, 2º, 3º e 4º serão extensivos:

- I - aos empregados da Itaurb - Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda.;
- II - aos servidores da Fundação Cultural "Carlos Drummond de Andrade" (FCCDA);
- III - aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Itabira;
- IV - aos servidores da Câmara Municipal de Itabira.

Assinatura

Assinatura



Art. 6º Ficam alterados os Anexos VI e VII da Lei n. 4.061, de 4 de maio de 2007, que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itabira, estabelece normas de enquadramento, institui novas tabelas de vencimentos e dá outras providências", conforme os Anexos I e II da presente Lei.

Art. 7º Fica alterado o Anexo III da Lei n. 4.062, de 4 de maio de 2007, que "Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Itabira, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências", conforme o Anexo III da presente Lei.

Art. 8º Fica alterado o Anexo V Lei n. 4.083, de 28 de junho de 2007, que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Itabira, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências", conforme o Anexo IV da presente Lei.

Art. 9º Ficam alterados os Anexos V e VIII da Lei n. 4.242, de 11 de dezembro de 2008, que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos Específico dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde, institui a tabela de vencimentos e dá outras providências", conforme os Anexos V e VI da presente Lei.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Itabira, 30 de março de 2012.

*164º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal José Duda de Moraes"*


JOÃO IZABEL QUERINO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL


CÂNDIDA IZABEL DE CAMPOS MORAES
CHEFE DE GABINETE



ITAURB

Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda



Ofício nº 064/2012 - ITAURB

Itabira, 04 de maio de 2012.

Referente: Reequilíbrio de Contratos.

Prezado Senhor,

A ITAURB – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda, por seu Diretor Presidente Sebastião Fagundes Brandão, vem solicitar reequilíbrio dos contratos SMA/DECON 289/11; 21/11; 227/07; 228/07; 223/07; 469/07 e 272/07, em função do reajuste salarial concedido pela Lei 4518 de 30/03/12, com efeitos retroativos a 01 de março de 2012.

Atenciosamente,


Sebastião Fagundes Brandão
Diretor Presidente

Ilmo. Sr.
Rodrigo Zeferino Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



ITAURB

Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda

Ofício n.º 074/2013 - ITAURB

Itabira, 06 de maio de 2013.
165º Ano da Emancipação Política do Município

Prezado Senhor,

Solicitamos conforme a Lei nº 4.574, de 22 de abril de 2013, o repasse do recurso no valor de R\$ 1.736.182,87 para pagamentos de Tributos Federais, conforme anexo.

Salientamos que necessitamos urgentemente dos recursos para que tenhamos a Certidão Negativa de Débito (CND), sem a qual não conseguiremos a renovação de contratos vencidos, bem como acesso ao Financiamento da Caixa Econômica Federal, para a renovação da frota de veículos e equipamentos da ITAURB.

Informamos ainda, que os juros deste financiamento aumentará de 3% para 4% ao ano a partir de 31/05/2013.

Atenciosamente,

Carlos Carmelo Torres Moreira
Diretor-Presidente

Ilmo. Sr.
Paulo Henrique Gomes Figueiredo
Secretário Municipal da Fazenda
Itabira - MG

CEFEMI

Paulo Henrique G. de Figueiredo
Secretário Municipal da Fazenda
PREFEITURA DE ITABIRA



ITAURB-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA		
POSIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES EM 02/05/13		
INSS S/FOLHA MAR/13 - VENCIMENTO 20/04/13		214.314,09
IRRF S/FOLHA DE FEVEREIRO - VENCIMENTO EM 20/03/13		24.100,88
IRRF S/FOLHA DE MARÇO - VENCIMENTO EM 19/04/13		19.545,01
PIS E COFINS DE JANEIRO - VENCIMENTO 25/02/13		129.792,79
PIS E COFINS DE FEVEREIRO - VENCIMENTO 25/03/13		168.163,50
PIS E COFINS DE MARÇO - VENCIMENTO 25/04/13		161.535,69
PARCELAMENTO VENCIDO EM 28/02/13		158.000,00
PARCELAMENTO VENCIDO EM 27/03/13		231.645,49
PARCELAMENTO VENCIDO EM 30/04/13		231.645,49
POSIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES EM 02/04/2013		1.338.742,94

TRIBUTOS FEDERAIS VENDIDOS + PARCELAMENTOS NÃO PAGOS	1.338.742,94
TRIBUTOS FEDERAIS A VENCER EM 25/05/13	160.000,00
PARCELAMENTOS A VENCER EM 31/05/13	237.439,93
SOMA	1.736.182,87

ITABIRA-02 DE MAIO DE 2013

Brenda da Ventura
Gerente de Finanças
e Contabilidade
ITAURB

Carlos Carmelo Torres Moreira
Diretor Presidente
ITAURB



ITAURB

Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda



Ofício DP/092/2013

Itabira, 17 de maio de 2013.
"165º Ano de Emancipação Política do Município"

Senhor Secretário,

Tendo em vista a aprovação pela Câmara Municipal de Itabira, de Lei aprovando repasse do valor de até R\$5.000.000,00 para a ITAURB arcar com o custo do processo trabalhista movido pela SINTSEPMI contra a Itaurb e com o passivo tributário, solicitamos o repasse, até o dia 27/05/2013, do valor total de valor de R\$ 2.033.115,16 (Dois milhões, trinta e três mil, cento e quinze reais e dezesseis centavos)

Esclarecemos que este valor será utilizado para quitar as seguintes parcelas do processo 001952/2010/060 (SINTSEPMI X ITAURB):

R\$ 1.388.372,54	Valor líquido devido aos reclamantes – cálculo Recda.
R\$ 379.553,69	Valor a ser recolhido INSS (cota Rectes. e Recda);
R\$ 265.188,93	Valor de honorários de sucumbência (assistenciais);
R\$ 2.033.115,16	Valor total atualizado até 31/05/2013.;

Na oportunidade informamos que o valor acima sofrerá acréscimo de 1% ao mês + correção monetária pelos índices do CSJT, além de estarmos sujeitos a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC.

Atenciosamente,

Carlos Carmelo Torres Moreira
Diretor Presidente

Ilmo. Sr.
Pulo Henrique Gomes Figueiredo
DD. Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Itabira

R/SCP

Recebido em 17/05/2013

16:43

Paulo Henrique G. de Figueiredo
Secretário Municipal da Fazenda
PREFEITURA DE ITABIRA

Av. Carlos Drummond de Andrade, 350 - Centro - CEP 35900-025 - Fone: (31) 3839-1200 - Fax: (31) 3839-1230

Itabira/MG E-mail: itaurb@itaurb.com.br



Ofício n.º 100/2013 - ITAURB

Itabira, 28 de maio de 2013

Senhor Secretário,

Solicitamos liberação imediata do valor restante do aporte de capital autorizado pela Lei 4.574 de 22 de abril de 2013, R\$ 1.230.701,97 (um milhão, duzentos e trinta mil, setecentos e um reais e noventa e sete centavos), para que possamos fazer frente aos seguintes compromissos:

- R\$ 826.092,20 ref. processos de parcelamentos junto a PGFN;
- R\$ 153.000,00 ref. pendência de FGTS junto à Caixa;
- R\$ 225.077,97 ref. parcelamento a vencer em 29/05/13;
- R\$ 132.598,07 ref. PIS/COFINS vencido em 24/05/13.

Atenciosamente,

Carlos Carmelo Torres Moreira
Diretor Presidente

Ilmo. Sr.
Paulo Henrique Gomes Figueiredo
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Itabira

P/SCP
Pere Carvalhinho e Moreiras
Paulo Henrique G. do Figueiredo
Secretário Municipal da Fazenda
PREFEITURA DE ITABIRA 28/05/13

NE 1834/13.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO
DE ITABIRA/MG E A CONSTRUTORA VALE
VERDE LTDA, REGISTRADO SOB O Nº
PMI/SMA/DECON 212/2012.**

O Município de Itabira, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.I.**, com sede na cidade de Itabira-MG, na Av. Carlos de Paula Andrade, Nº 135, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.299.446/0001-24, por seu representante o Prefeito, **João Izael Querino Coelho**, brasileiro, casado, Advogado, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, Decreto Municipal nº 0349 de 29/12/94 e **Construtora Vale Verde Ltda**, com sede à Rua Israel Pinheiro, 525, Major Lage de Cima, Itabira/MG - CEP: 35900-401, telefone: (31)3831-2560, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.062.047/0001-50, neste ato designada **Contratada** por seu representante, **Hudson Pereira Soares**, registrado no CPF sob o nº 001.432.036-30, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato, a **Prestação, de forma contínua, dos serviços de veículos, com fornecimento de motoristas, destinados ao transporte de pessoas, pequenas cargas e especiais, por meio de 55 veículos**, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itabira/MG.

1.2. O lote de veículos compreende a frota operacional e de reserva técnica, o pessoal para operá-la e mantê-la, bem como a garagem e oficina, e demais equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Aplicam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritos, dele fazendo partes integrantes, a metodologia de execução e a proposta da CONTRATANTE, regras e condições contidas no Processo PMI/SMA/DECON Nº 212/2012, **Dispensa por Justificativa 028/2012**, que deram origem à presente CONTRATAÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os veículos contratados somente serão utilizados em função do serviço público, sendo proibido seu uso no transporte de pessoas ou objetos que não sejam de interesse do serviço.

3.2. Nenhum veículo contratado poderá transitar sem que apresente perfeitas condições de funcionamento e de segurança e sem que seu velocímetro esteja em perfeito funcionamento.



3.3. É expressamente proibido ao motorista ceder a terceiros a direção do veículo sob sua responsabilidade, ainda que habilitado, excetuando-se os casos de doenças ou acidentes, sendo observada, entretanto, a condição de habilitação do eventual substituto.

3.4. Contará quilometragem excedente somente àquela que se verificar além da soma da quilometragem mínima prevista para uma mesma categoria de veículos (frota).

3.5. Dois dos veículos contratados, à escolha da Prefeitura Municipal de Itabira, ficarão de plantão de 17:00 h às 23:00 h, de segunda a sexta-feira, e, aos sábados e domingos de 07:00 h às 17:00 h.

3.6. Os veículos trabalharão em dias e horários definidos pela Prefeitura Municipal de Itabira.

3.7. Eventualmente, quando expressamente solicitado pela fiscalização, os veículos poderão ser utilizados além da jornada semanal prevista, em feriados e além das horas normais que estiverem cumprindo.

3.8. O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, a disponibilidade do veículo, com motorista, fora do horário normal de expediente.

3.9. A comunicação prévia, referida no item anterior, poderá ser efetuada por escrito ou por telefone, por meio de funcionário devidamente designado para tal, devendo este chamado, quando por telefone, ser atendido no prazo máximo de 1 (uma) hora.

3.10. Os veículos objeto deste contrato deverão ser apresentados no local previamente determinado pela Prefeitura Municipal de Itabira, no início de cada turno de trabalho, sempre em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, entendidas como tais, o tanque de combustível cheio, o óleo no nível recomendado, os pneus em bom estado, a bateria em perfeitas condições de uso e provido dos equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. O veículo deverá estar limpo, bem como o motorista apto a dirigir e devidamente vestido com o uniforme. Não será permitido o uso, pelos motoristas, de sandálias e chinelos, bermudas e camisetas sem gola, cabendo ao usuário e a fiscalização este controle.

3.11. Os veículos que prestarão o serviço deverão ser emplacados em Itabira.

3.12. Todos os veículos contratados, bem como o imóvel onde funcionará a garagem e a oficina, antes do início do trabalho, deverão passar pela vistoria e aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itabira, bem como aprovados os motoristas designados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itabira. Esse prazo poderá ser, em sendo interesse do Município de Itabira, prorrogado até o limite previsto no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO

5.1. A medição do trabalho realizado será feita mensalmente pela Prefeitura Municipal de Itabira, por meio da fiscalização, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo boletim.

5.2. A medição mensal abrangerá do primeiro ao último dia de cada mês.

5.3. A primeira e última medição poderão ter períodos menores, para adaptação a cronologia mensal.

5.4. A CONTRATADA, através de representante credenciado, poderá acompanhar a elaboração da medição.

5.5. Na hipótese de não concordar com os quantitativos medidos, a CONTRATADA apresentará por escrito, até (quinze) dias consecutivos contados da data de emissão do Boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da fiscalização.

5.5.1 Esta contestação não impedirá a emissão das notas fiscais e faturas que estejam de acordo com valores indicados no boletim de medição e aprovados pelas partes.

5.5.2 Havendo a concordância por parte da fiscalização quanto às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no boletim de medição correspondente ao período seguinte.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. A Prestação de serviços será executada sob o regime de empreitada, a preços unitários.

6.2. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao trabalho efetivamente prestado e aceito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

6.3. Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA, imprevistos, resultados, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários.

6.4. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura sejam, posteriormente, verificadas em sua proposta.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Após a liberação pela fiscalização do boletim de medição e da autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá, em conformidade com a legislação vigente, a documentação de cobrança – nota fiscal e fatura, juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e do ISSQN do mês imediatamente anterior, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.1.1 As notas fiscais e faturas referentes aos valores principais contratados, quando devidos, serão emitidas e entregues à fiscalização na sede da Prefeitura Municipal de Itabira – Secretaria Municipal de Administração – no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do cumprimento da obrigação. A documentação de cobrança que for entregue após este prazo, será considerada para pagamento 30 (trinta) dias após a data de protocolo de entrega na Secretaria Gestora.

7.2. Todos os pagamentos serão processados e efetuados através da Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itabira, até 30 (trinta) dias contados do cumprimento da obrigação, desde que a CONTRATADA entregue, no prazo estipulado, os documentos pertinentes.

7.2.1 A obrigação se dará do primeiro ao último dia de cada mês.

7.3. O cumprimento do prazo de pagamento pela CONTRATANTE estará vinculado à observância, pela CONTRATADA, do prazo para emissão e entrega da documentação de cobrança, sendo que eventuais atrasos não motivarão acréscimos sobre os valores devidos.

7.4. A CONTRATANTE descontará do pagamento das medições os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

7.5. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções na documentação de cobrança, a CONTRATANTE providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

7.6. Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte CONTRATANTE, sobre o valor devido incidirá correção monetária “pro rata die”, com base na Taxa Referencial – TR, ou por outro índice que venha substituí-la, mediante emissão pela CONTRATADA de documento fiscal competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SMA - 02.06.01.04.122.0001.1.011.000/3.3.90.39.13.00.00

Adm



SME – 02.14.01.12.122.0003.2.066.000/3.3.90.39.13.00.00 *Educação*

SMAA – 02.15.01.20.122.0003.2.076.000/3.3.90.39.13.00.00

SMO – 02.11.01.04.122.0001.2.033.000/3.3.90.39.13.00.00

SMG – 02.03.01.14.244.0005.2.122.000/3.3.90.39.13.00.00

8.2. Os faturamentos dos serviços prestados deverão ser feitos separadamente para cada dotação orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Quanto ao desempenho e qualidade:

9.1.1 Executar o trabalho com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente as determinações e instruções fornecidas pela fiscalização quanto à qualidade, utilização de materiais e outros, às prescrições estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de suas obrigações, contratuais ou legais.

9.1.2 Observar os roteiros fixados pela CONTRATANTE, a seu critério, incluindo viagens a outros municípios, em vias pavimentadas ou não.

9.1.3 Apresentar os veículos para vistoria inicial e periódica pela fiscalização.

9.1.4 Apurar mensalmente as horas trabalhadas dos motoristas e a quilometragem percorrida pelos veículos, através de formulário próprio (parte diária) conferido e encerrado diariamente pela fiscalização da CONTRATANTE, reservando, ainda a esta o direito à verificação periódica dos velocímetros.

9.1.4.1 Para efeito de faturamento serão sempre considerados os quantitativos apurados pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.5 Apresentar permanentemente em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e abastecidos todos os veículos empregados nos serviços.

9.1.5.1 Os veículos deverão oferecer disponibilidade de uso em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

9.1.5.2 Informar à CONTRATANTE sobre as revisões e condições de uso dos veículos sempre que solicitado pela Seção de Transporte Interno.

9.1.6 Substituir todo veículo recusado pela CONTRATANTE, cujas condições estejam fora do estipulado.



9.1.6.1 Suprir imediatamente, nas condições exigidas pela CONTRATANTE, por outro similar, a falta de qualquer veículo no serviço, independentemente do motivo.

9.1.7 Possuir veículo reserva com as mesmas características e ano de fabricação do restante da frota.

9.1.8 Organizar os trabalhos de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE ou terceiros.

9.1.9 Definir e programar a metodologia de execução dos trabalhos, submetendo-a, antes do início da operação, à aprovação da fiscalização.

9.1.10 Responder por todos os custos com acidentes envolvendo veículos contratados.

9.1.11 Dispensar especial atenção à preservação e conservação do meio ambiente, acatando as exigências e orientações do órgão específico do Município.

9.2. Quanto ao pessoal:

9.2.1 Fornecer a direção e supervisão técnica e administrativa e toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessárias à execução dos trabalhos.

9.2.2 Manter pessoal qualificado e em número suficiente de forma a atender aos serviços, conforme estabelecido pela CONTRATANTE.

9.2.3 Confiar os veículos somente a profissionais com vínculo empregatício com a CONTRATADA ou aos sócios, portadores de carteira nacional de habilitação nas categorias próprias, devidamente treinados, e que se sujeitarão a teste de aptidão por convocação da CONTRATADA.

9.2.4 Manter unidade de atendimento no Município de Itabira, com pessoa que detenha competência para solucionar situações decorrentes da execução do contrato.

9.2.5 Manter todos os empregados registrados, identificados e com as carteiras de trabalho devidamente regularizadas. Atender as demais exigências da previdência social e da legislação trabalhista em vigor, bem como ao que se encontrar disposto nas convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios que forem aplicáveis.

9.2.6 Providenciar alimentação e transporte adequados, bem como assistência médica e de pronto socorro para seu pessoal, conforme preceituado na legislação em vigor, obedecendo rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho.

9.2.7 Fornecer vale transporte para seus empregados.



9.2.8 Fornecer diária de viagem compatível com a função, antecipadamente, nos termos do parágrafo único da Cláusula Sétima do Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Itabira.

9.2.9 Sujeitar-se às normas internas de "Segurança do Trabalho" ditadas pela CONTRATANTE, fazendo com que sejam cumpridas naquilo que for aplicável aos serviços, assim como as exigências complementares, incluídas as da legislação específica.

9.2.9.1 Reunir-se obrigatoriamente com a área de segurança do trabalho da CONTRATANTE, ao iniciar o trabalho, para receber orientações iniciais pertinentes e indispensáveis.

9.2.10 Fazer respeitar as velocidades máximas compatíveis com as condições de tráfego e vias utilizadas, além das demais normas regulamentares de trânsito.

9.2.11 Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniforme padronizado (calça e camisa) e de crachá de identificação para todos os seus empregados, bem como dos equipamentos de proteção individual indicados para cada função, além de calçado adequado.

9.2.11.1 Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar diariamente dentro de um rigoroso padrão de asseio corporal e de vestuário, com boa aparência, cabelos e barbas aparadas, unhas cortadas e uniformes íntegros.

9.2.12 Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação por escrito da fiscalização, qualquer empregado alocado ao trabalho objeto deste contrato.

9.2.13 Restringir o trânsito de seu pessoal às áreas dos serviços.

9.2.14 Não transportar pessoas junto com materiais e quando isso não for possível, adequar um compartimento para os materiais.

9.2.15 Mesmo na área urbana os passageiros e motoristas dos veículos são obrigados a usar cinto de segurança.

9.3. Quanto ao Custeio e Encargos

9.3.1 Custear todas as despesas decorrentes do trabalho, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do presente instrumento, bem como todas as despesas.

9.3.2 Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir sobre o custo de sua mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidentes de trabalho,



comprovando perante a CONTRATANTE, sempre que solicitado, inclusive a regularidade de sua situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.4. Demais obrigações:

9.4.1 A Contratada deverá, para início da operação, disponibilizar veículos com ano de fabricação a partir de 2010.

9.4.2 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, veículos com ano de fabricação a partir de 2010, em número compatível com o determinado pela SMA, responsabilizando-se pelas adaptações necessárias à composição da frota, nos termos do presente instrumento, incluídos os componentes, acessórios, garagem, oficinas, segurança, equipamentos e tudo mais que for indispensável ao bom desempenho da operação, respeitada a legislação aplicável à espécie.

9.4.3 Substituir o automóvel que atingir a idade máxima de 03 (três) anos, ou que seja necessária a mudança do veículo, independentemente do motivo, por um zero quilômetro.

9.4.4 Isentar e defender a CONTRATANTE em face de quaisquer vínculos, liames ou reivindicações de subcontratados ou de terceiros com a CONTRATADA relacionados, decorrentes do trabalho contratado.

9.4.5 Arcar com todas as despesas com indenizações e reclamações decorrentes de prejuízos, perdas e danos físicos, morais ou materiais que venham a ser causados a pessoas, a bens da CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, inclusive de seu empregados, auxiliares ou prepostos.

9.4.6 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela fiscalização.

9.4.7 Instalar adesivo nos veículos identificando a Prefeitura Municipal de Ilhabela, sendo que a CONTRATADA deverá confeccionar tais adesivos conforme instruções da Secretaria Municipal de Administração.

9.4.7.1 Quaisquer alterações de características, a serem efetuadas nos adesivos de identificação, em caso de necessidade devidamente comprovada, serão encaminhadas à CONTRATADA, pela Secretaria Municipal de Administração através da Seção de Transportes Internos – STI.

9.4.8 Os veículos deverão estar equipados com rádio receptor AM e FM.

9.4.9 Realizar, permanentemente, manutenção periódica nos veículos, de caráter preventivo.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do trabalho ora contratado.

10.1.2 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato.

10.1.3 Programar, em conjunto com a CONTRATADA, a execução do trabalho.

10.1.4 Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, um técnico de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos.

10.1.5 Emitir a ordem de serviço para execução dos trabalhos da CONTRATADA que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

10.1.6 Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária a salvaguarda de seus interesses.

10.1.7 Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos da CONTRATADA, sendo da competência da CONTRATANTE opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas.

10.1.8 Ressarcir à CONTRATADA os valores por danos causados a esta ou a terceiros, por imperícia, imprudência, negligência e omissão dos funcionários da CONTRATANTE, desde que devidamente confirmados.

10.1.9 Reter da CONTRATADA o valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATADA por empregado vinculado ao trabalho, em sendo a Prefeitura Municipal notificada para integrar a lide.

10.1.10 Ressarcir-se, mediante retenção nos faturamentos, independentemente do resultado da ação, do valor das horas que forem despendidas pelo preposto e advogado da Prefeitura Municipal de Itabira, na elaboração de petições e nos deslocamentos para audiência, além das despesas judiciais e dos custos que incorra para produzir suas provas, servindo de base para ressarcimento aqui pactuado o salário do advogado e do preposto.

10.1.11 Reter os pagamentos devidos em razão da execução do presente instrumento, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, liberando a CONTRATANTE se atuada, notificada, intimada ou condenada em razão da não liquidação, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie.

10.1.12 Cobrar judicialmente as obrigações na CONTRATADA descritas no item anterior, caso já tenham sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e



a garantia de execução do avençado, servindo o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

10.1.13 Efetuar os pagamentos no tempo e modo acordados.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização ficará a cargo do chefe de Seção de Transportes Internos da Prefeitura Municipal de Itabira.

11.2. A Prefeitura Municipal de Itabira exercerá, através da fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato, com plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da Prefeitura Municipal Itabira, tais como:

11.2.1 Recusar qualquer veículo que não se apresentar em perfeitas condições de funcionamento, segurança e cuja operação não seja por pessoal habilitado e treinado.

11.2.2 Solicitar, por escrito, a substituição de empregado da CONTRATADA, cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.

11.2.3 Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes da situação de regularidade da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referir à realização do trabalho objeto deste contrato, comunicando à CONTRATADA a existência das irregularidades encontradas para que seja providenciada a imediata correção.

11.2.4 Determinar à CONTRATADA a adoção de normas e métodos condizentes com a boa execução do trabalho e com os interesses da Prefeitura Municipal Itabira, bem como instruí-la no tocante aos serviços executados simultaneamente com o trabalho de terceiros e da própria CONTRATANTE.

11.2.5 Proceder à verificação e a aprovação dos documentos de medição dos trabalhos.

11.2.6 Sustar o pagamento de qualquer faturamento da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da fiscalização amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

11.2.6.1 Tal procedimento será comunicado, por escrito, a CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

11.2.6.2 Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.



11.2.7 Expedir ordens de serviços e notas de serviços à CONTRATADA, determinando a execução dos trabalhos em suas diversas fases.

11.2.8 Instruir a CONTRATADA quanto à prioridade dos trabalhos.

11.2.9 Efetuar e assinar as avaliações e medições dos trabalhos.

11.2.10 Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos da CONTRATADA, sendo lícito a esta opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o interesse da Prefeitura Municipal de Itabira.

11.2.11 A fiscalização estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações e a documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

11.2.12 A ação, omissão total ou parcial da fiscalização, não reduz nem exime a CONTRATADA de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA DOZE – DAS MULTAS

12.1. A CONTRATADA incorrerá em multas de valor igual a 0,5% (meio por cento) do faturamento mensal da unidade em que se der a infração, nos seguintes casos:

12.1.1 Por cada hora, computada a respectiva fração, de ausência de qualquer veículo no serviço.

12.1.2 Quando confiar qualquer veículo locado a motorista não credenciado pela fiscalização ou a pessoa sem habilitação para dirigi-lo, ou ainda no caso de desrespeito a exclusividade exigida pela CONTRATANTE.

12.1.3 Pelo descumprimento de qualquer condição contratual, em razão de ocorrência.

12.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos para execução dos serviços, a fiscalização comunicará a mesma, por escrito, que esta se encontra em mora, ficando sujeita, após o quinto dia de atraso, ao pagamento de multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor total estimado do contrato.

12.3. Ocorrendo rescisão por motivo imputável a CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis, exceto nas hipóteses de falência, concordata, dissolução ou liquidação.

12.4. A aplicação das multas descritas nos itens anteriores dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.



12.5. Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

12.6. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívida líquida, certa, e exigível, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, das garantias oferecidas, ou ainda a cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o presente Instrumento, como título executivo extrajudicial.

12.7. A CONTRATADA notificada da multa poderá dela recorrer, em petição motivada, dirigida ao Prefeito Municipal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual os citados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

13.2. Rescindido este contrato por qualquer motivo atribuível à CONTRATADA, esta responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada do presente instrumento.

13.3. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante simples aviso escrito, independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, em quaisquer dos seguintes casos:

13.3.1 Descumprimento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

13.3.2 Decretação de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

13.3.3 Suspensão, pelas autoridades competentes, dos trabalhos contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes.

13.3.4 Não pagamento, pela CONTRATADA, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas a seus fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes em razão da locação contrata.

13.3.5 Se a CONTRATADA paralisar total ou parcialmente os trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, por escrito, por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias alternados;

13.3.6 Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovadas;

13.3.7 Interrupção dos trabalhos pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, assim reconhecido pela fiscalização, por mais de 60 (sessenta) dias corridos,



hipótese em que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas a importância correspondente aos trabalhos já executados e aceitos.

13.4. Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a CONTRATANTE executará as garantias previstas neste instrumento e ficará, automaticamente, imitada na posse do trabalho.

13.5. Se o contrato for rescindido por motivo não imputável à CONTRATADA, a CONTRATANTE restituirá as garantias contratuais, após ressarcir-se de eventuais multas ou débitos.

13.6. Na ocorrência de rescisão contratual, a CONTRATADA apresentará relatório completo do trabalho executado até a data da rescisão e entregará à CONTRATANTE os documentos de propriedade desta.

13.7. Em havendo rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá desocupar, imediatamente, os terrenos e locais de trabalho de propriedade da CONTRATANTE, bem como entregar os documentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Itabira, não tendo qualquer direito de retenção.

13.8. A Prefeitura Municipal de Itabira poderá suspender temporariamente a participação da CONTRATADA em licitação ou impedi-la de assinar novos contratos, por período de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o trabalho contratado sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

14.1.1 A autorização para subcontratação concedida pela Prefeitura Municipal de Itabira não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento total de todos os termos e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO TRABALHO

15.1. Decorridos 30 (trinta) dias do prazo final do contrato e desde que cumpridas todas as obrigações contratualmente assumidas pelas partes, proceder-se-á ao encerramento formal do contrato, com a emissão do "Termo de Encerramento Contratual".

15.2. A assinatura do "Atestado de Fornecimento ou Performance" não isenta a CONTRATADA de responsabilidades remanescentes previstas neste contrato ou na legislação em vigor.

15.3. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, quando da formalização do encerramento contratual, a documentação que julgar necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários



relativos ao trabalho objeto deste contrato, em especial a certidão negativa de débito (CND) do INSS e O Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS.

15.4. À CONTRATADA é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do trabalho objeto deste contrato, bem como divulgar dados e informes relativos aos serviços executados, à tecnologia adotada e a documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização da Prefeitura Municipal de Itabira.

CLÁUSULA DEZESSEIS – SEGUROS

16.1. A CONTRATADA se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por lei, bem como seguro com cobertura por responsabilidade civil, cobertura para terceiros e de acidentes pessoais/passageiros.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

17.1 Todos os tributos, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, contribuições fiscais e parafiscais devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato ou de sua execução ficarão a cargo e na responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DO VALOR DO CONTRATO

18.1 Dá-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$ 697.822,80 (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme proposta da Contratada de 23/07/2012.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 - As despesas referentes ao presente contrato administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias:

- BMA - 02.06.01.04.122.0001.1.011.000/3.3.90.39.13.00.00
- SME - 02.14.01.12.122.0003.2.066.000/3.3.90.39.13.00.00
- SMAA - 02.15.01.20.122.0003.2.076.000/3.3.90.39.13.00.00
- BMO - 02.11.01.04.122.0001.2.033.000/3.3.90.39.13.00.00
- SMG - 02.03.01.14.244.0005.2.122.000/3.3.90.39.13.00.00

CLÁUSULA VINTE – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com o objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município de Itabira – titular do serviço – e os empregados e fornecedores da



CONTRATADA, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, quer solidariamente.

20.2. A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.

20.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não liberará, desonerará ou, de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

20.4. Ocorrendo acidente envolvendo veículo contratado, deverão ser adotadas as seguintes PROVIDÊNCIAS:

20.4.1 Pelo motorista do veículo:

- a) Preservar o local do acidente, se possível;
- b) Comunicar imediatamente à Seção de Transportes Internos da Prefeitura Municipal de Itabira, o acidente ocorrido, solicitando o comparecimento do Chefe de Transportes ou correspondente;
- c) Anotar envolvidos e testemunhas no local do acidente.

20.4.2 Pelo Chefe de Transportes ou correspondente:

- a) Comparecer ao local do acidente;
- b) Solicitar o comparecimento da polícia de Trânsito para lavratura de boletim de ocorrência;
- c) Preencher o Aviso de Sinistro para efeito de seguro, se for o caso;
- d) Preencher o Termo de Compromisso se for o caso;
- e) Tomar todas as medidas que possam acelerar a recuperação do veículo;
- f) Encaminhar às Secretarias envolvidas os dados disponíveis sobre o acidente e o veículo, completando oportunamente os demais dados, a medida que surgirem;
- g) Proceder ao orçamento do veículo acidentado.

20.5. Os casos omissos com relação à administração dos veículos ora contratados serão dirimidos pelo Regulamento de Transportes Interno da Prefeitura Municipal de Itabira.



20.6. A PMI se reserva no direito de efetuar adaptações nos veículos locados, visando dotá-los de dispositivos de sinalização, segurança e comunicação, arcando com as respectivas despesas.

20.7. Este contrato somente poderá ser alterado ou modificado, em qualquer de suas cláusulas, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Itabira/MG para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itabira, 03 de Agosto de 2012.


Nilo Grisolia Rosa
Departamento de Contratos


Henrique Duarte Carvalho
Sec. Municipal de Administração


Agildo Silva Moreira de Souza
Procurador Jurídico – Em exercício
OAB/MG: 78.904


Hudson Pereira Soares
Construtora Vale Verde Ltda


João Izael Querino Coelho
Prefeito Municipal de Itabira

03/08/2012



TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato do Processo SMA/DECON Nº 212/2012 - Dispensa por Justificativa 028/2012**, celebrado entre o Município de Itabira, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, Itabira/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 18.299.446/0001-24, neste ato designada **P.M.I.**, por seu representante o Prefeito **João Izael Querino Coelho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 087.707.196-91, e **Construtora Vale Verde Ltda**, com sede à Rua Israel Pinheiro, 525, Major Lage de Cima, Itabira/MG - CEP: 35900-401, telefone: (31)3831-2560, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 21.062.047/0001-50, neste ato designada Contratada por seu representante, **Sr. Hudson Pereira Soares**, registrado no CPF sob nº 001.432.036-30, cujo objeto consiste em: **Prestação, de forma contínua, dos serviços de veículos, com fornecimento de motoristas, destinados ao transporte de pessoas, pequenas cargas e especiais, por meio de 55 veículos, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itabira/MG**, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

Cláusula I - Prazo - Referente à cláusula IV

1.1 - Fica aditado em mais 90 (noventa) dias o prazo contratual, passando a totalizar 150 (cento e cinquenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando SMA/ORÇAMENTO - 044/2012.

Cláusula II - Valor - Referente a cláusula XVIII

2.1 - Fica acrescido em R\$ 1.046.734,20 (um milhão, quarenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) o valor contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando SMA/ORÇAMENTO - 044/2012.

2.2 - Após esse aditivo, o valor do contrato passa a totalizar R\$ 1.744.557,00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

Cláusula III - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Assim, justas e combinadas, assinam as partes este Termo Aditivo.

Itabira, 01 de outubro de 2012.

Nilo Grisolia Rosa
Departamento de Contratos

Henrique Duarte Carvalho
Sec. Municipal de Administração

Agildo Silva Moreira de Souza
Procurador Jurídico - Em exercício
OAB/MG: 78.904

Hudson Pereira Soares
Construtora Vale Verde Ltda

João Izael Querino Coelho
Prefeito Municipal de Itabira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

RETIFICAÇÃO

**Ratificação do Processo Licitatório PMI/SMA/DECON Nº 212/2012
Dispensa por Justificativa Nº 028/2012**

Contratado: Construtora Vale Verde Ltda.

Lei: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

Ato de dispensa: Em 03/08/2012, por Henrique Duarte Carvalho, Secretário Municipal de Administração.

Objeto: Prestação, de forma contínua, dos serviços de veículos, com fornecimento de motoristas, destinados ao transporte de pessoas, pequenas cargas e especiais, por meio de 55 veículos, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itabira/MG.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Valor: R\$ 697.822,80 (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Ratificação: 03/08/2012, por Henrique Duarte Carvalho, Secretário Municipal de Administração.

Itabira, 03 de agosto de 2012.


Henrique Duarte Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



f



Parecer Técnico

Secretaria Municipal de Auditoria Interna e Controladoria

Assunto: Aditamento de Contrato

Solicitante: SMA/DECON - SMA

Vem ao exame desta secretaria o memorando 772/SMA/DECON referente a possibilidade de aditamento do **contrato PMI/SMA/DECON nº212/2012 – Dispensa 028/2012**, celebrado com **Construtora Vale Verde**, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, dos serviços de veículos, com fornecimento de motoristas, destinados ao transporte de pessoas, pequena cargas e especiais, por meio de 55 veículos, para atender as necessidades, da Prefeitura Municipal do Município de Itabira/MG.

O aditamento pretendido refere-se a prorrogação de prazo em mais 30 (trinta) dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, e acréscimo no valor do contrato em mais R\$ **349.911,40** (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos) conforme Memorando SMA/055/2012. Após esse aditivo o valor do contrato passa a totalizar R\$ 2.093.468,40 (dois milhões, noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

A justificativa foi apresentada no memorando acima citado, bem como foi juntada a declaração de que a despesa está adequada a LOA de 2013, conforme Ofício SEPLAN 161/2012.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica quanto a manifestação da Consultoria Motta e Bicalho, ratificado pelo Procurador Jurídico sugerindo a anulação do certame, face as inconsistências do novo edital de licitação, manifesta-se esta Secretaria favorável ao aditamento do contrato

É o parecer.

Itabira, 26 de dezembro de 2012.


ANTÔNIO LOURENÇO FILHO
Departamento de Controladoria


AILTON FRANCISCO DE MORAES
Secretário Municipal de Auditoria Interna e Controladoria



PARECER

Ref.: Memorando SMA/615/2012 DeCon

I - Relatório

Trata-se de pedido de parecer sobre a possibilidade de nova prorrogação do contrato 212/2012, cujo objeto (VEÍCULOS COM MOTORISTA) está detalhado na minuta anexa.

O aditamento pretendido é pelo período de TRINTA dias.

II - Parecer

A prorrogação de contratos na esfera pública está prevista na legislação que regulamenta as licitações, especificamente no artigo 57, II da lei de licitações e contratos.

Na justificativa apresentada, a Secretaria Municipal de Administração informa “que o processo licitatório 247/2012 Concorrência 009/2012, encontra-se na Procuradoria Jurídica para análise e parecer sobre a possibilidade de homologação”.

Ocorre que no dia 03/12/2012 foi exarado parecer sobre a possibilidade de se homologar a nova contratação, pela consultoria Motta e Bicalho, ratificada pelo Procurador Geral, sugerindo a anulação do certame, face às inconsistências do edital de licitação, apontadas no referido parecer.

Considerando que na justificativa da SMA foi informado que o contrato se encerra em 30/12/2012 e existe a necessidade da continuidade dos serviços, pontuando os atendimentos a diversas Secretarias, evidenciando a essencialidade do contrato, opinamos pela possibilidade do aditamento, recomendando, mais uma vez, a imediata instalação de novo processo licitatório.



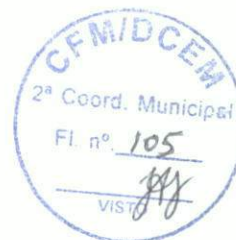
Considerando ainda, que o prazo deste aditamento é para o período de trinta dias, sugerimos que a nova licitação seja efetuada sob a modalidade pregão eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, dando-se ciência dos fatos à Autoridade Superior.



É o parecer, s. m. j..

Itabira, 20 de dezembro de 2012.


Gilberto Antônio Magalhães
Procurador Geral do Município
OAB/MG 106.646



MINUTA TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao **Contrato do Processo SMA/DECON Nº 212/2012 - Dispensa por Justificativa 028/2012**, celebrado entre o Município de Itabira, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, Itabira/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 18.299.446/0001-24, neste ato designada **P.M.I.**, por seu representante o Prefeito **João Izael Querino Coelho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 087.707.196-91, e **Construtora Vale Verde Ltda**, com sede à Rua Israel Pinheiro, 525, Major Lage de Cima, Itabira/MG - CEP: 35900-401, telefone: (31)3831-2560, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 21.062.047/0001-50, neste ato designada Contratada por seu representante, **Sr. Hudson Pereira Soares**, registrado no CPF sob nº 001.432.036-30, cujo objeto consiste em: **Prestação, de forma contínua, dos serviços de veículos, com fornecimento de motoristas, destinados ao transporte de pessoas, pequenas cargas e especiais, por meio de 55 veículos, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itabira/MG**, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

Cláusula I - Prazo - Referente à cláusula IV

1.1 - Fica aditado em mais 30 (trinta) dias o prazo contratual, passando a totalizar 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando SMA/055/2012.

Cláusula II - Valor - Referente a clausula XVIII

2.1 - Fica acrescido em R\$ 348.911,40 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos) o valor contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando SMA/055/2012.

2.2 - Após esse aditivo, o valor do contrato passa a totalizar R\$ 2.093.468,40 (dois milhões, noventa e tres mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Cláusula III - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Assim, justas e combinadas, assinam as partes este Termo Aditivo.

Itabira,

Nilo Grisolia Rosa
Departamento de Contratos

Henrique Duarte Carvalho
Sec. Municipal de Administração

Gilberto Antonio Magalhães
Procurador Jurídico
OAB/MG: 106.646

Hudson Pereira Soares
Construtora Vale Verde Ltda

João Izael Querino Coelho
Prefeito Municipal do Itabira



Memorando/SMA/055/2012

Itabira, 30 de novembro de 2012.

*164º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal José Duda de Moraes"*

**Ao Sr.
Nilo Grisolia Rosa
Chefe do Departamento de Contratos**

A Secretaria Municipal de Administração tem como responsabilidade controlar a utilização dos veículos leves da Prefeitura, cuja estrutura administrativa básica é constituída por vários órgãos, os quais mantêm grande demanda de serviços e, conseqüentemente, maior utilização dos veículos.

Informamos que o Processo Licitatório nº 247/2012 Concorrência Pública nº 009/2012, encontra-se na Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer sobre a possibilidade da homologação.

Considerando que o Contrato SMA/DECON nº 212/2012 encerra em 30/12/2012 e considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados, solicitamos a Vossa Senhoria a prorrogação do citado contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme justificativas:

- Atendimento nas viagens dos servidores, através da Secretaria Municipal de Administração;
- Atendimento à zona rural do Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- Manutenção contínua das diversas ruas e bairros da cidade, através da Secretaria Municipal de Obras;
- Continuidade dos serviços de fiscalização de posturas, urbanismo, transporte e trânsito, coletivos, parques e jardins, cemitérios, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;



- Manutenção dos serviços de fiscalização tributária do município, através da Secretaria Municipal de Fazenda;
- Atendimento aos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Atendimento às viagens para tratamento fora do domicílio – TFD e demais viagens da Secretaria Municipal de Saúde;
- Atendimento na distribuição da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação;
- Atendimento aos programas sociais da Secretaria Municipal de Ação Social;
- Atendimento às viagens do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Inovação e Turismo, Procuradoria Jurídica, Assessoria de Comunicação Social e demais órgãos da Administração Municipal.

Atenciosamente,


João Mário de Brito
Secretário Municipal de Administração


João Mário de Brito



Parecer Técnico

Secretaria Municipal de Auditoria Interna e Controladoria

Assunto: Dispensa por Justificativa 028/2012

Solicitante: Diversas Secretarias

Veio a esta Secretaria, para análise e parecer, sobre a possibilidade de aditamento, Dispensa por Justificativa nº 028/2012, Processo PMI/SMA/DECON nº 212/2012, cujo objeto consiste em: Prestação de forma contínua, dos serviços de veículos, com fornecimento de motoristas, destinados ao transporte de pessoas, pequenas cargas e especiais, por meio de 55 (cinquenta e cinco) veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itabira/MG.

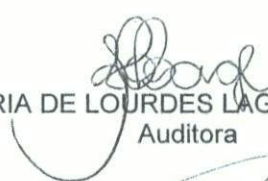
Após o aditivo, o prazo será acrescido em mais 90 (noventa) dias, passando a totalizar 150 (cento e cinquenta) dias. O valor será acrescido em mais R\$ 1.046.734,20 (Hum milhão, quarenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), passando a totalizar R\$ 1.744.557,00 (Hum milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

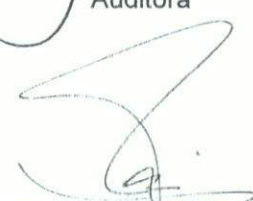
Analisada a documentação apresentada, verificamos que a Secretaria de Administração solicitou o pedido do aditamento através do Memorando/SMA/045/2012, justificando à necessidade da continuidade dos serviços prestados.

Desse modo, somos favoráveis ao aditamento desde que atendidas as recomendações da Procuradoria Jurídica em seu parecer exarado em 28/09/12.

É o parecer.

Itabira, 28 de setembro de 2012.


MARIA DE LOURDES LAGE AZEVEDO
Auditora


SÉRGIO MARTING DE SALES
Secretário Municipal de Auditoria Interna e Controladoria – em exercício



PARECER

Ref.: Memorando SMA/615/2012 DeCon

I - Relatório

Trata-se de pedido de parecer sobre a possibilidade de nova prorrogação do contrato 212/2012, cujo objeto (VEÍCULOS COM MOTORISTA) está detalhado na minuta anexa.

O aditamento pretendido é pelo período de noventa dias. /

Opinamos, ressaltando que não nos cabe analisar, nesta oportunidade, a legalidade do processo licitatório originário da contratação em referência, mas, tão somente a legalidade da celebração do 1º termo aditivo, em seus aspectos jurídicos.

II - Parecer

A prorrogação de contratos na esfera pública está prevista na legislação que regulamenta as licitações, especificamente no artigo 57, IV da lei de licitações e contratos.

Diante do exposto, opinamos pela possibilidade do aditamento, pois conforme já informado, o serviço é essencial (Memorando SMA/045/2012).

Ademais, a nova contratação para o objeto, (concorrência pública 247-2012) já está em vias de ter seu aviso de edital publicado.



Em relação ao prazo, o Sr. Secretário de Administração informa que a nova licitação (247-2012) não deverá ser concluída em menos de 80 dias, considerando os prazos (publicação de Edital, recebimento dos documentos de habilitação e proposta financeira, prazo para recursos e etc.) definidos na lei 8666/93.

FINALMENTE, RECOMENDAMOS SEJA
COMPROVADO NOS PRESENTES AUTOS A PUBLICAÇÃO DO
EDITAL DE LICITAÇÃO DA NOVA CONTRATAÇÃO.



É o parecer, s. m. j..

Itabira, 28 de setembro de 2012.


AGILDO SILVA MOREIRA DE SOUZA
ADV. OAB 78.908 MG
PROCURADOR JURÍDICO EM EXERCÍCIO

X



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO
DE ITABIRA/MG E A CONSTRUTURA VALE
VERDE LTDA, REGISTRADO SOB O Nº
PMI/SMA/DECON 010/2013.**

O Município de Itabira, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.I.**, com sede na cidade de Itabira-MG, na Av. Carlos de Paula Andrade, Nº 135, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.299.446/0001-24, por seu representante o Prefeito, **Damon Lázaro de Sena**, brasileiro, casado, Médico, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, Decreto Municipal nº 0349 de 29/12/94 e **Construtora Vale Verde Ltda**, com sede à Rua Israel Pinheiro, 525, Major Lage de Cima, Itabira/MG - CEP: 35900-401, telefone: (31)3831-2560, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 21.062.047/0001-50, neste ato designada **Contratada** por seu representante, **Hudson Pereira Soares**, registrado no CPF sob nº 001.432.036-30, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato, a **Prestação, de forma contínua, dos serviços de locação de veículos, com fornecimento de motoristas, destinados ao transporte de pessoas, pequenas cargas e especiais, por meio de 55 veículos**, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itabira/MG.

1.2. O lote de veículos compreende a frota operacional e de reserva técnica, o pessoal para operá-la e mantê-la, bem como a garagem e oficina, e demais equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Aplicam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritos, dele fazendo partes integrantes, a metodologia de execução e a proposta da CONTRATANTE, regras e condições contidas no Processo PMI/SMA/DECON Nº 010/2013, **Dispensa por Justificativa 001/2013**, que deram origem à presente CONTRATAÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os veículos contratados somente serão utilizados em função do serviço público, sendo proibido seu uso no transporte de pessoas ou objetos que não sejam de interesse do serviço.

3.2. Nenhum veículo contratado poderá transitar sem que apresente perfeitas condições de funcionamento e de segurança e sem que seu velocímetro esteja em perfeito funcionamento.



3.3. É expressamente proibido ao motorista ceder a terceiros a direção do veículo sob sua responsabilidade, ainda que habilitado, excetuando-se os casos de doenças ou acidentes, sendo observada, entretanto, a condição de habilitação do eventual substituto.

3.4. Contará quilometragem excedente somente àquela que se verificar além da soma da quilometragem mínima prevista para uma mesma categoria de veículos (frota).

3.5. Dois dos veículos contratados, à escolha da Prefeitura Municipal de Itabira, ficarão de plantão de 17:00 h às 23:00 h, de segunda a sexta-feira, e, aos sábados e domingos de 07:00 h às 17:00 h.

3.6. Os veículos trabalharão em dias e horários definidos pela Prefeitura Municipal de Itabira.

3.7. Eventualmente, quando expressamente solicitado pela fiscalização, os veículos poderão ser utilizados além da jornada semanal prevista, em feriados e além das horas normais que estiverem cumprindo.

3.8. O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, a disponibilidade do veículo, com motorista, fora do horário normal de expediente.

3.9. A comunicação prévia, referida no item anterior, poderá ser efetuada por escrito ou por telefone, por meio de funcionário devidamente designado para tal, devendo este chamado, quando por telefone, ser atendido no prazo máximo de 1 (uma) hora.

3.10. Os veículos objeto deste contrato deverão ser apresentados no local previamente determinado pela Prefeitura Municipal de Itabira, no início de cada turno de trabalho, sempre em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, entendidas como tais, o tanque de combustível cheio, o óleo no nível recomendado, os pneus em bom estado, a bateria em perfeitas condições de uso e provido dos equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. O veículo deverá estar limpo, bem como o motorista apto a dirigir e devidamente vestido com o uniforme. Não será permitido o uso, pelos motoristas, de sandálias e chinelos, bermudas e camisetas sem gola, cabendo ao usuário e a fiscalização este controle.

3.11. Os veículos que prestarão o serviço deverão ser emplacados em Itabira.

3.12. Todos os veículos contratados, bem como o imóvel onde funcionará a garagem e a oficina, antes do início do trabalho, deverão passar pela vistoria e aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itabira, bem como aprovados os motoristas designados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itabira. Esse prazo poderá ser, em sendo interesse do Município de Itabira, prorrogado até o limite previsto no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO

5.1. A medição do trabalho realizado será feita mensalmente pela Prefeitura Municipal de Itabira, por meio da fiscalização, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo boletim.

5.2. A medição mensal abrangerá do primeiro ao último dia de cada mês.

5.3. A primeira e última medição poderão ter períodos menores, para adaptação a cronologia mensal.

5.4. A CONTRATADA, através de representante credenciado, poderá acompanhar a elaboração da medição.

5.5. Na hipótese de não concordar com os quantitativos medidos, a CONTRATADA apresentará por escrito, até (quinze) dias consecutivos contados da data de emissão do Boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da fiscalização.

5.5.1 Esta contestação não impedirá a emissão das notas fiscais e faturas que estejam de acordo com valores indicados no boletim de medição e aprovados pelas partes.

5.5.2 Havendo a concordância por parte da fiscalização quanto às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no boletim de medição correspondente ao período seguinte.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. A Prestação de serviços será executada sob o regime de empreitada, a preços unitários.

6.2. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao trabalho efetivamente prestado e aceito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

6.3. Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA, imprevistos, resultados, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários.

6.4. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura sejam, posteriormente, verificadas em sua proposta.

[Handwritten signatures and initials]



6.5. Planilha de Quantitativos e Preços por Veículo

Ítem	Frota	Descrição	Quantidade	Franquia KM	Valor Unit.	Valor Total	Valor KM
1	A	Veículo tipo Sedan, com no mínimo 1.950 cilindradas, potência mínima de 171 CV, bi combustível, direção hidráulica, compartimento de carga com volume mínimo de 526 litros, capacidade para 05 passageiros, 5 portas, ar condicionado, com travamento elétrico das portas e vidros, alarme, rádio tocador de CD	2	4.000	8.015,81	16.031,62	0,69
2	B	Veículo com no mínimo 1.750 cilindradas, potência mínima de 100 CV, bi combustível, direção hidráulica, capacidade para 05 passageiros, 5 portas, ar condicionado, com travamento elétrico das portas e vidros, alarme, rádio tocador de CD	2	4.000	6.494,58	12.989,16	0,61
3	C	Veículo com no mínimo 1.750 cilindradas, potência mínima de 110 CV, bi combustível, direção hidráulica, capacidade para 05 passageiros, 5 portas, ar condicionado, com travamento elétrico das portas e vidros, alarme, rádio tocador de CD	4	3.000	6.050,18	24.200,72	0,61
4	D	Veículo com no mínimo 1.550 cilindradas, potência mínima de 100 CV, bi combustível, direção hidráulica, capacidade para 05 passageiros, 5 portas, ar condicionado, com travamento elétrico das portas e vidros, alarme, rádio tocador de CD	5	4.000	6.454,09	32.270,45	0,61
5	E	Veículo tipo Sedan, com no mínimo 1.950 cilindradas, potência mínima de 121 CV, bi combustível, direção hidráulica, compartimento de carga com volume mínimo de 526 litros, capacidade para 05 passageiros, 5 portas, ar condicionado, com travamento elétrico das portas e vidros, alarme, rádio tocador de CD	2	6.000	9.005,47	18.010,94	0,68



6	F	Veículo com no mínimo 1.350 cilindradas, potência mínima de 75 CV, bi combustível, direção mecânica, comprimento mínimo de 4.400 milímetros, capacidade para 12 passageiros, rádio tocador de CD.	2	5.000	7.428,06	14.856,12	0,74
7	G	Veículo com no mínimo 1.350 cilindradas, potência mínima de 75 CV, bi combustível, direção mecânica, comprimento mínimo de 4.400 milímetros, capacidade para 12 passageiros.	4	3.500	6.583,10	26.332,40	0,74
8	H (1)	Veículo com no mínimo 1.350 cilindradas, potência mínima de 75 CV, bi combustível, direção mecânica, comprimento mínimo de 4.400 milímetros, capacidade para 12 passageiros.	1	6.000	8.469,40	8.469,40	0,74
9	I	Veículo com no mínimo 990 cilindradas, potência mínima de 60 CV, bi combustível, direção mecânica, 3 portas, capacidade de 05 passageiros.	7	3.000	4.222,76	29.559,32	0,42
10	J	Veículo com no mínimo 990 cilindradas, potência mínima de 60 CV, bi combustível, direção mecânica, 3 portas, capacidade de 05 passageiros rádio e tocador de CD e alarme.	1	3.000	4.299,26	4.299,26	0,42
11	K	Veículo com no mínimo 990 cilindradas, potência mínima de 60 CV, bi combustível, direção mecânica, 5 portas, capacidade de 05 passageiros, ar condicionado, rádio com tocador de CD e alarme.	5	4.500	5.145,51	25.727,55	0,44
12	L	Veículo com no mínimo 990 cilindradas, potência mínima de 60 CV, bi combustível, direção mecânica, 5 portas, capacidade de 05 passageiros.	6	3.000	4.349,76	26.098,56	0,42
13	M	Veículo tipo caminhoneta, com no mínimo 1.350 cilindradas, potência mínima de 75 CV, bi combustível, direção hidráulica, capacidade para 02 passageiros, carga útil (com condutor) mínima de 700 Kg com caçamba aberta com capacidade mínima de 1.000 litros.	2	3.200	5.379,13	10.758,26	0,55



14	N	Veículo tipo caminhoneta, com no mínimo 1.750 cilindradas, potência mínima de 100 CV, bi combustível, direção hidráulica, capacidade para 02 passageiros, carga útil (com condutor) mínima de 500 Kg com caçamba aberta.	2	2.000	5.389,31	10.778,62	0,54
15	O	Veículo tipo caminhoneta, com no mínimo 2.900 cilindradas, potência mínima de 150 CV, direção hidráulica, carga útil (com condutor) com no mínima de 1.000 Kg cabine simples, caçamba aberta motor a diesel.	1	2.000	8.043,46	8.043,46	0,87
16	P	Veículo tipo caminhoneta, com no mínimo 2.900 cilindradas, potência mínima de 150 CV, direção hidráulica, carga útil (com condutor) com no mínima de 1.000 Kg cabine simples, caçamba aberta revestida com madeira, motor a diesel.	1	2.000	9.708,37	9.708,37	0,91
17	Q	Veículo tipo caminhoneta, com no mínimo 2.900 cilindradas, potência mínima de 150 CV, direção hidráulica, carga útil (com condutor) com no mínima de 1.000 Kg cabine dupla, 4 portas, caçamba aberta, motor a diesel.	1	2.000	8.983,00	8.983,00	0,89
18	R	Veículo tipo caminhoneta, com no mínimo 2.900 cilindradas, potência mínima de 150 CV, direção hidráulica, carga útil (com condutor) com no mínima de 1.000 Kg cabine dupla, 4 portas, caçamba aberta, com giroflex motor a diesel.	1	2.000	9.095,39	9.095,39	0,89
19	S	Veículo tipo caminhoneta, com no mínimo 2.900 cilindradas, potência mínima de 150 CV, direção hidráulica, carga útil (com condutor) com no mínima de 1.000 Kg cabine simples com teto alto, 2 portas, caçamba aberta, motor a diesel.	1	2.000	8.090,48	8.090,48	0,87
20	T	Caminhão com potência mínima de 110 CV, peso bruto total mínimo de 6.500 Kg com distância entre eixos mínimos de 3.500 milímetros com carroceria tipo baú.	1	2.000	10.175,38	10.175,38	0,96



21	U	Caminhão com potência mínima de 110 CV, peso bruto total mínimo de 6.500 Kg com distância entre eixos mínimos de 3.500 milímetros com toldo na carroceria.	2	2.000	10.889,10	21.778,20	0,98
22	V	Veículo com no mínimo 2.750 cilindradas, potência mínima de 100 CV, 15 passageiros, distância entre eixos mínimo de 3.000 milímetros.	1	3.500	10.399,57	10.399,57	0,91
23	W	Motocicleta com no mínimo 120 cilindradas, potência mínima de 12 CV, motor 4 tempos arrefecido a ar e equipada com baú.	1	2.000	2.255,17	2.255,17	0,16
TOTAL			55	***	***	348.911,40	***

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Após a liberação pela fiscalização do boletim de medição e da autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá, em conformidade com a legislação vigente, a documentação de cobrança – nota fiscal e fatura, juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e do ISSQN do mês imediatamente anterior, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.1.1 As notas fiscais e faturas referentes aos valores principais contratados, quando devidos, serão emitidas e entregues à fiscalização na sede da Prefeitura Municipal de Itabira – Secretaria Municipal de Administração – no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do cumprimento da obrigação. A documentação de cobrança que for entregue após este prazo, será considerada para pagamento 30 (trinta) dias após a data de protocolo de entrega na Secretaria Gestora.

7.2. Todos os pagamentos serão processados e efetuados através da Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itabira, até 30 (trinta) dias contados do cumprimento da obrigação, desde que a CONTRATADA entregue, no prazo estipulado, os documentos pertinentes.

7.2.1 A obrigação se dará do primeiro ao último dia de cada mês.

7.3. O cumprimento do prazo de pagamento pela CONTRATANTE estará vinculado à observância, pela CONTRATADA, do prazo para emissão e entrega da documentação de cobrança, sendo que eventuais atrasos não motivarão acréscimos sobre os valores devidos.



7.4. A CONTRATANTE descontará do pagamento das medições os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

7.5. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções na documentação de cobrança, a CONTRATANTE providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

7.6. Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte CONTRATANTE, sobre o valor devido incidirá correção monetária "pro rata die", com base na Taxa Referencial – TR, ou por outro índice que venha substituí-la, mediante emissão pela CONTRATADA de documento fiscal competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SMA - 02.06.01.04.122.0001.1.011.000/3.3.90.39.13.00.00 - 962

SME – 02.14.01.12.122.0003.2.066.000/3.3.90.39.13.00.00 - 1626

SMAA – 02.15.01.20.122.0003.2.076.000/3.3.90.39.13.00.00 - 1219

SMO – 02.11.01.04.122.0001.2.033.000/3.3.90.39.13.00.00 - 951

SMG – 02.03.01.14.244.0005.2.122.000/3.3.90.39.13.00.00 - 816

8.2. Os faturamentos dos serviços prestados deverão ser feitos separadamente para cada dotação orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Quanto ao desempenho e qualidade:

9.1.1 Executar o trabalho com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente as determinações e instruções fornecidas pela fiscalização quanto à qualidade, utilização de materiais e outros, às prescrições estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de suas obrigações, contratuais ou legais.

9.1.2 Observar os roteiros fixados pela CONTRATANTE, a seu critério, incluindo viagens a outros municípios, em vias pavimentadas ou não.

9.1.3 Apresentar os veículos para vistoria inicial e periódica pela fiscalização.



9.1.4 Apurar mensalmente as horas trabalhadas dos motoristas e a quilometragem percorrida pelos veículos, através de formulário próprio (parte diária) conferido e encerrado diariamente pela fiscalização da CONTRATANTE, reservando, ainda a esta o direito à verificação periódica dos velocímetros.

9.1.4.1 Para efeito de faturamento serão sempre considerados os quantitativos apurados pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.5 Apresentar permanentemente em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e abastecidos todos os veículos empregados nos serviços.

9.1.5.1 Os veículos deverão oferecer disponibilidade de uso em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

9.1.5.2 Informar à CONTRATANTE sobre as revisões e condições de uso dos veículos sempre que solicitado pela Seção de Transporte Interno.

9.1.6 Substituir todo veículo recusado pela CONTRATANTE, cujas condições estejam fora do estipulado.

9.1.6.1 Suprir imediatamente, nas condições exigidas pela CONTRATANTE, por outro similar, a falta de qualquer veículo no serviço, independentemente do motivo.

9.1.7 Possuir veículo reserva com as mesmas características e ano de fabricação do restante da frota.

9.1.8 Organizar os trabalhos de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE ou terceiros.

9.1.9 Definir e programar a metodologia de execução dos trabalhos, submetendo-a, antes do início da operação, à aprovação da fiscalização.

9.1.10 Responder por todos os custos com acidentes envolvendo veículos contratados.

9.1.11 Dispensar especial atenção à preservação e conservação do meio ambiente, acatando as exigências e orientações do órgão específico do Município.

9.2. Quanto ao pessoal:

9.2.1 Fornecer a direção e supervisão técnica e administrativa e toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessárias à execução dos trabalhos.

9.2.2 Manter pessoal qualificado e em número suficiente de forma a atender aos serviços, conforme estabelecido pela CONTRATANTE.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



9.2.3 Confiar os veículos somente a profissionais com vínculo empregatício com a CONTRATADA ou aos sócios, portadores de carteira nacional de habilitação nas categorias próprias, devidamente treinados, e que se sujeitarão a teste de aptidão por convocação da CONTRATADA.

9.2.4 Manter unidade de atendimento no Município de Itabira, com pessoa que detenha competência para solucionar situações decorrentes da execução do contrato.

9.2.5 Manter todos os empregados registrados, identificados e com as carteiras de trabalho devidamente regularizadas. Atender as demais exigências da previdência social e da legislação trabalhista em vigor, bem como ao que se encontrar disposto nas convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios que forem aplicáveis.

9.2.6 Providenciar alimentação e transporte adequados, bem como assistência médica e de pronto socorro para seu pessoal, conforme preceituado na legislação em vigor, obedecendo rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho.

9.2.7 Fornecer vale transporte para seus empregados.

9.2.8 Fornecer diária de viagem compatível com a função, antecipadamente, nos termos do parágrafo único da Cláusula Sétima do Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Itabira.

9.2.9 Sujeitar-se às normas internas de "Segurança do Trabalho" ditadas pela CONTRATANTE, fazendo com que sejam cumpridas naquilo que for aplicável aos serviços, assim como as exigências complementares, incluídas as da legislação específica.

9.2.9.1 Reunir-se obrigatoriamente com a área de segurança do trabalho da CONTRATANTE, ao iniciar o trabalho, para receber orientações iniciais pertinentes e indispensáveis.

9.2.10 Fazer respeitar as velocidades máximas compatíveis com as condições de tráfego e vias utilizadas, além das demais normas regulamentares de trânsito.

9.2.11 Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniforme padronizado (calça e camisa) e de crachá de identificação para todos os seus empregados, bem como dos equipamentos de proteção individual indicados para cada função, além de calçado adequado.

9.2.11.1 Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar diariamente dentro de um rigoroso padrão de asseio corporal e de vestuário, com boa aparência, cabelos e barbas aparadas, unhas cortadas e uniformes íntegros.

9.2.12 Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação por escrito da fiscalização, qualquer empregado alocado ao trabalho objeto deste contrato.

9.2.13 Restringir o trânsito de seu pessoal às áreas dos serviços.

9.2.14 Não transportar pessoas junto com materiais e quando isso não for possível, adequar um compartimento para os materiais.

9.2.15 Mesmo na área urbana os passageiros e motoristas dos veículos são obrigados a usar cinto de segurança.

9.3. Quanto ao Custeio e Encargos

9.3.1 Custear todas as despesas decorrentes do trabalho, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do presente instrumento, bem como todas as despesas.

9.3.2 Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir sobre o custo de sua mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidentes de trabalho, comprovando perante a CONTRATANTE, sempre que solicitado, inclusive a regularidade de sua situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.4. Demais obrigações:

9.4.1 A Contratada deverá, para início da operação, disponibilizar veículos com ano de fabricação a partir de 2010.

9.4.2 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, veículos com ano de fabricação a partir de 2010, em número compatível com o determinado pela SMA, responsabilizando-se pelas adaptações necessárias à composição da frota, nos termos do presente instrumento, incluídos os componentes, acessórios, garagem, oficinas, segurança, equipamentos e tudo mais que for indispensável ao bom desempenho da operação, respeitada a legislação aplicável à espécie.

9.4.3 Substituir o automóvel que atingir a idade máxima de 03 (três) anos, ou que seja necessária a mudança do veículo, independentemente do motivo, por um zero quilômetro.

9.4.4 Isentar e defender a CONTRATANTE em face de quaisquer vínculos, liames ou reivindicações de subcontratados ou de terceiros com a CONTRATADA relacionados, decorrentes do trabalho contratado.

9.4.5 Arcar com todas as despesas com indenizações e reclamações decorrentes de prejuízos, perdas e danos físicos, morais ou materiais que venham a ser



causados a pessoas, a bens da CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, inclusive de seu empregados, auxiliares ou prepostos.

9.4.6 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela fiscalização.

9.4.7 Instalar adesivo nos veículos identificando a Prefeitura Municipal de Itabira, sendo que a CONTRATADA deverá confeccionar tais adesivos conforme instruções da Secretaria Municipal de Administração.

9.4.7.1 Quaisquer alterações de características, a serem efetuadas nos adesivos de identificação, em caso de necessidade devidamente comprovada, serão encaminhadas à CONTRATADA, pela Secretaria Municipal de Administração através da Seção de Transportes Internos – STI.

9.4.8 Os veículos deverão estar equipados com rádio receptor AM e FM.

9.4.9 Realizar, permanentemente, manutenção periódica nos veículos, de caráter preventivo.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do trabalho ora contratado.

10.1.2 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato.

10.1.3 Programar, em conjunto com a CONTRATADA, a execução do trabalho.

10.1.4 Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, um técnico de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos.

10.1.5 Emitir a ordem de serviço para execução dos trabalhos da CONTRATADA que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

10.1.6 Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária a salvaguarda de seus interesses.

10.1.7 Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos da CONTRATADA, sendo da competência da CONTRATANTE opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas.



10.1.8 Ressarcir à CONTRATADA os valores por danos causados a esta ou a terceiros, por imperícia, imprudência, negligência e omissão dos funcionários da CONTRATANTE, desde que devidamente confirmados.

10.1.9 Reter da CONTRATADA o valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATADA por empregado vinculado ao trabalho, em sendo a Prefeitura Municipal notificada para integrar a lide.

10.1.10 Ressarcir-se, mediante retenção nos faturamentos, independentemente do resultado da ação, do valor das horas que forem despendidas pelo preposto e advogado da Prefeitura Municipal de Itabira, na elaboração de petições e nos deslocamentos para audiência, além das despesas judiciais e dos custos que incorra para produzir suas provas, servindo de base para ressarcimento aqui pactuado o salário do advogado e do preposto.

10.1.11 Reter os pagamentos devidos em razão da execução do presente instrumento, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, liberando a CONTRATANTE se atuada, notificada, intimada ou condenada em razão da não liquidação, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie.

10.1.12 Cobrar judicialmente as obrigações na CONTRATADA descritas no item anterior, caso já tenham sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e a garantia de execução do avençado, servindo o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

10.1.13 Efetuar os pagamentos no tempo e modo acordados.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização ficará a cargo do chefe de Seção de Transportes Internos da Prefeitura Municipal de Itabira.

11.2. A Prefeitura Municipal de Itabira exercerá, através da fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato, com plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da Prefeitura Municipal Itabira, tais como:

11.2.1 Recusar qualquer veículo que não se apresentar em perfeitas condições de funcionamento, segurança e cuja operação não seja por pessoal habilitado e treinado.

11.2.2 Solicitar, por escrito, a substituição de empregado da CONTRATADA, cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.

11.2.3 Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes da situação de regularidade da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como quaisquer outros documentos exigidos

ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referir à realização do trabalho objeto deste contrato, comunicando à CONTRATADA a existência das irregularidades encontradas para que seja providenciada a imediata correção.

11.2.4 Determinar à CONTRATADA a adoção de normas e métodos condizentes com a boa execução do trabalho e com os interesses da Prefeitura Municipal Itabira, bem como instruí-la no tocante aos serviços executados simultaneamente com o trabalho de terceiros e da própria CONTRATANTE.

11.2.5 Proceder à verificação e a aprovação dos documentos de medição dos trabalhos.

11.2.6 Sustar o pagamento de qualquer faturamento da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da fiscalização amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

11.2.6.1 Tal procedimento será comunicado, por escrito, a CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

11.2.6.2 Os pagamentos suspensos serão efetuados tão logo as exigências da fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

11.2.7 Expedir ordens de serviços e notas de serviços à CONTRATADA, determinando a execução dos trabalhos em suas diversas fases.

11.2.8 Instruir a CONTRATADA quanto à prioridade dos trabalhos.

11.2.9 Efetuar e assinar as avaliações e medições dos trabalhos.

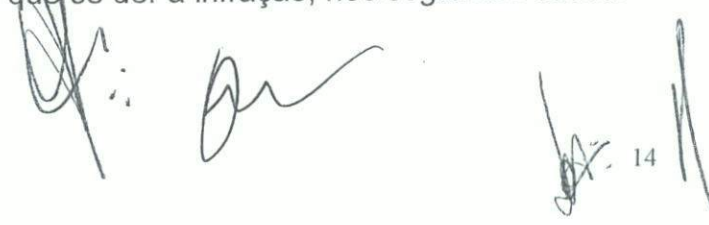
11.2.10 Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos da CONTRATADA, sendo lícito a esta opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o interesse da Prefeitura Municipal de Itabira.

11.2.11 A fiscalização estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações e a documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

11.2.12 A ação, omissão total ou parcial da fiscalização, não reduz nem exime a CONTRATADA de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA DOZE – DAS MULTAS

12.1. A CONTRATADA incorrerá em multas de valor igual a 0,5% (meio por cento) do faturamento mensal da unidade em que se der a infração, nos seguintes casos:





12.1.1 Por cada hora, computada a respectiva fração, de ausência de qualquer veículo no serviço.

12.1.2 Quando confiar qualquer veículo locado a motorista não credenciado pela fiscalização ou a pessoa sem habilitação para dirigi-lo, ou ainda no caso de desrespeito a exclusividade exigida pela CONTRATANTE.

12.1.3 Pelo descumprimento de qualquer condição contratual, em razão de ocorrência.

12.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos para execução dos serviços, a fiscalização comunicará a mesma, por escrito, que esta se encontra em mora, ficando sujeita, após o quinto dia de atraso, ao pagamento de multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor total estimado do contrato.

12.3. Ocorrendo rescisão por motivo imputável a CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis, exceto nas hipóteses de falência, concordata, dissolução ou liquidação.

12.4. A aplicação das multas descritas nos itens anteriores dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

12.5. Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

12.6. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívida líquida, certa, e exigível, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, das garantias oferecidas, ou ainda a cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

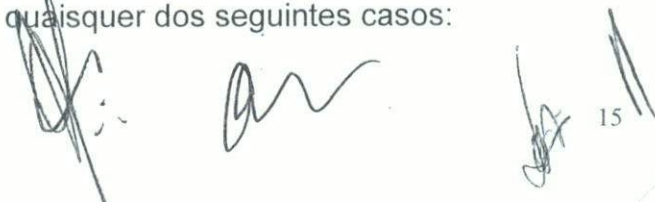
12.7. A CONTRATADA notificada da multa poderá dela recorrer, em petição motivada, dirigida ao Prefeito Municipal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual os citados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

13.2. Rescindido este contrato por qualquer motivo atribuível à CONTRATADA, esta responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada do presente instrumento.

13.3. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante simples aviso escrito, independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, em quaisquer dos seguintes casos:





13.3.1 Descumprimento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

13.3.2 Decretação de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

13.3.3 Suspensão, pelas autoridades competentes, dos trabalhos contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes.

13.3.4 Não pagamento, pela CONTRATADA, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas a seus fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes em razão da locação contrata.

13.3.5 Se a CONTRATADA paralisar total ou parcialmente os trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, por escrito, por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias alternados;

13.3.6 Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovadas;

13.3.7 Interrupção dos trabalhos pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, assim reconhecido pela fiscalização, por mais de 60 (sessenta) dias corridos, hipótese em que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas a importância correspondente aos trabalhos já executados e aceitos.

13.4. Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a CONTRATANTE executará as garantias previstas neste instrumento e ficará, automaticamente, imitada na posse do trabalho.

13.5. Se o contrato for rescindido por motivo não imputável à CONTRATADA, a CONTRATANTE restituirá as garantias contratuais, após ressarcir-se de eventuais multas ou débitos.

13.6. Na ocorrência de rescisão contratual, a CONTRATADA apresentará relatório completo do trabalho executado até a data da rescisão e entregará à CONTRATANTE os documentos de propriedade desta.

13.7. Em havendo rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá desocupar, imediatamente, os terrenos e locais de trabalho de propriedade da CONTRATANTE, bem como entregar os documentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Itabira, não tendo qualquer direito de retenção.

13.8. A Prefeitura Municipal de Itabira poderá suspender temporariamente a participação da CONTRATADA em licitação ou impedi-la de assinar novos contratos, por período de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato.



CLÁUSULA QUATORZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o trabalho contratado sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

14.1.1 A autorização para subcontratação concedida pela Prefeitura Municipal de Itabira não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento total de todos os termos e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO TRABALHO

15.1. Decorridos 30 (trinta) dias do prazo final do contrato e desde que cumpridas todas as obrigações contratualmente assumidas pelas partes, proceder-se-á ao encerramento formal do contrato, com a emissão do "Termo de Encerramento Contratual".

15.2. A assinatura do "Atestado de Fornecimento ou Performance" não isenta a CONTRATADA de responsabilidades remanescentes previstas neste contrato ou na legislação em vigor.

15.3. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, quando da formalização do encerramento contratual, a documentação que julgar necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao trabalho objeto deste contrato, em especial a certidão negativa de débito (CND) do INSS e O Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS.

15.4. À CONTRATADA é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do trabalho objeto deste contrato, bem como divulgar dados e informes relativos aos serviços executados, à tecnologia adotada e a documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização da Prefeitura Municipal de Itabira.

CLÁUSULA DEZESSEIS – SEGUROS

16.1. A CONTRATADA se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por lei, bem como seguro com cobertura por responsabilidade civil, cobertura para terceiros e de acidentes pessoais/passageiros.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

17.1 Todos os tributos, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, contribuições fiscais e parafiscais devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato ou de sua execução ficarão a cargo e na responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DO VALOR DO CONTRATO

[Handwritten signatures and marks]

18.1 Dá-se ao presente contrato o valor total estimado de **R\$ 1.395.645,60 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme proposta da Contratada de 17/01/2013.

CLÁUSULA DEZENOVE – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com o objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município de Itabira – titular do serviço – e os empregados e fornecedores da CONTRATADA, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, quer solidariamente.

19.2 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.

19.3 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não liberará, desonerará ou, de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

19.4 Ocorrendo acidente envolvendo veículo contratado, deverão ser adotadas as seguintes PROVIDÊNCIAS:

19.4.1 Pelo motorista do veículo:

- a) Preservar o local do acidente, se possível;
- b) Comunicar imediatamente à Seção de Transportes Internos da Prefeitura Municipal de Itabira, o acidente ocorrido, solicitando o comparecimento do Chefe de Transportes ou correspondente;
- c) Anotar envolvidos e testemunhas no local do acidente.

19.4.2 Pelo Chefe de Transportes ou correspondente:

- a) Comparecer ao local do acidente;
- b) Solicitar o comparecimento da polícia de Trânsito para lavratura de boletim de ocorrência;
- c) Preencher o Aviso de Sinistro para efeito de seguro, se for o caso;
- d) Preencher o Termo de Compromisso se for o caso;



- e) Tomar todas as medidas que possam acelerar a recuperação do veículo;
- f) Encaminhar às Secretarias envolvidas os dados disponíveis sobre o acidente e o veículo, completando oportunamente os demais dados, a medida que surgirem;
- g) Proceder ao orçamento do veículo acidentado.

19.5 Os casos omissos com relação à administração dos veículos ora contratados serão dirimidos pelo Regulamento de Transportes Interno de Prefeitura Municipal de Itabira.

19.6 A PMI se reserva no direito de efetuar adaptações nos veículos locados, visando dotá-los de dispositivos de sinalização, segurança e comunicação, arcando com as respectivas despesas.

19.7 Este contrato somente poderá ser alterado ou modificado, em qualquer de suas cláusulas, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da cidade de Itabira/MG para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

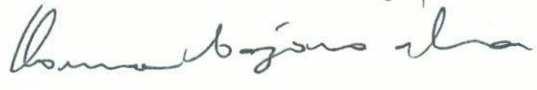
Itabira, 30 de Janeiro de 2013.


Roberto Ferreira de Alencar
Departamento de Contratos


Douglas Silva de Oliveira
Sec. Municipal de Administração


Milton Fernando da Costa Val
Procurador Jurídico
OAB/MG: 41.666


Hudson Pereira Soares
Construtora Vale Verde Ltda


Damon Lázaro de Sena
Prefeito Municipal de Itabira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

AV. CARLOS DE PAULA ANDRADE, 135 - ITABIRA - MG
FONE: (31) 3839-2000 - FAX: (31) 3839-2445 - CEP: 35900-206
C.N.P.J. 18.299.446/0001-24

NOTA DE EMPENHO

TIPO	DATA	NÚMERO
Global	31/01/2013	000482

CREDOR

NOME / RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE VERDE LTDA C.N.P.J.: 21.062.047/0001-50
ENDEREÇO: RUA ISRAEL PINHEIRO No 525 BAIRRO: AREAO
MUNICÍPIO: ITABIRA UF: MG CEP: 35.900-401 FONE: (31) 3831-2560 FAX: (31) 3831-5028

LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa Nº PROCESSO: 001 /2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNC. PROG.: 12.122.0003 PROJ./ATIVIDADE: 2.066- OPERACIONALIZACAO DA SECRETARIA MUNI
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3 90.39.00 Outros Serv.de Terceiros Pessoa Juridica Cód.Reduzido: 0486
FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.39.13 Loc.Bens Moveis Tang/Intang.Out.Natureza 01627
TOTAL DE CRÉDITO: 195.000,00 SALDO ANTERIOR: 193.170,00 VALOR DO EMPENHO: 106.656,96 SALDO ATUAL: 86.513,04

CÓDIGO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00000001	1	UN	Prestacao, de forma continua, dos servicos de locacao de veiculos, com fornecimento de motoristas, destinados ao transporte de pessoas, pequenas cargas e especiais, por meio de 55 veiculos, para atender as necessidades da Prefeitura do Municipio de Itabira/MG.Valor refere-se a PO.Despesa prevista no PPA.		106.656,9600	106.656,96

VALOR TOTAL

106.656,96

VALOR POR EXTENSO

cento e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis **centavos

REQUISIÇÃO

NÚMERO: SME 252 No Contrato: DECON 010 2013
DESTINO / APLICAÇÃO: 101 Receitas de Impostos e de Transferencias 111 Rec Imp Transf Educaca

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

LOCAL DE ENTREGA: COND. PAGTO: 10001-DESPESAS PREFEITURA - SME

ASSINATURAS

ITABIRA, 31 Janeiro, 2013
CIDENTE DA DESPESA:  SECRETARIA MUNICIPAL
EMITENTE:  CHEFE DE DEPARTAMENTO
CONTABILIZADO:  CHEFE SECAO CONTABILIDADE

DECON

PEDIDO DE PRODUTOS E SERVIÇOS.

NÚMERO DO PEDIDO: 190/2013

DATA: 05/02/13



Tipo/Org./Unid:	02 - PODER EXECUTIVO / 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog:	4.122.001.2.033.000		CR - 951
Elemento Desp:	339039130000		
Recurso Fonte:	100	Recursos Ordinários	
Justificativa:	Contratação de empresa prestadora de serviço para realização de obras.		

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

Lote	Item	Código	Descrição	Complemento	Un.	Quantidade	Preço Unitário
1	1	20193	LOCACAO DE VEICULOS LEVES.		UN	1,00	160.266,04

Valor Total: 160.266,04

Número da reserva: 323

Valor Reserva: 160.266,04

Descrição do Objeto	SOLICITAMOS O EMPENHO REFERENTE AO CT-SMA/DECON 010/2013 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, DESTINADOS AO TRANSPORTES DE PESSOAS, PEQUENAS CARGAS E ESPECIAIS, POR MEIO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMI, NO MUNICÍPIO DE ITABIRA – MG. OBS: CONTRATO EMERGENCIAL PARA 120 DIAS
Credor	CONSTRUTORA VALE VERDE LTDA

PROTOCOLO

SEPLAN

Nº: _____

DATA: 05/02/13

ASS.: Venc

RECEBIDO

NE 923

Gestor de Orçamento	Secretário	JUCOF	Prazo de Pagamento
05/02/13 Ass: <i>[Assinatura]</i> Aline de Oliveira Salles Bretas Mat.: 5396-1 Gestora de Orçamento - SMO Prefeitura Municipal de Itabira	05/02/13 Ass: <i>[Assinatura]</i> Arnoldo Jesus de Souza Secretário Municipal de Obras	☒ Despesas Autorizadas ☐ Despesas Não Autorizadas 05/02/13 Ass: <i>[Assinatura]</i> Sec. Munic. de Planejamento Prefeitura Municipal de Itabira	____ Dias Incide Educação: Incide Fundamental: Valor Total das Requisições no Exercício:

Data de emissão: 5 de fevereiro de 2013

quarta-feira, 30 de janeiro de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/ DECON Nº 010/2013 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2013

Contratado: Construtora Vale Verde Ltda.

Lel: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

Ato de dispensa: Em 29/01/2013, por Douglas Silva Oliveira, Secretário Municipal de Administração.

Objeto: Prestação, de forma contínua, dos serviços de veículos, com fornecimento de motoristas, destinados ao transporte de pessoas, pequenas cargas e especiais, por meio de 55 veículos, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itabira/MG.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Valor: R\$ 1.395.645,60 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Ratificação: 29/01/2013, por Douglas Silva Oliveira, Secretário Municipal de Administração.

Itabira, 29 de Janeiro de 2013.

Douglas Silva Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



259
R

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO
DE ITABIRA/MG E A CONSTRUTORA VALE
VERDE LTDA, REGISTRADO SOB O Nº
PMI/SMA/DECON 184/2013.**

O Município de Itabira, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.I.**, com sede na cidade de Itabira-MG, na Av. Carlos de Paula Andrade, Nº 135, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.299.446/0001-24, por seu representante o Prefeito, **Damon Lázaro de Sena**, brasileiro, casado, Médico, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, Decreto Municipal nº 0349 de 29/12/94 e **Construtora Vale Verde Ltda**, com sede à Rua Israel Pinheiro, 525, Major Lage de Cima, Itabira/MG - CEP: 35900-401, telefone: (31)3831-2560, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 21.062.047/0001-50, neste ato designada **Contratada** por seu representante, **Hudson Pereira Soares**, registrado no CPF sob nº 001.432.036-30, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato, a **Prestação, de forma contínua, dos serviços de locação de veículos, com fornecimento de motoristas, destinados ao transporte de pessoas, pequenas cargas e especiais, por meio de 60 (sessenta) veículos e 61 (sessenta e um) motoristas, com o fornecimento de combustível, motoristas e manutenções necessárias, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itabira/MG.**

1.2. O lote de veículos compreende a frota operacional e de reserva técnica, o pessoal para operá-la e mantê-la, bem como a garagem e oficina, e demais equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Aplicam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritos, dele fazendo partes integrantes, a metodologia de execução e a proposta da CONTRATANTE, regras e condições contidas no Processo PMI/SMA/DECON Nº 184/2013, Dispensa por Justificativa 031/2013, que deram origem à presente CONTRATAÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os veículos contratados somente serão utilizados em função do serviço público, sendo proibido seu uso no transporte de pessoas ou objetos que não sejam de interesse do serviço.



3.2. Nenhum veículo contratado poderá transitar sem que apresente perfeitas condições de funcionamento e de segurança e sem que seu velocímetro esteja em perfeito funcionamento.

3.3. É expressamente proibido ao motorista ceder a terceiros a direção do veículo sob sua responsabilidade, ainda que habilitado, excetuando-se os casos de doenças ou acidentes, sendo observada, entretanto, a condição de habilitação do eventual substituto.

3.4. Contará quilometragem excedente somente àquela que se verificar além da soma da quilometragem mínima prevista para uma mesma categoria de veículos (frota).

3.5. Dois dos veículos contratados, à escolha da Prefeitura Municipal de Itabira, ficarão de plantão de 17:00 h às 23:00 h, de segunda a sexta-feira, e, aos sábados e domingos de 07:00 h às 17:00 h.

3.6. Os veículos trabalharão em dias e horários definidos pela Prefeitura Municipal de Itabira.

3.7. Eventualmente, quando expressamente solicitado pela fiscalização, os veículos poderão ser utilizados além da jornada semanal prevista, em feriados e além das horas normais que estiverem cumprindo.

3.8. O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, a disponibilidade do veículo, com motorista, fora do horário normal de expediente.

3.9. A comunicação prévia, referida no item anterior, poderá ser efetuada por escrito ou por telefone, por meio de funcionário devidamente designado para tal, devendo este chamado, quando por telefone, ser atendido no prazo máximo de 1 (uma) hora.

3.10. Os veículos objeto deste contrato deverão ser apresentados no local previamente determinado pela Prefeitura Municipal de Itabira, no início de cada turno de trabalho, sempre em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, entendidas como tais, o tanque de combustível cheio, o óleo no nível recomendado, os pneus em bom estado, a bateria em perfeitas condições de uso e provido dos equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. O veículo deverá estar limpo, bem como o motorista apto a dirigir e devidamente vestido com o uniforme. Não será permitido o uso, pelos motoristas, de sandálias e chinelos, bermudas e camisetas sem gola, cabendo ao usuário e a fiscalização este controle.

3.11. Os veículos que prestarão o serviço deverão ser emplacados em Itabira.

3.12. Todos os veículos contratados, bem como o imóvel onde funcionará a garagem e a oficina, antes do início do trabalho, deverão passar pela vistoria e

[Handwritten signatures and initials]

aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itabira, bem como aprovados os motoristas designados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itabira, podendo ser prorrogado até o limite previsto de 180 (cento e oitenta) dias ou rescindido antecipadamente, assim que o Processo Licitatório esteja concluído, conforme a Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO

5.1. A medição do trabalho realizado será feita mensalmente pela Prefeitura Municipal de Itabira, por meio da fiscalização, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo boletim.

5.2. A medição mensal abrangerá do primeiro ao último dia de cada mês.

5.3. A primeira e última medição poderão ter períodos menores, para adaptação a cronologia mensal.

5.4. A CONTRATADA, através de representante credenciado, poderá acompanhar a elaboração da medição.

5.5. Na hipótese de não concordar com os quantitativos medidos, a CONTRATADA apresentará por escrito, até (quinze) dias consecutivos contados da data de emissão do Boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da fiscalização.

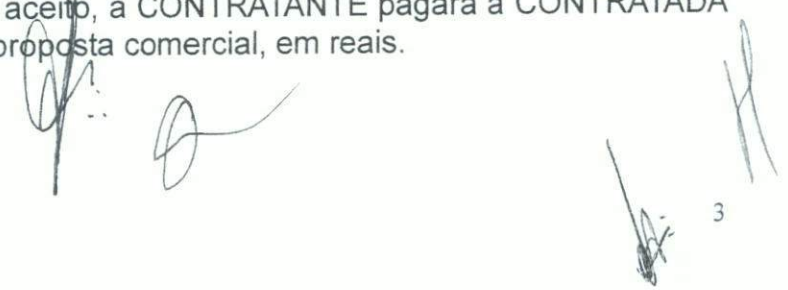
5.5.1 Esta contestação não impedirá a emissão das notas fiscais e faturas que estejam de acordo com valores indicados no boletim de medição e aprovados pelas partes.

5.5.2 Havendo a concordância por parte da fiscalização quanto às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no boletim de medição correspondente ao período seguinte.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. A Prestação de serviços será executada sob o regime de empreitada, a preços unitários.

6.2. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao trabalho efetivamente prestado e aceito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.



6.3. Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA, imprevistos, resultados, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários.

6.4. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura sejam, posteriormente, verificadas em sua proposta.

6.5. Planilha de Quantitativos e Preços por Veículo

Ítem	Frota	Descrição	Qtde	Franquia KM	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor KM
1	A	Veículo tipo Sedan, com no mínimo 1.950 cilindradas, potência mínima de 171 CV, bi combustível, direção hidráulica, compartimento de carga com volume mínimo de 526 litros, capacidade para 05 passageiros, 5 portas, ar condicionado, com travamento elétrico das portas e vidros, alarme, rádio tocador de CD	3	4.000	R\$ 8.015,81	R\$ 24.047,43	0,69
2	B	Veículo com no mínimo 1.750 cilindradas, potência mínima de 100 CV, bi combustível, direção hidráulica, capacidade para 05 passageiros, 5 portas, ar condicionado, com travamento elétrico das portas e vidros, alarme, rádio tocador de CD	2	4.000	R\$ 6.494,58	R\$ 12.989,16	0,61
3	C	Veículo com no mínimo 1.750 cilindradas, potência mínima de 110 CV, bi combustível, direção hidráulica, capacidade para 05 passageiros, 5 portas, ar condicionado, com travamento elétrico das portas e vidros, alarme, rádio tocador de CD	4	3.000	R\$ 6.050,18	R\$ 24.200,72	0,61
4	D	Veículo com no mínimo 1.550 cilindradas, potência mínima de 100 CV, bi combustível, direção hidráulica, capacidade para 05 passageiros, 5 portas, ar condicionado, com travamento elétrico das portas e vidros, alarme, rádio tocador de CD	6	4.000	R\$ 6.454,09	R\$ 38.724,54	0,61
5	E	Veículo tipo Sedan, com no mínimo 1.950 cilindradas, potência mínima de 121 CV, bi combustível, direção hidráulica, compartimento de carga com volume mínimo de 526 litros, capacidade para 05 passageiros, 5	4	6.000	R\$ 9.005,47	R\$ 36.021,88	0,68



		portas, ar condicionado, com travamento eletrônico das portas e vidros, alarme, rádio tocador de CD					
6	F	Veículo com no mínimo 1.350 cilindradas, potência mínima de 75 CV, bi combustível, direção mecânica, comprimento mínimo de 4.400 milímetros, capacidade para 12 passageiros, rádio tocador de CD.	2	5.000	R\$ 7.428,06	R\$ 14.856,12	0,74
7	G	Veículo com no mínimo 1.350 cilindradas, potência mínima de 75 CV, bi combustível, direção mecânica, comprimento mínimo de 4.400 milímetros, capacidade para 12 passageiros.	5	3.500	R\$ 6.583,10	R\$ 32.915,50	0,74
8	H (1)	Veículo com no mínimo 1.350 cilindradas, potência mínima de 75 CV, bi combustível, direção mecânica, comprimento mínimo de 4.400 milímetros, capacidade para 12 passageiros.	1	6.000	R\$ 8.469,40	R\$ 8.469,40	0,74
9	I	Veículo com no mínimo 990 cilindradas, potência mínima de 60 CV, bi combustível, direção mecânica, 3 portas, capacidade de 05 passageiros.	7	3.000	R\$ 4.222,76	R\$ 29.559,32	0,42
10	J	Veículo com no mínimo 990 cilindradas, potência mínima de 60 CV, bi combustível, direção mecânica, 3 portas, capacidade de 05 passageiros rádio e tocador de CD e alarme.	1	3.000	R\$ 4.299,26	R\$ 4.299,26	0,42
11	K	Veículo com no mínimo 990 cilindradas, potência mínima de 60 CV, bi combustível, direção mecânica, 5 portas, capacidade de 05 passageiros, ar condicionado, rádio com tocador de CD e alarme.	5	4.500	R\$ 5.145,51	R\$ 25.727,55	0,44
12	L	Veículo com no mínimo 990 cilindradas, potência mínima de 60 CV, bi combustível, direção mecânica, 5 portas, capacidade de 05 passageiros.	6	3.000	R\$ 4.349,76	R\$ 26.098,56	0,42
13	M	Veículo tipo caminhoneta com no mínimo 1.350 cilindradas, potência mínima de 75 CV, bi combustível, direção hidráulica, capacidade para 02 passageiros, carga útil (com condutor) mínima de 700 Kg com caçamba aberta com capacidade mínima de 1.000 litros.	2	3.200	R\$ 5.379,13	R\$ 10.758,26	0,55



14	N	Veículo tipo caminhoneta, com no mínimo 1.750 cilindradas, potência mínima de 100 CV, bi combustível, direção hidráulica, capacidade para 02 passageiros, carga útil (com condutor) mínima de 500 Kg com caçamba aberta.	2	2.000	R\$ 5.389,31	R\$ 10.778,62	0,54
15	O	Veículo tipo caminhoneta, com no mínimo 2.900 cilindradas, potência mínima de 150 CV, direção hidráulica, carga útil (com condutor) com no mínima de 1.000 Kg cabine simples, caçamba aberta motor a diesel.	1	2.000	R\$ 8.043,46	R\$ 8.043,46	0,87
16	P	Veículo tipo caminhoneta, com no mínimo 2.900 cilindradas, potência mínima de 150 CV, direção hidráulica, carga útil (com condutor) com no mínima de 1.000 Kg cabine simples, caçamba aberta revestida com madeira, motor a diesel.	1	2.000	R\$ 9.708,37	R\$ 9.708,37	0,91
17	Q	Veículo tipo caminhoneta, com no mínimo 2.900 cilindradas, potência mínima de 150 CV, direção hidráulica, carga útil (com condutor) com no mínima de 1.000 Kg cabine dupla, 4 portas, caçamba aberta, motor a diesel.	1	2.000	R\$ 8.983,00	R\$ 8.983,00	0,89
18	R	Veículo tipo caminhoneta, com no mínimo 2.900 cilindradas, potência mínima de 150 CV, direção hidráulica, carga útil (com condutor) com no mínima de 1.000 Kg cabine dupla, 4 portas, caçamba aberta, com giroflex motor a diesel.	1	2.000	R\$ 9.095,39	R\$ 9.095,39	0,89
19	S	Veículo tipo caminhoneta, com no mínimo 2.900 cilindradas, potência mínima de 150 CV, direção hidráulica, carga útil (com condutor) com no mínima de 1.000 Kg cabine simples com teto alto, 2 portas, caçamba aberta, motor a diesel.	1	2.000	R\$ 8.090,48	R\$ 8.090,48	0,87
20	T	Caminhão com potência mínima de 110 CV, peso bruto total mínimo de 6.500 Kg com distância entre eixos mínimos de 3.500 milímetros com carroceria tipo baú.	1	2.000	R\$ 10.175,38	R\$ 10.175,38	0,96
21	U	Caminhão com potência mínima de 110 CV, peso bruto total mínimo de 6.500 Kg com distância entre eixos mínimos de 3.500 milímetros com toldo na carroceria.	2	2.000	R\$ 10.889,10	R\$ 21.778,20	0,98



22	V	Veículo com no mínimo 2.750 cilindradas, potência mínima de 100 CV, 15 passageiros, distância entre eixos mínimo de 3.000 milímetros.	1	3.500	R\$ 10.399,57	R\$ 10.399,57	0,91
23	W	Motocicleta com no mínimo 120 cilindradas, potência mínima de 12 CV, motor 4 tempos arrefecido a ar e equipada com baú.	1	2.000	R\$ 2.255,17	R\$ 2.255,17	0,16
TOTAL MENSAL			60	***	***	RS 387.975,34	***
VALOR TOTAL DO CONTRATO 60 DIAS			60	***	***	RS 775.950,68	***

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Após a liberação pela fiscalização do boletim de medição e da autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá, em conformidade com a legislação vigente, a documentação de cobrança – nota fiscal e fatura, juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e do ISSQN do mês imediatamente anterior, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.1.1 As notas fiscais e faturas referentes aos valores principais contratados, quando devidos, serão emitidas e entregues à fiscalização na sede da Prefeitura Municipal de Itabira – Secretaria Municipal de Administração – no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do cumprimento da obrigação. A documentação de cobrança que for entregue após este prazo, será considerada para pagamento 30 (trinta) dias após a data de protocolo de entrega na Secretaria Gestora.

7.2. Todos os pagamentos serão processados e efetuados através da Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itabira, até 30 (trinta) dias contados do cumprimento da obrigação, desde que a CONTRATADA entregue, no prazo estipulado, os documentos pertinentes.

7.2.1 A obrigação se dará do primeiro ao último dia de cada mês.

7.3. O cumprimento do prazo de pagamento pela CONTRATANTE estará vinculado à observância, pela CONTRATADA, do prazo para emissão e entrega da documentação de cobrança, sendo que eventuais atrasos não motivarão acréscimos sobre os valores devidos.

7.4. A CONTRATANTE descontará do pagamento das medições os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.



7.5. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções na documentação de cobrança, a CONTRATANTE providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

7.6. Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte CONTRATANTE, sobre o valor devido incidirá correção monetária "pro rata die", com base na Taxa Referencial – TR, ou por outro índice que venha substituí-la, mediante emissão pela CONTRATADA de documento fiscal competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SMA - 02.06.01.04.122.0001.1.011.000/3.3.90.39.13.00.00 - 962

SME – 02.14.01.12.122.0003.2.066.000/3.3.90.39.13.00.00 - 1626

SMAA – 02.15.01.20.122.0003.2.076.000/3.3.90.39.13.00.00 - 1219

SMO – 02.11.01.04.122.0001.2.033.000/3.3.90.39.13.00.00 - 951

SMG – 02.03.01.14.244.0005.2.122.000/3.3.90.39.13.00.00 - 816

8.2. Os faturamentos dos serviços prestados deverão ser feitos separadamente para cada dotação orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Quanto ao desempenho e qualidade:

9.1.1 Executar o trabalho com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente as determinações e instruções fornecidas pela fiscalização quanto à qualidade, utilização de materiais e outros, às prescrições estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de suas obrigações, contratuais ou legais.

9.1.2 Observar os roteiros fixados pela CONTRATANTE, a seu critério, incluindo viagens a outros municípios, em vias pavimentadas ou não.

9.1.3 Apresentar os veículos para vistoria inicial e periódica pela fiscalização.

9.1.4 Apurar mensalmente as horas trabalhadas dos motoristas e a quilometragem percorrida pelos veículos, através de formulário próprio (parte diária) conferido e



encerrado diariamente pela fiscalização da CONTRATANTE, reservando, ainda a esta o direito à verificação periódica dos velocímetros.

9.1.4.1 Para efeito de faturamento serão sempre considerados os quantitativos apurados pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.5 Apresentar permanentemente em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e abastecidos todos os veículos empregados nos serviços.

9.1.5.1 Os veículos deverão oferecer disponibilidade de uso em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

9.1.5.2 Informar à CONTRATANTE sobre as revisões e condições de uso dos veículos sempre que solicitado pela Seção de Transporte Interno.

9.1.6 Substituir todo veículo recusado pela CONTRATANTE, cujas condições estejam fora do estipulado.

9.1.6.1 Suprir imediatamente, nas condições exigidas pela CONTRATANTE, por outro similar, a falta de qualquer veículo no serviço, independentemente do motivo.

9.1.7 Possuir veículo reserva com as mesmas características e ano de fabricação do restante da frota.

9.1.8 Organizar os trabalhos de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE ou terceiros.

9.1.9 Definir e programar a metodologia de execução dos trabalhos, submetendo-a, antes do início da operação, à aprovação da fiscalização.

9.1.10 Responder por todos os custos com acidentes envolvendo veículos contratados.

9.1.11 Dispensar especial atenção à preservação e conservação do meio ambiente, acatando as exigências e orientações do órgão específico do Município.

9.2. Quanto ao pessoal:

9.2.1 Fornecer a direção e supervisão técnica e administrativa e toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessárias à execução dos trabalhos.

9.2.2 Manter pessoal qualificado e em número suficiente de forma a atender aos serviços, conforme estabelecido pela CONTRATANTE.

9.2.3 Confiar os veículos somente a profissionais com vínculo empregatício com a CONTRATADA ou aos sócios, portadores de carteira nacional de habilitação nas categorias próprias, devidamente treinados, e que se sujeitarão a teste de aptidão por convocação da CONTRATADA.



9.2.4 Manter unidade de atendimento no Município de Itabira, com pessoa que detenha competência para solucionar situações decorrentes da execução do contrato.

9.2.5 Manter todos os empregados registrados, identificados e com as carteiras de trabalho devidamente regularizadas. Atender as demais exigências da previdência social e da legislação trabalhista em vigor, bem como ao que se encontrar disposto nas convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios que forem aplicáveis.

9.2.6 Providenciar alimentação e transporte adequados, bem como assistência médica e de pronto socorro para seu pessoal, conforme preceituado na legislação em vigor, obedecendo rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho.

9.2.7 Fornecer vale transporte para seus empregados.

9.2.8 Fornecer diária de viagem compatível com a função, antecipadamente, nos termos do parágrafo único da Cláusula Sétima do Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Itabira.

9.2.9 Sujeitar-se às normas internas de "Segurança do Trabalho" ditadas pela CONTRATANTE, fazendo com que sejam cumpridas naquilo que for aplicável aos serviços, assim como as exigências complementares, incluídas as da legislação específica.

9.2.9.1 Reunir-se obrigatoriamente com a área de segurança do trabalho da CONTRATANTE, ao iniciar o trabalho, para receber orientações iniciais pertinentes e indispensáveis.

9.2.10 Fazer respeitar as velocidades máximas compatíveis com as condições de tráfego e vias utilizadas, além das demais normas regulamentares de trânsito.

9.2.11 Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniforme padronizado (calça e camisa) e de crachá de identificação para todos os seus empregados, bem como dos equipamentos de proteção individual indicados para cada função, além de calçado adequado.

9.2.11.1 Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar diariamente dentro de um rigoroso padrão de asseio corporal e de vestuário, com boa aparência, cabelos e barbas aparadas, unhas cortadas e uniformes íntegros.

9.2.12 Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação por escrito da fiscalização, qualquer empregado alocado ao trabalho objeto deste contrato.

9.2.13 Restringir o trânsito de seu pessoal às áreas dos serviços.



9.2.14 Não transportar pessoas junto com materiais e quando isso não for possível, adequar um compartimento para os materiais.

9.2.15 Mesmo na área urbana os passageiros e motoristas dos veículos são obrigados a usar cinto de segurança.

9.3. Quanto ao Custeio e Encargos

9.3.1 Custear todas as despesas decorrentes do trabalho, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do presente instrumento, bem como todas as despesas.

9.3.2 Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir sobre o custo de sua mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidentes de trabalho, comprovando perante a CONTRATANTE, sempre que solicitado, inclusive a regularidade de sua situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3.3 Os motoristas devem ter salários e todos os direitos trabalhistas de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da Classe em Itabira/MG.

9.4. Demais obrigações:

9.4.1 A Contratada deverá, para início da operação, disponibilizar veículos com ano de fabricação a partir de 2010.

9.4.2 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, veículos com ano de fabricação a partir de 2010, em número compatível com o determinado pela SMA, responsabilizando-se pelas adaptações necessárias à composição da frota, nos termos do presente instrumento, incluídos os componentes, acessórios, garagem, oficinas, segurança, equipamentos e tudo mais que for indispensável ao bom desempenho da operação, respeitada a legislação aplicável à espécie.

9.4.3 Substituir o automóvel que atingir a idade máxima de 03 (três) anos, ou que seja necessária a mudança do veículo, independentemente do motivo, por um zero quilômetro.

9.4.4 Isentar e defender a CONTRATANTE em face de quaisquer vínculos, liames ou reivindicações de subcontratados ou de terceiros com a CONTRATADA relacionados, decorrentes do trabalho contratado.

9.4.5 Arcar com todas as despesas com indenizações e reclamações decorrentes de prejuízos, perdas e danos físicos, morais ou materiais que venham a ser causados a pessoas, a bens da CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, inclusive de seu empregados, auxiliares ou prepostos.

9.4.6 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela fiscalização.

9.4.7 Instalar adesivo nos veículos identificando a Prefeitura Municipal de Itabira, sendo que a CONTRATADA deverá confeccionar tais adesivos conforme instruções da Secretaria Municipal de Administração.

9.4.7.1 Quaisquer alterações de características, a serem efetuadas nos adesivos de identificação, em caso de necessidade devidamente comprovada, serão encaminhadas à CONTRATADA, pela Secretaria Municipal de Administração através da Seção de Transportes Internos – STI.

9.4.8 Os veículos deverão estar equipados com rádio receptor AM e FM.

9.4.9 Realizar, permanentemente, manutenção periódica nos veículos, de caráter preventivo.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do trabalho ora contratado.

10.1.2 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato.

10.1.3 Programar, em conjunto com a CONTRATADA, a execução do trabalho.

10.1.4 Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, um técnico de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos.

10.1.5 Emitir a ordem de serviço para execução dos trabalhos da CONTRATADA que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

10.1.6 Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária a salvaguarda de seus interesses.

10.1.7 Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos da CONTRATADA, sendo da competência da CONTRATANTE opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas.

10.1.8 Ressarcir à CONTRATADA os valores por danos causados a esta ou a terceiros, por imperícia, imprudência, negligência e omissão dos funcionários da CONTRATANTE, desde que devidamente confirmados.



10.1.9 Reter da CONTRATADA o valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATADA por empregado vinculado ao trabalho, em sendo a Prefeitura Municipal notificada para integrar a lide.

10.1.10 Ressarcir-se, mediante retenção nos faturamentos, independentemente do resultado da ação, do valor das horas que forem despendidas pelo preposto e advogado da Prefeitura Municipal de Itabira, na elaboração de petições e nos deslocamentos para audiência, além das despesas judiciais e dos custos que incorra para produzir suas provas, servindo de base para ressarcimento aqui pactuado o salário do advogado e do preposto.

10.1.11 Reter os pagamentos devidos em razão da execução do presente instrumento, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, liberando a CONTRATANTE se atuada, notificada, intimada ou condenada em razão da não liquidação, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie.

10.1.12 Cobrar judicialmente as obrigações na CONTRATADA descritas no item anterior, caso já tenham sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e a garantia de execução do avençado, servindo o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

10.1.13 Efetuar os pagamentos no tempo e modo acordados.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização ficará a cargo do chefe de Seção de Transportes Internos da Prefeitura Municipal de Itabira.

11.2. A Prefeitura Municipal de Itabira exercerá, através da fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato, com plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da Prefeitura Municipal Itabira, tais como:

11.2.1 Recusar qualquer veículo que não se apresentar em perfeitas condições de funcionamento, segurança e cuja operação não seja por pessoal habilitado e treinado.

11.2.2 Solicitar, por escrito, a substituição de empregado da CONTRATADA, cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.

11.2.3 Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes da situação de regularidade da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referir à realização do trabalho objeto deste contrato, comunicando à CONTRATADA a existência das irregularidades encontradas para que seja providenciada a imediata correção.



11.2.4 Determinar à CONTRATADA a adoção de normas e métodos condizentes com a boa execução do trabalho e com os interesses da Prefeitura Municipal Itabira, bem como instruí-la no tocante aos serviços executados simultaneamente com o trabalho de terceiros e da própria CONTRATANTE.

11.2.5 Proceder à verificação e a aprovação dos documentos de medição dos trabalhos.

11.2.6 Sustar o pagamento de qualquer faturamento da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da fiscalização amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

11.2.6.1 Tal procedimento será comunicado, por escrito, a CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

11.2.6.2 Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

11.2.7 Expedir ordens de serviços e notas de serviços à CONTRATADA, determinando a execução dos trabalhos em suas diversas fases.

11.2.8 Instruir a CONTRATADA quanto à prioridade dos trabalhos.

11.2.9 Efetuar e assinar as avaliações e medições dos trabalhos.

11.2.10 Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos da CONTRATADA, sendo lícito a esta opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o interesse da Prefeitura Municipal de Itabira.

11.2.11 A fiscalização estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações e a documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

11.2.12 A ação, omissão total ou parcial da fiscalização, não reduz nem exime a CONTRATADA de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA DOZE – DAS MULTAS

12.1. A CONTRATADA incorrerá em multas de valor igual a 0,5% (meio por cento) do faturamento mensal da unidade em que se der a infração, nos seguintes casos:

12.1.1 Por cada hora, computada a respectiva fração, de ausência de qualquer veículo no serviço.

12.1.2 Quando confiar qualquer veículo locado a motorista não credenciado pela fiscalização ou a pessoa sem habilitação para dirigi-lo, ou ainda no caso de desrespeito a exclusividade exigida pela CONTRATANTE.

12.1.3 Pelo descumprimento de qualquer condição contratual, em razão de ocorrência.

12.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos para execução dos serviços, a fiscalização comunicará a mesma, por escrito, que esta se encontra em mora, ficando sujeita, após o quinto dia de atraso, ao pagamento de multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor total estimado do contrato.

12.3. Ocorrendo rescisão por motivo imputável a CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis, exceto nas hipóteses de falência, concordata, dissolução ou liquidação.

12.4. A aplicação das multas descritas nos itens anteriores dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

12.5. Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

12.6. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívida líquida, certa, e exigível, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, das garantias oferecidas, ou ainda a cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

12.7. A CONTRATADA notificada da multa poderá dela recorrer, em petição motivada, dirigida ao Prefeito Municipal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

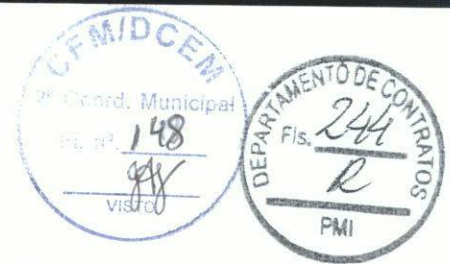
CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual os citados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

13.2. Rescindido este contrato por qualquer motivo atribuível à CONTRATADA, esta responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada do presente instrumento.

13.3. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante simples aviso escrito, independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, em quaisquer dos seguintes casos:

13.3.1 Descumprimento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.



13.3.2 Decretação de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

13.3.3 Suspensão, pelas autoridades competentes, dos trabalhos contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes.

13.3.4 Não pagamento, pela CONTRATADA, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas a seus fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes em razão da locação contrata.

13.3.5 Se a CONTRATADA paralisar total ou parcialmente os trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, por escrito, por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias alternados;

13.3.6 Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovadas;

13.3.7 Interrupção dos trabalhos pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, assim reconhecido pela fiscalização, por mais de 60 (sessenta) dias corridos, hipótese em que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas a importância correspondente aos trabalhos já executados e aceitos.

13.4. Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a CONTRATANTE executará as garantias previstas neste instrumento e ficará, automaticamente, imitada na posse do trabalho.

13.5. Se o contrato for rescindido por motivo não imputável à CONTRATADA, a CONTRATANTE restituirá as garantias contratuais, após ressarcir-se de eventuais multas ou débitos.

13.6. Na ocorrência de rescisão contratual, a CONTRATADA apresentará relatório completo do trabalho executado até a data da rescisão e entregará à CONTRATANTE os documentos de propriedade desta.

13.7. Em havendo rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá desocupar, imediatamente, os terrenos e locais de trabalho de propriedade da CONTRATANTE, bem como entregar os documentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Itabira, não tendo qualquer direito de retenção.

13.8. A Prefeitura Municipal de Itabira poderá suspender temporariamente a participação da CONTRATADA em licitação ou impedi-la de assinar novos contratos, por período de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DA SUBCONTRATAÇÃO



14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o trabalho contratado sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

14.1.1 A autorização para subcontratação concedida pela Prefeitura Municipal de Itabira não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento total de todos os termos e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO TRABALHO

15.1. Decorridos 30 (trinta) dias do prazo final do contrato e desde que cumpridas todas as obrigações contratualmente assumidas pelas partes, proceder-se-á ao encerramento formal do contrato, com a emissão do "Termo de Encerramento Contratual".

15.2. A assinatura do "Atestado de Fornecimento ou Performance" não isenta a CONTRATADA de responsabilidades remanescentes previstas neste contrato ou na legislação em vigor.

15.3. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, quando da formalização do encerramento contratual, a documentação que julgar necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao trabalho objeto deste contrato, em especial a certidão negativa de débito (CND) do INSS e O Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS.

15.4. À CONTRATADA é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do trabalho objeto deste contrato, bem como divulgar dados e informes relativos aos serviços executados, à tecnologia adotada e a documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização da Prefeitura Municipal de Itabira.

CLÁUSULA DEZESSEIS – SEGUROS

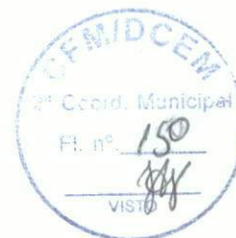
16.1. A CONTRATADA se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por lei, bem como seguro com cobertura por responsabilidade civil, cobertura para terceiros e de acidentes pessoais/passageiros.

CLÁUSULA DEZESETE – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

17.1 Todos os tributos, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, contribuições fiscais e parafiscais devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato ou de sua execução ficarão a cargo e na responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DO VALOR DO CONTRATO

18.1 Dá-se ao presente contrato o valor total estimado de **R\$775.950,68 (setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais, sesenta e oito centavos)**, conforme proposta da Contratada de 18/07/2013.



CLÁUSULA DEZENOVE – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com o objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município de Itabira – titular do serviço – e os empregados e fornecedores da CONTRATADA, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, quer solidariamente.

19.2 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.

19.3 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não liberará, desonerará ou, de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

19.4 Ocorrendo acidente envolvendo veículo contratado, deverão ser adotadas as seguintes PROVIDÊNCIAS:

19.4.1 Pelo motorista do veículo:

- a) Preservar o local do acidente, se possível;
- b) Comunicar imediatamente à Seção de Transportes Internos da Prefeitura Municipal de Itabira, o acidente ocorrido, solicitando o comparecimento do Chefe de Transportes ou correspondente;
- c) Anotar envolvidos e testemunhas no local do acidente.

19.4.2 Pelo Chefe de Transportes ou correspondente:

- a) Comparecer ao local do acidente;
- b) Solicitar o comparecimento da polícia de Trânsito para lavratura de boletim de ocorrência;
- c) Preencher o Aviso de Sinistro para efeito de seguro, se for o caso;
- d) Preencher o Termo de Compromisso se for o caso;
- e) Tomar todas as medidas que possam acelerar a recuperação do veículo;



f) Encaminhar às Secretarias envolvidas os dados disponíveis sobre o acidente e o veículo, completando oportunamente os demais dados, a medida que surgirem;

g) Proceder ao orçamento do veículo acidentado.

19.5 Os casos omissos com relação à administração dos veículos ora contratados serão dirimidos pelo Regulamento de Transportes Interno de Prefeitura Municipal de Itabira.

19.6 A PMI se reserva no direito de efetuar adaptações nos veículos locados, visando dotá-los de dispositivos de sinalização, segurança e comunicação, arcando com as respectivas despesas.

19.7 Este contrato somente poderá ser alterado ou modificado, em qualquer de suas cláusulas, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

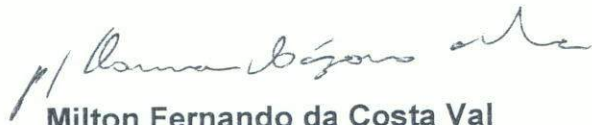
20.1 Fica eleito o foro da cidade de Itabira/MG para dirimir questões oriundas deste Contrato.

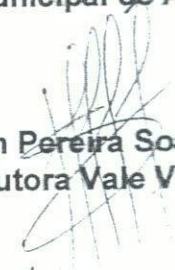
E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itabira, 29 de julho de 2013


Roberto Ferreira de Alencar
Departamento de Contratos


Douglas Silva de Oliveira
Sec. Municipal de Administração


Milton Fernando da Costa Val
Procurador Jurídico
OAB/MG: 41.666


Hudson Pereira Soares
Construtora Vale Verde Ltda


Damon Lázaro de Sena
Prefeito Municipal de Itabira

TERMO ADITIVO



Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato do Processo SMA/DECON N° 184/2013 - Dispensa por Justificativa 031/2013**, celebrado entre o Município de Itabira, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, Itabira/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° 18.299.446/0001-24, neste ato designada **P.M.I.**, por seu representante o **Prefeito Damon Lázaro de Sena**, brasileiro, casado, Médico, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n° 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, Decreto Municipal n° 0349 de 29/12/94 e **Construtora Vale Verde Ltda**, com sede à Rua Israel Pinheiro, 525, Major Lage de Cima, Itabira/MG - CEP: 35900-401, telefone: (31)3831-2560, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° 21.062.047/0001-50, neste ato designada **Contratada** por seu representante, **Hudson Pereira Soares**, registrado no CPF sob n° 001.432.036-30, cujo objeto consiste em: **Prestação, de forma contínua, dos serviços de locação de veículos, com fornecimento de motoristas, destinados ao transporte de pessoas, pequenas cargas e especiais, por meio de 60 (sessenta) veículos e 61 (sessenta e um) motoristas, com o fornecimento de combustível, motoristas e manutenções necessárias, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itabira/MG**, conforme artigo 57, inciso II, C/C artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

Cláusula I – Prazo – Referente à Cláusula IV

1.1 - Fica aditado em mais 120 (cento e vinte) dias o prazo contratual, passando a totalizar 180 (cento e oitenta) dias, com término previsto para 24/01/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do **Memorando n. 45/2013 – SMA/STI e Requisição SMA 2865/13**.

OBS.: Conforme Cláusula 4. do Contrato, o mesmo poderá ser rescindido antecipadamente, assim que o Processo Licitatório esteja concluído, conforme a Lei 8.666/93.

Cláusula II - Valor - Referente a cláusula XVIII

2.1 - Fica acrescido em R\$ 1.551.901,36 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e um reais e trinta e seis centavos), o valor contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do **Memorando n. 45/2013 – SMA/STI e Requisição SMA 2865/13**.

2.2 – Após esse aditivo, o valor do contrato passa a totalizar R\$ 2.327.852,04 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

Cláusula III - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Assim, justas e combinadas, assinam as partes este Termo Aditivo.

Itabira, 25 de dezembro de 2013

Roberto Ferreira de Alencar
Chefe do Departamento de Contratos

Daniel Perrelli Lança
Procurador Jurídico
OAB/MG: 141.898

Douglas Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Hudson Pereira Soares
Construtora Vale Verde Ltda

Damon Lázaro de Sena
Prefeito Municipal de Itabira

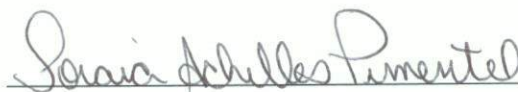


TERMO DE ENCERRAMENTO DE ANEXO

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, nesta 2ªCFM/DCM, faço o encerramento do Anexo 01, contendo 152 folhas, incluindo este Termo, cujo último documento juntado é o Contrato de Prestação de serviços celebrado entre o Município e a Construtora Vale Verde Ltda., fls. 133 a 152.



Francislene Alves de Jesus
Analista de Controle Externo
TC 1492-1



Soraia Achilles Pimentel
Analista de Controle Externo
TC 1736-9